



|   |    |
|---|----|
| <b>SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO</b> .....                       | 1  |
| STP - Pautas .....  | 1  |
| STP - Atas .....  | 1  |
| STP - Acórdãos .....  | 1  |
| <b>SECRETARIA DA 1ª CÂMARA</b> .....                            | 1  |
| 1ªSECAM - Pautas .....  | 2  |
| CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA .....                            | 2  |
| CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL ..... | 3  |
| CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA .....             | 3  |
| CONSELHEIRO SUBSTITUTO THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....            | 5  |
| CONSELHEIRO SUBSTITUTO LIVIO FABIANO SOTERO COSTA .....         | 5  |
| CONSELHEIRA SUBSTITUTA MURYEL HEY .....                         | 5  |
| CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO .....      | 5  |
| 1ªSECAM - Atas .....  | 6  |
| 1ªSECAM - Acórdãos .....  | 6  |
| <b>SECRETARIA DA 2ª CÂMARA</b> .....                            | 7  |
| 2ªSECAM - Pautas .....  | 7  |
| CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO .....                        | 8  |
| CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI .....                             | 9  |
| CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....   | 10 |
| CONSELHEIRO SUBSTITUTO CLÁUDIO AUGUSTO KANIA .....              | 10 |
| CONSELHEIRO SUBSTITUTO TIAGO ALVAREZ PEDROSO .....              | 10 |
| 2ªSECAM - Atas .....  | 11 |
| 2ªSECAM - Acórdãos .....  | 11 |
| <b>ATOS DE RELATORIA</b> .....                                  | 11 |
| Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .....              | 11 |
| Conselheiro IVAN LELIS BONILHA .....                            | 12 |
| Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL .....                  | 12 |
| Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO .....                        | 13 |
| Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES .....                     | 13 |
| Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA .....             | 13 |
| Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI .....                             | 16 |
| Conselheiro Substituto SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....   | 16 |
| Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....            | 16 |
| Conselheiro Substituto CLAUDIO AUGUSTO KANIA .....              | 16 |
| Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO .....              | 17 |
| Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA .....         | 17 |
| Conselheira Substituta MURYEL HEY .....                         | 17 |
| Conselheiro Substituto JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO .....      | 18 |
| <b>CORREGEDORIA-GERAL</b> .....                                 | 18 |
| Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar .....   | 18 |
| <b>OUIDORIA DE CONTAS</b> .....                                 | 19 |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS</b> .....                       | 19 |
| <b>ATOS DIVERSOS</b> .....                                      | 19 |
| Resenhas de Distribuição .....                                  | 19 |
| Editais .....   | 20 |
| Despachos .....   | 20 |
| Informações .....   | 33 |
| Atos de Alerta Municipais .....                                 | 33 |
| <b>COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO</b> .....                | 33 |
| <b>ATOS NORMATIVOS</b> .....                                    | 33 |
| <b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b> .....                            | 33 |
| GP - Despachos .....  | 33 |
| GP - Termo de Ajuste de Gestão .....                            | 35 |
| GP - Portarias .....  | 35 |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....                             | 36 |
| <b>COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026</b> .....                        | 37 |
| Tribunal Pleno .....  | 37 |
| Primeira Câmara .....   | 37 |
| Segunda Câmara .....  | 37 |
| Corregedoria-Geral .....  | 37 |
| Ministério Público de Contas .....                              | 37 |
| Conselheiros – Diretores de Gabinete .....                      | 37 |
| Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete .....      | 37 |
| Inspetorias de Controle Externo .....                           | 37 |
| Administrativo .....  | 37 |

As sessões por **videoconferência** do Tribunal Pleno serão realizadas às 14h das quartas-feiras. A parte interessada em realizar sustentação oral deverá seguir as orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>, ou peticionar requisitando o link de acesso ao Zoom, para sustentar "ao vivo".

Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

### STP - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nos processos incluídos em pauta de julgamento de **SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL**, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Sem publicações

### STP - Atas

Sem publicações

### STP - Acórdãos

Sem publicações



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

1ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

PRIMEIRA CÂMARA  
SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 11  
DE 7 DE JULHO DE 2025 ATÉ 10 DE JULHO DE 2025

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 817348/23 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 23/06/2025  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ  
Interessado: ELSON DA SILVA GREB (Procurador(es): GLAUCIA MANGANELLI MENOTI, ALLINE ELEUTÉRIO GARCIA), JANESLEI AMADEU CAENETTO, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, NOELI APARECIDA CESTARO MOREIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 580473/12 Vista desde 12/05/2025 Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (Procurador(es): CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, PRISCILA FERREIRA BLANC, ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO, PETRUSKA LAGINSKI, DAIANE ANTUNES SALGADO, ALESSANDRO ALVES LEMES, LEONARDO RODRIGUES SOARES, DINO ATHOS SCHRUT, FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA, POLIANA DE SOUZA CARDOSO)  
Interessado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (Procurador(es): CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, PRISCILA FERREIRA BLANC, ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO, PETRUSKA LAGINSKI, DAIANE ANTUNES SALGADO, ALESSANDRO ALVES LEMES, LEONARDO RODRIGUES SOARES, DINO ATHOS SCHRUT, FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA, POLIANA DE SOUZA CARDOSO), COOPERATIVA DE HABITACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FRANCISCO BELTRAO (Procurador(es): MARISTELA SCHMAEDECKE, LUIS FELIPE VINA, MAIARA MERCEDES DE OLIVEIRA BRAZ, MARIA LOIVA DE ANDRADE), JANDIR JOSE SELZLER, JORGE LUIZ LANGE, LIANE VITALI KOTHE (Procurador(es): MARISTELA SCHMAEDECKE, LUIS FELIPE VINA, MAIARA MERCEDES DE OLIVEIRA BRAZ, MARIA LOIVA DE ANDRADE), MOUNIR CHAOWICHE (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA), RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 258191/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
Interessado: AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, AMANDA BEATRIZ BAULI RHODEN, ANA MARIA GROCHOVSKI AMARAL, EDNA PUERTAS DA SILVA HERNANDES, FRANCIS MARA BARDUCO NISHIMUTA, LEANDRO CARVALHO GUIMARAES, MICHELLI CRISTINA GONCALVES, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS, REGINA APARECIDA ZANQUETTA, ROSEMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA, SANDRA PEREIRA, SILVONEI SILVESTRE FERREIRA, VIRGINIA ZAMBONI MARANHO AMARAL

Processo: 741728/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
Interessado: ARIELE APARECIDA FELIPE, CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, JOVENTINO DE MACEDO, MARSOL MIGUEL DOLNY

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 380761/25  
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA  
Interessado: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

Processo: 294172/25 Vista desde 26/05/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Entidade: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL  
Interessado: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, PAULO ROBERTO PEDRO

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 822051/24  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIEDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE

FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORRESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, SICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES MALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 157787/25  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
Interessado: ALAN BATISTA CARNEIRO, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Processo: 165909/25  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SEBASTIAO DE OLIVEIRA, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, VALDIR ANTONIO CARVALHO

Processo: 171445/25  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS  
Interessado: ANDERSON ROBERTO CAMARGO, CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, MARCIO ALVES PEREIRA

Processo: 173669/25  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, MARIO CESAR FABIANO, RENAN LEAL GONCALVES

Processo: 178725/25  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, DECARLOS OLIVEIRA, EDSON EUGENIO ZILIO

Processo: 187147/25  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY (Procurador(es): MAURICIO ALEXANDRE BOSI)  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY (Procurador(es): MAURICIO ALEXANDRE BOSI), MARLON LEONARDO DE CARVALHO, SALEZIO BENJAMIN ROSA

Processo: 189468/25  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, DIRCEU ALCHIERI, SERGIO ULLRICH

Processo: 157523/25 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 23/06/2025  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, DIEGO FABRICIO ZANETTI, ODAIR JOSÉ SANSON JÚNIOR

Processo: 182110/25 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 23/06/2025  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ELIAS XAVIER ANDRADE, JAIR LORENO BOGLER

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 216526/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE ANTONINA  
Interessado: JOSE PAULO VIEIRA AZIM, MUNICÍPIO DE ANTONINA, ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Processo: 212926/23 Adiado para análise de voto divergente desde 23/06/2025  
Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO  
Interessado: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, WILSON FERNANDES (Procurador(es): FABIANA BAU DA SILVEIRA)

Processo: 143618/24 Vista desde 28/04/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Entidade: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ  
Interessado: DECIO JARDIM, MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

Processo: 180149/24 Vista desde 31/03/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU  
Interessado: JOSE ROBERTO MENDES, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

Processo: 213942/24 Vista desde 28/04/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA BOA  
Interessado: EDMILSON PEDRO DE MOURA, MUNICIPIO DE TERRA BOA, VALTER PERES

**CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

**TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

Processo: 157569/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARARUNA  
Interessado: ELAINE RICCI ZAWADZKI, LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA, MARCIO JOSE DOS ANJOS BIZÃO, MOACIR DE ALMEIDA BUENO, MUNICÍPIO DE ARARUNA, OBSERVATORIO SOCIAL DO BRASIL - ARARUNA ESTADO DO PARANA, VINICIUS ANTUNES PEREIRA

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Processo: 370350/19  
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Interessado: ALEXANDRE LOPES KIREEFF (Procurador(es): PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO), AURELIO CAETANO DA SILVA, BENEDICTA MILDREDES DOS SANTOS (Procurador(es): FABIOLA PATRICIA SOARES, FABIO THOMAS SOARES, EDERALDO SOARES), CARLOS EDUARDO SANTOS GALVAO BUENO, FERNANDO HENRIQUE ORTIZ, IVANIRA CARRARO (Procurador(es): JULIANA TORRES MILANI), MARCELO BELINATI MARTINS, MUNICÍPIO DE LONDRINA, PROVOPAR LD PROGRAMA DO VOLUNTAR PARANAENSE LONDRINA

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 539700/22  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIEENSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: CLAUDIONOR DE OLIVEIRA, ELISANDRO PIRES FRIGO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIEENSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

**ADMISSÃO DE PESSOAL**

Processo: 525553/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
Interessado: ALESSANDRA RODRIGUES FARINHAKI, ANA LUIZA KONHEVALIC, ANDREA MACHADO PIRES, ANDRIELE APARECIDA RUTHS, ANGELA MAAS BENTO, ARIANE CRISTINA RIBEIRO, CAMILA APARECIDA GUBAUA, CARIN FELTRIN, CLAUDIA SERPA PEREIRA LOPES, CLAUDINEA DE SOUZA, CRISTIANE MULLER BATISTA, DANIELI VILELA DE SA EDUARDO, EDILAINE COROL, EDINELMA PATRICIA PORTELLA, ELIANA GONCALVES DE BARROS, ELIANE SILVA PEREIRA GONCALVES, ELIZANGELA DA SILVA, FABIANE MARQUES DE FREITAS, FERNANDA FERREIRA CHALUS, FRANCIELE DE SOUSA VOLPATO, FRANCIELE FATIMA DOS SANTOS, FRANCIELE RITA MARCHETTI, GRASIELE PURCINO PEREIRA, HISSAM HUSSEIN DEHAINI, ISABEL CRISTINA ALVES ERZINGER, JANINI DA LUZ RENZ, JOELMA FERREIRA CARDOSO, JUCIMARA CAMARGO DOS SANTOS, JULIA REBECA MORAES ALISTE, KARINA SANAÉ YAMAFUKU NICHELE, KEROLAINÉ APARECIDA ONIESKO RODRIGUES, KETLLEN CRISTINA DA ROCHA ALMEIDA, KILSY MICHELLY DE FREITAS PADILHA, LARISSA CRISTINA DE FRANÇA SUDOL, LARISSA CRISTINA HIRT, LARISSA TAINAH DA SILVA PEREIRA, LUANA

MOLETA SHIBATA, LUCIANA KNUPP GONCALVES DE LIMA, LUCIANA LOPES DE OLIVEIRA, LUCIANA MULLER, LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI, MARCIA DOMINGOS CARDOSO, MAYRA CARDOZO, MAYSA SUSAN RIBEIRO LINHARES, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, PAULA CAROLINE DA SILVA ESPINHACO, PRISCILLA SURECK, RAQUEL BIZERRA LACERDA, RENATA BITTENCOURT DE GOES, RENATA CRISTINE CHAVES GARCIA DE LIMA, ROSILIANE TEREZINHA GORSKI, TATIANE ALENCAR OLIVEIRA, VIVIANE GONCALVES DIAS, VIVIANE KAMPA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo: 140370/25 Vista desde 14/04/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA  
Interessado: ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA, ALINE DE LIMA CASTRO, ALINE NUNES DANTAS, ALMERINDO GALVAO DE QUEIROZ, ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA, ANDREIA DA SILVA, BRUNA ANDRIELI QUINTILIANO QUEIROZ, CICERO DUARTE DE ALENCAR, CLEANE SOUZA DA SILVA SOARES, CLEUZA SABINO DA SILVA, DANIELLE DA SILVA SOARES, DEBORA XAVIER DE SOUZA, EDUARDO MONARI RAMIRO, ERIKLYS DI STEFANO CRUZ, EVANDRO ALAN GONCALVES DA SILVA, FABIO CONSOLI DE LIMA, FERNANDA LARAINNE MARIM DA SILVA, HUGO FELIPE GOIS, JAIME CANET MARQUES DE SALES, JANAINA APARECIDA PEREIRA BARBOSA, JOSELMA ARAUJO FEITOSA SILVA FERREIRA, KARINA LOPES BRITO, LAIS SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, LARISSA CAVALCANTI REIS, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, LUCAS GONCALVES OLIANO, LUCINEIDE DE SOUZA SOARES, LUIZ CLAUDIO ÚBIDA DE SOUZA, LUIZA VICENCIA DE OLIVEIRA, MARCOS FERNANDES DA SILVA, MARCOS HARUO ENDO JUNIOR, MARCOS ROBERTO ITO, MARIA APARECIDA DA SILVA, MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS, MARIANA ALVES DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, NATALIA ALINE MASSUIA DA SILVA, NATALICIO MARCELO DE BRITO, ORLANDO APARECIDO DE SOUZA, RAFAEL PEREIRA DE ARRUDA, RAYENE IBANES DOS ANJOS, RENATA CRISTINA BERTON CEZAR, ROBSON DA MATA, RODRIGO MIGUEL MARCELINO LIMA, ROSANA SILVA PANULO, SIDNEI FRAZZATTO, SIMONE MARQUES ANTUNES, SIRLENE VIANA DA SILVA GUIMARAES, TALITA FERNANDES BRAZ SOARES, TATIANE OLIVEIRA DA SILVA, TIAGO ALVES DE LIMA, WELKER FERNANDO CARDOSO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 145959/25  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR  
Interessado: ALEXANDRE APARECIDO RISSO, CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Processo: 175670/25  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, EDIMILSON DIAS BARBOSA, GABRIEL BUENO BAIERLE

Processo: 178199/25  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ  
Interessado: ADRIANO PEREIRA XAVIER, CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo: 118001/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL  
Interessado: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, PEDRO MINORU INOUE

Processo: 190012/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE MIRASELVA  
Interessado: JOÃO MARCOS FERRER, MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Processo: 194930/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARUMBI  
Interessado: ADHEMAR FRANCISCO REJANI, ELAINE MARIA FERREIRA COSTA, MUNICÍPIO DE MARUMBI

Processo: 189375/24 Adiado para análise de voto divergente desde 23/06/2025  
Entidade: MUNICÍPIO DE RONDON  
Interessado: MUNICÍPIO DE RONDON, ROBERTO APARECIDO CORREDATO

Processo: 210900/24 Adiado para análise de voto divergente desde 23/06/2025  
Entidade: MUNICÍPIO DE FLORESTA  
Interessado: ADEMIR LUIZ MACIEL, MUNICÍPIO DE FLORESTA, ROGERIO PEREIRA MENDES

Processo: 212180/24 Vista desde 26/05/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: MARGARIDA MARIA SINGER, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

**CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**

**TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

Processo: 46185/21 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 23/06/2025  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

Interessado: ANTONIO SIMIANO (Procurador(es): CRISTIANO SCIBOR, DOUGLAS ALEX PEREIRA FERREIRA), CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, CLAUDINEY TACONI, IDEMAR JOSE BELETTI, JOAO APARECIDO DE ASSIS FILHO, MARCELO JOSE DOS SANTOS PETRIOLLI, MILTON XAVIER DA COSTA

Processo: 724032/21 Vista desde 26/05/2025 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: ANA CAROLINA MORO RIBAS DE ALMEIDA, BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO FILHO (Procurador(es): ROGERIA FAGUNDES DOTTI, JULIO CESAR BROTO, FRANCISCO AUGUSTO ZARDO GUEDES, ANDRÉ LEONARDO MEERHOLZ, PEDRO HENRIQUE GALLOTTI KENICKE), CARLOS ALBERTO GOMES DE FIGUEIREDO (Procurador(es): BÁRBARA DE LUCCA OCAMPOS DA ROSA), DENISE CRISTINA TORRENS, ELIANE DO ROCIO LENKIU (Procurador(es): SANDRA KEIKO IKOMA), FLAVIA LIMA GERMANO, HYGEA GESTAO & SAUDE LTDA (Procurador(es): RODRIGO PUPPI BASTOS, CARLOS HENRIQUE DE MATTOS SABINO, PAULO VIRGILIO DE CARVALHO CANTERGIANI, THIAGO WIGGERS BITENCOURT, LEANDRO PEREIRA DA COSTA), IRVANDO LUIZ CARULA (Procurador(es): RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE, FELIPE KLEIN GUSSOLI, LUZARDO FARIA), IVAN RODRIGUES (Procurador(es): BÁRBARA DE LUCCA OCAMPOS DA ROSA), JOAO PEDRO TORRENS FERREIRA, LUIZ CARLOS SETIM (Procurador(es): NARA ELAINE XAVIER DA SILVA, JOSE AUGUSTO PEDROSO), LUIZ HENRIQUE TORRENS FERREIRA, LUIZ HORTENCIO FERREIRA, MARGARIDA MARIA SINGER, MED-CALL SUL SERVICOS MEDICOS LTDA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, NELSON GONCALVES, PATRICIA GALANTE STRADIOTTO VIEIRA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 359151/16 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 09/06/2025

Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA

Interessado: ALEXANDRE LOPES KIREEFF (Procurador(es): PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO), ASSOCIAÇÃO DO PROJETO PÃO DA VIDA, AURELIO CAETANO DA SILVA, GERSON MORAES DE ARAUJO, HELCIO DOS SANTOS, HOMERO BARBOSA NETO (Procurador(es): BRUNA LUANA BUENO, EDSON ALVES DA CRUZ, ALEX SANDRO BRITO DOS SANTOS), IZABEL MARIA DE JESUS PEREIRA, JOÃO CARLOS BARBOSA PEREZ, JOSÉ JOAQUIM MARTINS RIBEIRO (Procurador(es): PAULO AFONSO MAGALHÃES NOLASCO), JOSE TIAGO CAMARGO DO AMARAL, MARCELO BELINATI MARTINS, MARCELO CORNELIO, MUNICÍPIO DE LONDRINA, SILVIA HELENA BONONI (Procurador(es): CLAUDETE CARVALHO CANEZIN, DOUGLAS BONALDI MARANHÃO, MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE, RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA ALENCAR SILVA, RENATA MAYUMI SANOMYA, MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO, ELIZABETH NADALIM, MARCIA TESHIMA, CLAUDIA MARIA TAGATA, ROSSANA HELENA KARATZIOS, MARCIO BARBOSA ZERNERI, LUCIANA DO CARMO NEVES, RENATO LIMA BARBOSA, ADAUTO DE ALMEIDA TOMASZEWSKI, JULIANA KIYOSEN NAKAYAMA, HENRIQUE AFONSO PIPOLO, FABIO MARTINS PEREIRA)

#### PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 204692/25

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: HELOISA DERVICHE CORDEIRO, PARANAPREVIEDÊNCIA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 114646/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, FERNANDO DAL PONT JUNIOR, VALDIR SAUTHIER

Processo: 118692/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, JONATHAN SANTANA FALHEIRO, JOSUÉ BARBOSA DE ANDRADE

Processo: 151797/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Interessado: ALVARO GONCALVES DA ROCHA, CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Processo: 157132/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

Interessado: ANA MARIA ZANINI, CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES

Processo: 163337/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

Interessado: AMAURI YNOUE, BRUNO GAVIOLI CESTARIO, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

Processo: 183559/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR, EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO

Processo: 187996/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, MARCIO CRISTIANO ESSER, RICARDO PAULINO DA SILVA

Processo: 192280/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ERICA ISABEL DO NASCIMENTO, LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA

Processo: 193600/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ELDIMAR MESSIAS LOPES, LUCILENE BONATO DE MELO

Processo: 194003/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, LAIS BENDLIN SCHUASTZ, PAULO SERGIO DAL ALBA

Processo: 197193/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, PAULO CESAR DE LARA FERREIRA, REGINALDO VOINASKI

Processo: 125737/25 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 09/06/2025

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Interessado: AMAURI PABIS, CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, OSIEL GOMES ALVES

Processo: 148869/25 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 09/06/2025

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, EMERSON SEMCHECHEN, JOAO FRANCISCO SANTOS

Processo: 153242/25 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 09/06/2025

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

Interessado: ABRAHAO MARQUES, CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

Processo: 153803/25 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 09/06/2025

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, GABRIEL FEITOZA NORTE, PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA

Processo: 159046/25 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 09/06/2025

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, VICTOR HUGO DAVANCO, WILSON LUIZ PERES PEDRÃO

Processo: 165615/25 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 09/06/2025

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

Interessado: AMAURI LADWIG, ARI SCHMIDT, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

Processo: 166336/25 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 09/06/2025

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS, NELSON TOTH

Processo: 172018/25 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 09/06/2025

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Interessado: ALTAIR PANZERA, CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, MARCOS ANTONIO FRANCISCONI

Processo: 175734/25 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 09/06/2025

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, LINDOMAR RODRIGO BRANDAO

Processo: 180894/25 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 09/06/2025

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, JOSE LEONCIO DE ALMEIDA, WILLIAN FILOMENO RUMACHELA

Processo: 181688/25 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 09/06/2025

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, EMANOEL EDSON DE OLIVEIRA GOMES

Processo: 181882/25 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 09/06/2025

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, EDISON CARLOS FELIPE, IVALIRIO NUNES FARIAS

Processo: 191683/25 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 09/06/2025

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Interessado: BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

Processo: 193821/25 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 09/06/2025

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, JOSE AUGUSTO SOARES, RENAN ITO DOS SANTOS

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo: 120847/24 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 26/05/2025

Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, FRANCISCO ROBSON VIDAL SAMPAIO, JOAQUIM SILVA E LUNA, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Processo: 168238/24 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 09/06/2025

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Interessado: LUIZ GUSTAVO MAIOR BONNO, MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Processo: 207705/24 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 26/05/2025

Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Interessado: EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, IONE ELISABETH ALVES ABIB, MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Processo: 211494/24 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 26/05/2025

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Interessado: GILSON DE JESUS ESTEVES, JOSÉ DA SILVA COELHO NETO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Processo: 225029/24 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 09/06/2025

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Interessado: JEAN PIERR CATTO, MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

---

#### **CONSELHEIRO SUBSTITUTO THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

---

#### **TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

Processo: 330990/24 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 09/06/2025

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

Interessado: ADENILSON PACHECO, ADRIANE TEREINTO DI BACCO, BRUNO VIEIRA LUISOTTO, MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA

Processo: 579530/24 Vista desde 12/05/2025 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Interessado: ANGELA PADOAN, GERI NATALINO DUTRA, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ROBSON CANTU

#### **ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 968185/14 Adiado por devolução pós-vista desde 09/06/2025

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: ADEMAR LUIZ TRAIANO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LUCIMARA BITTENCOURT TORTATO (Procurador(es): SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA, RONALDO PORTUGAL BACELLAR FILHO, NAIÁ PAULA YOLANDA BITTENCOURT TORTATO), PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL

AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), SUELY HASS, VALDIR LUIZ ROSSONI

Processo: 120544/21 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 09/06/2025

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA

Interessado: AILTON APARECIDO MAISTRO, ELUIZA MESSIANO BETTEGA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, SUELI WOEHLE CARDOSO

Processo: 409092/22 Vista desde 26/05/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Interessado: ARY CARNEIRO JUNIOR, BACHIR ABBAS, CELIO WILSON CHEIKA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 306126/24 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 09/06/2025

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: ALESSANDRO XIMENES PINTO (Procurador(es): WELINGTON EDUARDO LUDKE, KHALID WALID OMAIRI), ANDRE RICARDO CORIO DI BURIASCO (Procurador(es): JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, MICHELLA ROBERTA SCARAMAL MENDES, ANA CAROLINE RODRIGUES REZENDE), ELIZANE MARIA GALLI DE SOUZA MAIA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, IELITA SANTOS DA SILVA

---

#### **CONSELHEIRO SUBSTITUTO LIVIO FABIANO SOTERO COSTA**

---

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 166654/25

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, SANDRA SEBASTIANA PILEGI PINHEIRO

---

#### **CONSELHEIRA SUBSTITUTA MURIEL HEY**

---

#### **ADMISSÃO DE PESSOAL**

Processo: 561505/23 Vista desde 14/04/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: MUNICÍPIO DE MARUMBI

Interessado: ADHEMAR FRANCISCO REJANI, ADRIANO LEAL DA SILVA, ANA ADELAIDE TORA, ANGELITA BERBEL GUTIERRE, Diego Scacabarozzi, ELAINE MARIA FERREIRA COSTA, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, GABRIELA NOGUEIRA BATISTA DE BARROS, GEOVANA COSTA ARAUJO LOURENCINI, GISELI CRISTINA DA SILVA, JAQUELINE BIZ DE NES, LAURA GONCALVES LEONARSKI, LUCAS MATHEUS MACHADO DANNAS, MARCELO APARECIDO JACINTO, MAURO APARECIDO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE MARUMBI, PAULO LAWRENCE DA SILVA OLIVEIRA, RAFAEL HENRIQUE CUSTODIO NUNES, ROSELI DE FATIMA INACIO, SIDNEI VALENTE, VENEIR DA SILVA LOPES, WILLIAM MICALLI CARVALHO DA SILVA

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 302724/24 Vista desde 28/04/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: CODEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Interessado: CODEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, LUIZ PEREIRA KEPPEN, MARGARIDA MARIA SINGER

---

#### **CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO**

---

#### **ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 723300/20

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA

Interessado: ELUIZA MESSIANO BETTEGA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, LUIZ FRANCISCONI NETO, MARIA LUZIA MIOTTO POLI

#### **ADMISSÃO DE PESSOAL**

Processo: 323396/23

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

Interessado: ADAIANE COSTA NUNES, ADILSON TADEU QUEIROZ, ALCIDA MARIA LINDA DA MOTA, ALEXANDRO JUNIOR ALVES DA LUZ, ALLINE

ALESSANDRA PAIVA, AMANDA SARTORI DA SILVA, AMARILDO RIGOLIN, ANA CAROLINA FORNARI BORGES DE CARVALHO, ANA GABRIELA YANZ RIBEIRO, ANA LUCIA MOREIRA, ANA RENATA LAZZAROTTO, ANDERSON SANTOS DA CRUZ, ANDRESSA BATISTA DE OLIVEIRA GILNEK, CAROLINA PASINATTO, CELIA RODRIGUES BERNARDI, CLEBER NONATO CONCEICAO DOS SANTOS, CLEOMAR SILVESTRE, CLEUSA FLOR DOS SANTOS, CRISTIAN SMANIOTTO, DAYANE MOISES NAZARIO THOMAZINI, DIEGO WILLIAN TONDO, DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA, EDSON RUBENS IANOSKI, EDUARDO MATEUS HRYSZKO MANFRIN, ELIO MARCINIAC, ELIZETE ROSANE VIEIRA, ELIZEU RODRIGO MEDEIROS MATTE, ERALDO CARLOS SILVA, ERENITA MARIA ZALESKI, ERICA PATRICIA DE MORAES, FABIA LUIZA ZANIULO, FABIO MARCEL DE SOUZA FORMIGHIERI, FERNANDA RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA COSTA ALVES DA LUZ, FRANCIELE FERREIRA AMORIM DE MELO, GISELDA WILLEMANN GALESKI, GISELY MAYSA PEGORARO CORREIA, GLAUCIA HURTADO FRAGOSO DE ARAUJO, GUSTAVO ANDRE PASQUALOTTO, HELIO WACZAK, HELLEN CRISTINA FLOR DE LIMA SCHILLO, HENRIQUE FROEDER CHIAMULERA, JAQUELINE KARVAT, JOICE PAULA DE OLIVEIRA SCHMITZ, JOSE CARLOS PEREIRA, JOSIANE RIBEIRO MAZURECK, JULIANA CARMEM GABIATTI, JULIANE BAU, JULIANE CORTEZE, JULIANE DE CARVALHO LANG, JULIANO VAZ KIEVEL, KALILLA DA CRUZ VILLA, KARINA APARECIDA MOTA DA SILVA, LIDIANE PATRICIA DAMIANI ROJEVSKI RODRIGUES, LUANA DE CARVALHO, LUCAS BANDEIRA DE ARAUJO, LUCAS RAISER DA CRUZ, LUIZ ANTONIO BENITES ALVES, MARA CRISTINA RODRIGUES, MARCIA EULALIA DA SILVA CARNEIRO, MARILENE HAMMEL, MARINEUZA DE FATIMA DO PRADO, MAYARA LIMA, MAYARA MARCIANA BISPO, MICHELE DE FATIMA SANT ANA, MIRIAM LOURENCO MONTEIRO STEDILE, MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, NOELI APARECIDA DA SILVA, OLINDINA MONTEIRO RIBEIRO, PABLO VINICIUS VIEIRA MATOS, PRISCILA FERNANDA BATISTA BOAVA, RAFAEL LARRANEAGA, ROBERTA DE JESUS PEREIRA VENTURA, ROBERTO WILLIAN DAMIANI, RUDINEI LIMA DE CENE, SAMUEL SCHAIA, SHIRLEI DE FATIMA MINUZZO, SILVANA APARECIDA CALDEIRA DE ASSIS SANTOS, SIMONE MARILEI RITTER, VALDECIR LEANDRO HOFF, VALDETE DE SOUZA, VANDERLEIA INACIO SPAGNOL, WANESSA BANDEIRA DE ARAUJO, YARA LIBA ZANELLA

Processo: 675608/23

Entidade: MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA

Interessado: ADELINO FLORES DE OLIVEIRA, ADILSON CHALAGA, ADRIANA ALVES FERREIRA RODRIGUES, ADRIANA MARIA SILVA PEREIRA, ADRIANA SANTOS DE ANDRADE, ADRIELI ANDRADE FERREIRA, AGNALDO JOSE LINALVES DA SILVA, ALAN COELHO DE ARAUJO, ALANA MARIA BOTELHO DE SOUZA, ALINE DEVECKI RIBEIRO, ALINE SOARES DOS SANTOS, ALMIR ROCHA ARAUJO JUNIOR, AMANDA ISMIUNCKA, ANA BEATRIZ DOS SANTOS MATSUBARA, ANA BEATRIZ RACHINSKI SANO, ANA CARLA MOTA PEREIRA, ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GALESKI, ANA ROSA DA LUZ, ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS, ANGELA APARECIDA GUIMARAES DA SILVA, ANGELO GABRIEL MEDEIROS, APARECIDO DE FARIAS DE FRANCA, APARECIDO PEDROSO DE SOUSA, ARIADINE LOPES DA SILVA, ARICLENES DE SOUSA DA SILVA, ARLETE BRAIDO DE OLIVEIRA ARAUJO, BENEDITA DE OLIVEIRA, BIANCA HIPOLITO PAIXAO, BRENO EMANUEL SANTANA REGO, BRUNA DE CASSIA PEREIRA SABIO, CARLOS JEAN BARBOSA, CAROLAINE PEREIRA DA SILVA, CAROLINE FEDATO, CELIA MARIA BUENO, CELMA CRISTINA VITOR CRUZ DA SILVA, CELSO DE SOUSA, CLAUDECIR COVALSKI, CLAUDENILSON DA SILVA, CLAUDINEI APARECIDO DE LIMA, CLAUDIO CHRISTINO, CLEONICE PEREIRA, CRISTIAN CARLA LOCATELLI, DAIANE PAIVA GOMES PEREIRA, DAIANI VALERIA PERCIVAL, DANIELLY CAMPANER BACHIXTA DE CARVALHO, DEBORA DA ROCHA DE PAULA, DELISETE RIBEIRO DE SOUZA, DELMA QUADROS MORAES, DENISE CRISTINA VIEIRA FARIAS, DIOGO GOUVEA DA SILVA, DIONATHA ANDRE DOS SANTOS DE FRANCA, EDILSON ALVES DE SOUSA, EDILSON DE ARAUJO VASCONCELOS, EDIMARA MENDES DOS SANTOS TRINDADE, EDINELSON CARLOS SANTOS DA SILVA, EDISON DA SILVA DE AQUINO, EDIVALDO DOS SANTOS, EDNEI NOVAES, EDUARDO MARTINS SIQUEIRA, ELAINE DE MOURA ANTONELLI, ELANDI GOMES DOS SANTOS, ELIAKIN MARTIN ROMERO SOARES, ELIANE APARECIDA DA SILVA LIMA, ELISANGELA APARECIDA DE MACEDO GRECHECHEM, ELISANGELA PEIXOTO DE ALENCAR, ELLEN CAROLINA BRAGANCA PEREIRA, FABIANA PORTO LOPES BELMIRO ALVES, FERNANDO RODRIGO DE FREITAS, FRANCLIANE MARIZA DA SILVA SANTOS, GABRIEL ANIZELI FAVARAO TESTA, GABRIELA SABINO DE MORAIS, GIANNY JOSE GRACIOSO BENTO, HENRIQUE GUARINO COLLI PELUSO, ILICLEIA EVA DA SILVA QUEIROZ, ITALO FELIPE SONTAG, IVANETE CAMILO DOS SANTOS, IVANILDES CIPRIANO DA SILVA, IVONILDA APARECIDA DE OLIVEIRA, JACO CARVALHO DE MELLO, JACSA DYEIME MACIEL, JAIRO MARQUES BARBOSA, JAMIRO RODRIGUES DA ROCHA, JANAINA APARECIDA VAN HAANDEL, JANAINA DO CARMO PINTO, JAQUELINE COSTA ROSA, JESICA SANTOS DA COSTA, JESSICA VALENTINA FRANCISCO DA SILVA, JHEICE KELLY DA SILVA BARCZAK, JOACIR FAGUNDES DA SILVA, JOAO BATISTA LAZARO, JOAO CARVALHO DE OLIVEIRA, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA BORGES, JOCIMAR MESSIAS SILVA, JONATHAN DA SILVA DE OLIVEIRA, JORDANA KALINE DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS PADILHA DA SILVA, JOSE DIRCEU DE FARIAS DE FRANCA, JOSE THEODORO DE ANDRADE NETO, JOSELENE ALVES DA SILVA, JOSIANE NUNES PEREIRA DA SILVA, JUCELIA DOS SANTOS RIBEIRO, JULIANA LICHMAN AFONSO, JULIANA MARTINHAKI LUERSEN, JULIO DE LIMA JUNIOR, JULIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, KARINE APARECIDA DA ROCHA CUSTODIO LANDGRAF, KAUAINE DA COSTA BARRANKIEVICZ, KEILA CRISTIANE VIEIRA DA SILVA, KELLI CRISTINA ALVES DA SILVA, LAIZE ALVES DOS SANTOS, LEANDRO PIENTOSA, LILIANE MARITZ DA SILVA, LUANA BORGES FONTES, LUCAS DA SILVA PADILHA, LUCAS NAGAI NAKAZATO, LUCILA MEIRELES, LUIS GUSTAVO SECUNDES GIARETTA, LUZIA APARECIDA NUNES, MAGNA SANTOS SILVA FIDELIS, MAIARA KRAUSE FRANCKLIN, MAIARA MATOS DA SILVA, MARCELA GOMES DA SILVA, MARCELO RIBEIRO DE QUADROS, MARCIA OLEGARIO, MARCIA REGINA DOS SANTOS, MARCIEL DE ALMEIDA DE ANDRADE, MARIA APARECIDA COUTINHO, MARIA EDUARDA MELO DOS SANTOS, MARIA GORETI SCARABELOT DE SOUSA, MARIA NEUZA VAZ DE OLIVEIRA CASTRO, MARINETE PEREIRA, MARIO SERGIO CAETANO,

MARISTELA JORGE GARBUGIO, MARLI CORREIA DE LIMA DOS SANTOS, MARLI DE SOUZA MESQUITA CARNEIRO, MARTA COMPER PELIZARRO, MARY ALEXANDRA DOS SANTOS BORGES, MATHEUS ARTUR WEISER MEIER, MAYHARA FERNANDA MARICATO FERREIRA, MILTON LUIZ ALVES, MORGANA MAGALI DA ROCHA SENGOTTA, MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA, NAIANE MACHADO BRAZ DE SOUZA, NAIR DE ALMEIDA FERREIRA DOS SANTOS, NATHALIA DOS SANTOS MONSOCATTO, NELSON GONCALVES DOS SANTOS, NELSON OLIVEIRA DE AGUIAR, NILZA APARECIDA ALVES FERREIRA DE LIMA, OLIRIA MARIA VIEIRA, ONEZIA FREIRE DOS SANTOS, PAULO DANIEL DE FIGUEIREDO, PAULO HENRIQUE LOURENCO DA SILVA, PAULO SERGIO SEIXAS, PERLA ARAUJO DA SILVA, RAYANE VITORIA SILVA DIAS, REGINA PRINS, REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, REINALDO GONCALVES DE SOUZA, ROGERIO CAETANO, RONALDO VENANCIO DE OLIVEIRA, ROQUE JOSE VAZ DO PRADO, ROSEMARIA CARVALHO CORDEIRO DA SILVA, ROSEMARY INES CAREGNATO DE MEIRA, ROSEMIR GONCALO NEVES, ROSILVANE PERPETUA DE ANDRADE, ROSNEI RIBEIRO DE SOUZA, SAMILA DE SOUZA HORA, SAMUEL HENRIQUE DA CRUZ DE LIMA, SERGIO RICARDO COUTINHO, SIDIANE DA SILVA, SIDNEY DA SILVA, SIMONE CORREIA DA SILVA, SIMONE RODRIGUES GONCALVES, STEPHANIE TALITA DA SILVA, TAILA KIMBERLY RIBEIRO DE SOUZA, TAYNARA PORTES DOS SANTOS, TICIANE TRASSI PEREIRA, VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS, VALDEMAR GONCALVES DOS SANTOS, VERA LUCIA ANDRADE, VERA LUCIA DOS SANTOS, VITORIA MEDEIROS SILVA, VIVIANE DOS SANTOS PASZCZUK, VIVIANE MEIRIELI FERNANDES, WALDEMAR DE SOUZA, WALTER DOS SANTOS PEDROSO, WELLINGTON PERCIVAL WIECOREK, WILLIAM DE SOUZA BARTEL, WILLIAN QUIRINO LEAL

Processo: 112941/24

Entidade: MUNICIPIO DE LONDRINA

Interessado: AMANDA LIMA NASCIMENTO, ANDRE MARCELO BAUDRAZ, BRUNO LUIZ BORCHARTT DE LIMA CORDEIRO, CLARA MAKI INABA, Denise Sayuri Abe, GABRIELA LORENA MASSARDI, ISABELA DAIANE PIRONI, ISABELI RUSSO LOPES, IURY FLORINDO, JOAO PEDRO GOMES PREVIDELLO, JOSE TIAGO CAMARGO DO AMARAL, MARCELO BELINATI MARTINS, MUNICIPIO DE LONDRINA, RENATA MACIEL DE FREITAS

Processo: 306029/24

Entidade: MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA

Interessado: GELSON RENATO SCHULZ, LARI HITZ, MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA, NORBERTO PINZ, PRISCILLA FONSECA DONATO, SERGIO ROBERTO GURTLER, SIDNEI DE SOUZA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 150286/25

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONTENDA

Interessado: FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA, GUILHERME BRUNO WONSOVICZ, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONTENDA

## 1ª SECAM - Atas

Sem publicações

## 1ª SECAM - Acórdãos

PROCESSO Nº:-159194/25

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE:-CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL

INTERESSADO:-JUSSARA APARECIDA MOREIRA MARTINS, MARIANO VICENTE TYSKI

RELATOR:-CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 1573/25 - PRIMEIRA CÂMARA

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2024. Manifestações uniformes. Contas regulares.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas Anual da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, do exercício de 2024, de responsabilidade do Senhor MARIANO VICENTE TYSKI (Presidente).

O orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal n. ° 1180, de 20/12/2023, no valor de R\$2.750.000,00.

As informações concernentes às prestações de contas dos exercícios anteriores[1] são as seguintes:

| Nº DO PROCESSO | ANO  | ASSUNTO                   | TRÂMITE ATUAL | TIPO ATO | Nº ATO    | RESULTADO |
|----------------|------|---------------------------|---------------|----------|-----------|-----------|
| 169454/21      | 2020 | PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL | DP            | ACO      | 2743/2021 | Regular   |
| 160612/22      | 2021 | PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL | DP            | ACO      | 2027/2022 | Regular   |
| 212209/23      | 2022 | PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL | DP            | ACO      | 1580/2023 | Regular   |
| 201600/24      | 2023 | PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL | DP            | ACO      | 2023/2024 | Regular   |

O processo foi instruído pela Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM (Instrução n. ° 1454/25, peça 8) que concluiu que as contas não possuem restrições, sendo possível o julgamento pela regularidade.

A representante do Ministério Público de Contas não se opôs às conclusões preconizadas pela Coordenadoria de Gestão Municipal. Entretanto, adicionalmente, pugnou pela expedição de determinação ao ente para que, ao final de cada exercício, divulgue, em seu Portal da Transparência, o competente Relatório de Controle

Interno Anual abrangendo todas as ações empreendidas e áreas objeto de acompanhamento, detalhando a formação acadêmica do respectivo Controlador, para o ulterior fim de oportunizar aos cidadãos e a este órgão de controle externo o amplo acesso às informações relativas à conformidade, eficiência e legalidade da gestão administrativa e financeira - conforme Parecer n.º 436/25 – 7PC (peça 9). É o suficiente relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

O exame técnico realizado pela Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM verificou a regularidade dos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa n.º 189/2024 deste Tribunal, não resultando em nenhum apontamento de restrições. Em relação à sugestão do Ministério Público, para a expedição de determinação - para que a Câmara, ao final de cada exercício, divulgue, em seu Portal da Transparência, o competente Relatório de Controle Interno Anual abrangendo todas as ações empreendidas e áreas objeto de acompanhamento, detalhando a formação acadêmica do respectivo Controlador, para o ulterior fim de oportunizar aos cidadãos e a este órgão de controle externo o amplo acesso às informações relativas à conformidade, eficiência e legalidade da gestão administrativa e financeira -, deixo de acolhê-la, por não constar a obrigação no escopo de análise da Instrução Normativa 189/2024 e porque não verifiquei nos autos, na análise técnica, nem no próprio parecer ministerial apontamentos que a justifique.

Deste modo, voto pela aprovação das presentes contas.

## 3. VOTO

Diante de todo o exposto, acompanhando as manifestações uniformes, e com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005[2] VOTO pela regularidade das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, do exercício de 2024, de responsabilidade do Senhor MARIANO VICENTE TYSKI.

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno[3], e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

VISTOS, relatados e discutidos,

## ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

- I- Julgar regulares as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, do exercício de 2024, de responsabilidade do Senhor MARIANO VICENTE TYSKI; e
- II- autorizar, após o trânsito em julgado, o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno[4], e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o(a) Conselheiro(a) Substituto(a) LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 26 de junho de 2025 – Sessão Ordinária Virtual nº 10.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Consoante informado na Instrução nº 1454/25-CGM (peça 8).

2. Art. 16. As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

3. “Art. 398.

(...)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

4. “Art. 398.

(...)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução “As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro “Sessões do Plenário Virtual” no ícone “Pauta Plenário Virtual”.

## 2ª SECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

## SEGUNDA CÂMARA

### SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 11

DE 7 DE JULHO DE 2025 ATÉ 10 DE JULHO DE 2025

## CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 216909/25 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Interessado: IRANI JOSE BARROS, MUNICÍPIO DE ARAPOTI

### TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 484437/19 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA, PROVOPAR LD PROGRAMA DO VOLUNTAR PARANAENSE LONDRINA

Interessado: FERNANDO HENRIQUE ORTIZ, MARCELO BELINATI MARTINS

### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 671599/23

Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITACAO DE CASCAVEL - COHAVEL  
Interessado: ARAE POETA CASTILHO DA SILVA, COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITACAO DE CASCAVEL - COHAVEL, EVANDRO SOARES XAVIER, HENRIQUE LIONCO MILANI, LUCIANO DOROCHOWICZ, VINICIUS DE LIMA BOZA

Processo: 770023/23

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Interessado: AMANDA DEMETRIO DA SILVA, ANA PAULA AMARAL DOS SANTOS, ANDRE BILLA, ARIANA DO ROSARIO RODRIGUES, BIHL ELERIAN ZANETTI, CLEVERSON EDUARDO MACHADO DIAS, CRISTIAN JHONY DA SILVA RIBEIRO, ELIS REGINA ZANCANARO DE ALMEIDA, EMMANOEL GUALBERTO NUNES, EVELYN VITORIA MARTINS, FRANCIELY CARDOSO DOS SANTOS, GESSICA ALINE DO NASCIMENTO, GRAZIELE GOMES BERNARDO, INDIRA GANDHY VIGARIO DE MELO, ISABELA COVALSKI CAPOTE, JAKELINE BARBOSA PEREIRA, JENIFER COUTINHO, JESSICA PAOLA SLOMPO, JOSIANE FERNANDES ANDRADE RAMOS, KAREN DE SOUZA CARDOSO, KAROLINE GROS DOS SANTOS, LARISSA FERNANDA BUENO DE OLIVEIRA, LARISSA RIBEIRO SILVA, LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO, LUZIANE OLIVEIRA FARIAS ANDREASSA, MARIA EDUARDA PEREIRA, MARILETE SERPA DA CONCEICAO, MILENA ALVES DA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, NATHALIA DA SILVA SANTOS, NICOLI RODRIGUES GONCALVES, PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHHIM, PRISCILA DORSA ARTIGAS, SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR, SABRINA LUTERKI FERNANDES, SABRINA VIVIAN CARDOSO, SATIE OLINDA MACIEL, SCHEILA ADRIANE RUBIK, SIMONE TAVARES ZUCCHI,

SIRLENE KUBASKI, SUELEN PEREIRA DOS SANTOS, TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO, THAIZ SILVA DOS SANTOS

Processo: 582816/24

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA EM CASCAVEL

Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA EM CASCAVEL, Jéssica Nunes Ribeiro de Oliveira Diniz, JOHEL GIAROLA DE PAIVA AVILA, MAXWELL SCAPINI, VLADimir ANTONIO BARELLA

Processo: 640956/24

Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Interessado: AMANDA KAROLINE DOMINGOS, ANDREA MARTINS BATISTA, ANDRESSA FERREIRA LIMA, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS, EMIDIO ALBERTO BACHIEGA, GABRIELA COGO BETTELLI, GUILHERME DE PAULA, LOURDES BARBOSA DE GODOI, LUCILENE ALVES DE SOUZA, MAYCON DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO, NEIDE DIAS CHAVES, PAULA CAROLINE KLOTH, SOLANGE BORGHESES MOREIRA, TATIANE CARLA BRANDAO DA SILVA, VANESSA MADALENA DA SILVA

Processo: 173703/24 Vista desde 26/05/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAPURÁ

Interessado: ADRIANA CRISTINA POLIZER, EGUINALDO DOMINGOS DA SILVA, JULIANA DA SILVA ELISIARIO MEN, ORLANDO PEREZ FRAZZATO, ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAPURÁ

#### PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 338168/25

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: MARIO HIROSHI TANIOKA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 122282/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EDMAR VIEIRA RODRIGUES, LAERCIO BRIZOLA

Processo: 143832/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, FERNANDO HORNUNG, JOSÉ ROBERTO TAQUES SZEREMETA

Processo: 146696/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, PAULO HERCILIO DANGUI BANNACK

Processo: 151665/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, MARIA MADALENA BERTOLINI, NILSON MARIO KONIG

Processo: 171429/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, CLEBER MARCOS NOGUEIRA, LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI

Processo: 172450/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÁSSI

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÁSSI, CARLOS ALBERTO RAFAELLI, DANIEL IVAN GEMINIANO DA SILVA

Processo: 178300/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE UBIATÁ

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE UBIATÁ, LUCIANE MUNHOZ D'ALÉCIO, ROGERIO GOMES DA SILVA

Processo: 193163/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, DIONIZIO APARECIDO VIARO, EUNILDO ZANCHIN

Processo: 196219/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ELIZEU KOMINECK

Processo: 133993/25 Vista desde 09/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, JOSE JOAREZ IUSVIKI, RICARDO WISNIESKI ALVES

Processo: 137450/25 Vista desde 09/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS, CLAUDIO MICHALCZUK, EDER MARLON SCHWAB, LADEMIRO BUDNIK

Processo: 158520/25 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, SIDNEI EVARISTO FERREIRA, SUELI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Processo: 198491/25 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS, RUBENS RIBEIRO DA SILVA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 204168/23 Vista desde 09/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: MUNICÍPIO DE MARUMBI

Interessado: ADHEMAR FRANCISCO REJANI, ELAINE MARIA FERREIRA COSTA, MUNICÍPIO DE MARUMBI

#### CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

#### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 572306/24

Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Interessado: HÉLIO ROBERTO AZEDO FILHO, MUNICÍPIO DE PÉROLA, VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

#### PENSÃO

Processo: 196017/23

Entidade: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: ADEMAR LUIZ TRAIANO, ALEXANDRE MARANHÃO KHURY, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, JOSE SEVERINO SILVA FELINTO, LOIDE MARIA ELER

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 247227/24

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ

Interessado: ANGELICA RAMOS ALVARES, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, CRISTINA MAYUMI GIZUTU, DOUGLAS BULHOES ROMANO, FABIO DUENHAS RIBEIRO, LEONILDO APARECIDO JULIAO, ODAIR JOSE PAVIANI

Processo: 608785/24

Entidade: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

Interessado: BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO, LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, PAULO SERGIO CHILEIDE, PAULO WILSON MENDES

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 151940/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, JOAQUIM MARCOS FILGUEIRA DOS SANTOS, MOACIR APARECIDO DA SILVA

Processo: 153412/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

Interessado: ADELAR GILVANI RADAELLI, CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, OLIVETO LUIZ GNOATTO

Processo: 159852/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, JOAQUIM RODRIGUES NOVO, SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA

Processo: 175343/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, LEÔNIDAS EDSON KUZMA, MARCELO TSCHA FACHINELLO, OSIAS MORAES DE SOUZA

Processo: 175475/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA, EDSON CATHCART, WILIAN CAVALIN

Processo: 176552/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, DEVAIR DOS SANTOS, VANDERLEI VIEIRA MENDES

Processo: 179209/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, JULIANO MORELLI, VOLNEY RUFATTO

Processo: 181572/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE, GERSON SIDNEI KOCH, ROSANE FATIMA LOTTI

Processo: 185632/25

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Interessado: ALEX BORBA, CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS

Processo: 188461/25  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, MILTON APARECIDO ANDRADE DA FONSECA, SILVANA APARECIDA DUTRA VIANA

Processo: 199331/25  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, JOSE EDUARDO DA SILVA, VALDINO DE SOUZA FREIRE JUNIOR

Processo: 199951/25  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, JADILSON JOSE DOS SANTOS, RAFAEL GONÇALVES NORBIATO

Processo: 119176/25 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA (Procurador(es): JEFERSON RIBEIRO)  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA (Procurador(es): JEFERSON RIBEIRO), CELSO AUGUSTO MACIEL, RICARDO VIEIRA DA SILVA

Processo: 141163/25 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARÁIMA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARÁIMA, MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Processo: 174118/25 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, JOVENTINO DE MACEDO, MARSOL MIGUEL DOLNY

Processo: 186698/25 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, JOSE FERNANDES DA COSTA

Processo: 191080/25 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JOSE PEREIRA DA CRUZ, MARLON CRUZ PREMOLI

Processo: 191829/25 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CARLOS CESAR MARTINS, MICHAEL BRUSTULIN

Processo: 192493/25 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, FRANCISCO JESUS DA SILVA, LUIZ CARLOS TIRELLI

Processo: 195573/25 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, EDUARDO BONO DA SILVA, JOAO LOURENÇO DA SILVA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 141305/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Interessado: ALCIONE LEMOS, JOSE SLOBODA, MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Processo: 207179/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE LOANDA (Procurador(es): MANOEL MESSIAS FIRMINO)  
Interessado: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, MUNICÍPIO DE LOANDA (Procurador(es): MANOEL MESSIAS FIRMINO)

Processo: 217026/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE IRETAMA  
Interessado: MUNICÍPIO DE IRETAMA, SAME SAAB

#### CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 483818/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE MAMBORÉ  
Interessado: ADRIELE NEUHAUS MENJOU, ADRIELI LARISSA RIBEIRO BRAZ, ALESSANDRO DA LUZ FREITAS, ANDRE OLIVEIRA DE ALMEIDA, BENJAMIN FRANCISCO MONTEIRO, CAMILA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS, CAROLINE CAZAROTTI, CELIA ALVES GOVEIA, CHRISSIE LENARA DA SILVA QUEIROZ, CRISLA PAULA MOREIRA DA SILVA, DAIANE BELIZARIO OFMAN MONTEIRO, DALVIANE CRISTINA CARVALHO MAILKUT, EDNA MARIA DE OLIVEIRA, ELDER MAICON DA LUZ SILVA, EMILLY BEATRIZ VESSOLI DE SOUZA, ERICA APARECIDA FONTANA, FABIANA MESSIAS DA ROSA, FRANCIELLI SCHU CRISTINO, GLACI BARTOSKI, GRACIELE VELOSO DE SOUZA, GREGORIO FELEMA NETO, JEFERSON PINHEIRO NORATO, JESICA VAZ DE SOUZA, JOAO VICTOR FERREIRA, LISANIA OLIVEIRA DIAS, LUCIANA DA SILVA RIBEIRO, MARCELINO RIBEIRO GONCALVES, MARCELO BARBOSA POVH, MARCIA KALKMANN, MARIA CAROLINA BOGUCHESKI, MARINILZA RIBEIRO CONTE, MATHEUS CORREIA PRADO, MONICA CRISTINA SCHROEDER, MUNICÍPIO DE

MAMBORÉ, NICOLLY MARTINS LAZZAROTTI, RICARDO RADOMSKI, SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ, SELMA DO NASCIMENTO SILVA, SILVANA DE PONTES BAISER, TAIS DOS SANTOS ARAUJO, TALITA MACHADO OLIVEIRA, THAINELLY RAICY DE AZEVEDO VICENTE

Processo: 418770/23 Vista desde 26/05/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: MUNICÍPIO DE CASTRO  
Interessado: ADELIO BIESEK, ADRIANO SOARES, ALANA THAIS CARNEIRO SANTOS, ALESSANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ALVARO TELLES, ANDRESSA LUANA STOCKLER, ANTONIO FILHO LEAL LOPES, CARLOS RAMON SOUZA CARNEIRO, CARLOS ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA, CAROLINE LARISSA WEINERT, GIOVANE RODRIGUES SANTIAGO, GISLAINE CAMILA SCURUPA DE MEIRA, JEANE PEREIRA MACHADO, JOSE PEDRO ROSA, JOSIANE DE FATIMA CASTORINO, LINCON MIODUSKI FERREIRA, LOUISE CARON NOVAES SCHLUMBERGER, LUIS FERNANDO DOLIVEIRA, MELISSA KOLODZJEZYK, MUNICÍPIO DE CASTRO, RAFAELA BUENO OLIVEIRA, REINALDO CARDOSO, RENAN FELIPE DE MARCOS, RENATA BARBOSA, SIDNEY MENDES DE FREITAS, THIAGO PEDROSO

Processo: 289779/24 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
Interessado: AGNALDO DE SOUZA COSTA, ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, JOSE CARLOS GOMES FLORENCIO

#### CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 360922/25  
Entidade: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
Interessado: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

#### PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 254150/25  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: LÚCIO FLÁVIO LUTTEMBARCK BATALHA, PARANAPREVIDÊNCIA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 136127/25  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, JOAO EDUARDO CORDEIRO, LEONIDAS VINICIUS SCHUHLI

Processo: 171011/25  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, FERNANDO CESAR TEIXEIRA, MAURO LEITE DOS SANTOS

Processo: 198645/25  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS, MARCIO PATERA

Processo: 91570/25 Vista desde 09/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU  
Interessado: ALESSANDRA TRINDADE DIAS CEZAR, ANGELICA PORTA BERNARDI, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Processo: 148990/25 Vista desde 09/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE, IDELFONSO TELLES NETO, MARCIO JOSE PEREIRA LIMA

Processo: 161431/25 Vista desde 09/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA  
Interessado: ANTONIO MARCOS DE SOUZA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, MARCIO CESAR DE ANDRADE

Processo: 166271/25 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, EDINALDO ONORIO DA SILVA

Processo: 176161/25 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, CELSO GREGORIO, LUCAS DA SILVA CADINI

Processo: 178687/25 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR, MOACIR FUZETI SEGUNDO

Processo: 181408/25 Vista desde 09/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, VALDAIR APARECIDO PALLA

Processo: 182366/25 Vista desde 09/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, JAIR DE BORBA ROSA, JOSE FERNANDO DE LIMA

Processo: 186523/25 Vista desde 09/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ENIVALDO GREGORIO DALMAS, RODRIGO PEREIRA MARANHÃO

Processo: 189417/25 Vista desde 09/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
Interessado: AIRTON FERREIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, RICARDO BARRETO SALGUEIRO

Processo: 190369/25 Vista desde 09/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES, FABIO GUERRA CORREA

Processo: 191969/25 Vista desde 09/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, EUGENIO JOSE ZANONA, PEDRO APARECIDO CAFE

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 210692/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
Interessado: IRANI JOSE BARROS, MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Processo: 147672/24 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: MUNICÍPIO DE PEROBAL  
Interessado: ALMIR DE ALMEIDA, CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, MUNICÍPIO DE PEROBAL

Processo: 213969/24 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO  
Interessado: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, WILSON FERNANDES

Processo: 215112/24 Vista desde 09/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
Interessado: KARIME FAYAD, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

#### CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 685130/20  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, LUCILOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)  
Interessado: ADEMAR LUIZ TRAIANO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARILENE BOCHNIA SCHAFFER (Procurador(es): OSCAR SILVERIO DE SOUZA, CASSIANO LUIZ IURK, LUCAS MATHEUS DE PAULA IURK), PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA

FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 773727/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Interessado: MARCO ANTONIO FRANZATO, MUNICÍPIO DE CIANORTE, VANTUIR DE CARVALHO

Processo: 377208/23 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Interessado: ERICK VISINONI, FELIPE FAIX BARBY, GUSTAVO TRENTINI CAMPARA, HUDSON LEONCIO TEIXEIRA, IGOR HENRIQUE DOS SANTOS PAULINO, JULIO CESAR BOMPEIXE SANTOS, LUCAS JOSE TIEPERMANN, LUCAS TEIXEIRA PEREIRA, RAFAEL KINKOSKI, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, VICTOR DE SOUZA UHMANN, VICTORIA BRANDALIZE SOUZA

#### CONSELHEIRO SUBSTITUTO CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

#### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 805360/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, IVAN FERREIRA DE MELO, LUIZ PEREIRA KEPPEM, MARGARIDA MARIA SINGER

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 27090/16 Adiado para análise de voto divergente desde 23/06/2025  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado: ALCINEU GRUBER, ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, VERA LUCIA DE SOUZA ANDRADE, WALTER PARCIANELLO

#### CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 372998/25  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL  
Interessado: LEONARDO LAZZARETTI ROMERO, MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 195336/25 Vista desde 23/06/2025 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE  
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, MARLENE PEREIRA DOS SANTOS

#### CONSELHEIRO SUBSTITUTO TIAGO ALVAREZ PEDROSO

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 145369/21 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 23/06/2025  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA  
Interessado: AILTON APARECIDO MAISTRO, ELUIZA MESSIANO BETTEGA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, ISABEL SALVIATO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 118307/25  
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL  
Interessado: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL, ROSILDA MARIA VARELA

Processo: 154168/25  
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA  
Interessado: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, JOAO BOSCO DE ALENCAR

Processo: 161660/25  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA  
Interessado: CRISTIANO RODRIGO AFONSO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Processo: 169726/25  
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO  
Interessado: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, SILVANE BOTTEGA

Processo: 197185/25  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI  
Interessado: EVERTON LUIZ NOBILE, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI

## 2ªSECAM - Atas

Sem publicações

## 2ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



## Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

**PROCESSO Nº - 414412/19**  
**ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO**  
**ENTIDADE - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**  
**INTERESSADO - ARIVAL GONCALVES FERREIRA, JOSE REINOLDO OLIVEIRA (FALECIDO(A) EM 2020), LUIZ ANTONIO DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, OSCAR DELGADO**  
**PROCURADOR - AGNALDO VUJANSKI DE JESUS, VINICIUS RICARDO NAUROSKI**  
**DESPACHO - 889/25 – GCFAMG**

Vistos e examinados.  
Considerando que o Município comprovou a adoção de medidas voltadas ao cumprimento das determinações emanadas desta Corte de Contas, autorizo a concessão de prazo de seis meses para a apresentação de novos documentos que evidenciem o efetivo andamento das providências implementadas.  
GCFAMG em 27 de junho de 2025.  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Relator

**PROCESSO Nº - 84158/25**  
**ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL**  
**INTERESSADO - MARCOS ANTONIO GASPARELLI, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**  
**PROCURADOR -**  
**DESPACHO - 907/25 – GCFAMG**

Vistos e examinados.  
À Diretoria de Protocolo para:  
Citação do Sr. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, havendo interesse, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 169/25-CCONTAS (Peça 12).  
Intimação do MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 169/25-CCONTAS (Peça 12).  
GCFAMG em 1 de julho de 2025.  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Relator

**PROCESSO Nº - 401900/25**  
**ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO**  
**ENTIDADE - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU**  
**INTERESSADO - COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU**  
**PROCURADOR -**  
**DESPACHO - 909/25 – GCFAMG**

1. Relatório  
A Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão formalizou proposta de Representação em desfavor do Fundo de Previdência dos Servidores de Mandaguauçu, em razão de supostas irregularidades na gestão contábil e financeira do Regime Próprio de Previdência Social, com foco em dois achados principais: (i) classificação contábil indevida e ocultação de investimentos; e (ii) discrepâncias nos extratos bancários e nos sistemas de controle institucional.

No primeiro achado, apurou-se que, desde ao menos setembro de 2020, o Fundo vem informando ao TCE/PR e ao Ministério da Previdência Social que a totalidade de seus recursos estaria alocada em contas correntes. Contudo, extratos bancários posteriormente apresentados demonstraram a existência de aplicações financeiras que não constavam nos demonstrativos oficiais. A conduta evidencia omissão deliberada e reiterada das informações reais sobre os investimentos, em desacordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e demais normativos aplicáveis. Tal prática compromete a transparência, inviabiliza o controle externo efetivo e pode impactar diretamente na emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária. No segundo achado, constatou-se incompatibilidade entre os valores registrados nos extratos bancários, no Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos e no SIM, com discrepâncias acentuadas a partir de 2022 e agravadas em 2025. As inconsistências indicam falta de fidedignidade das informações prestadas, comprometendo a confiabilidade dos demonstrativos financeiros do Fundo, a avaliação da regularidade do RPPS e, por consequência, a segurança dos beneficiários.

Conclusivamente, é requerida a imputação de multas administrativas aos responsáveis e a adoção de providências corretivas, mediante retificação das informações enviadas ao TCE/PR e ao Ministério da Previdência Social.

### 2. Análise

A proposta de representação mostra-se relevante diante da identificação de possíveis impropriedades na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Quando constatadas falhas significativas na contabilidade e nas demonstrações financeiras, é dever dos órgãos de controle adotar medidas que assegurem a correção das distorções.

Saliente-se que inconsistências contábeis comprometem a confiança nos demonstrativos financeiros do RPPS, gerando riscos à avaliação de sua sustentabilidade e à segurança dos direitos dos beneficiários. A ausência de informações fidedignas inviabiliza diagnósticos precisos e dificulta a adoção de políticas corretivas.

Portanto, a formalização da representação não apenas se justifica, mas se impõe como medida necessária para a correção de rumos e, inclusive, a aplicação de sanções eventualmente cabíveis. Trata-se de instrumento essencial para garantir a adequada gestão dos recursos previdenciários.

### 3. Determinações

Em face de todo o exposto:

- (i) Recebo a Representação;
  - (ii) Determino a inclusão do nome dos Srs. Ederson Fábio Pereira da Silva (Contador do Fundo), Fábio Carniel (Presidente de 10/2021 até hoje) e Nilson Neves de Souza (Presidente de 07/2018 a 10/2021) no rol de interessados e à respectiva citação, por ofício acompanhado de AR, para que, no prazo de 15 dias:
    - (ii.i) apresentem, caso haja interesse, defesa em relação às questões trazidas pela CAGE;
    - (ii.ii) (especificamente o Sr. Fábio Carniel, e na hipótese de não contestação dos apontamentos da CAGE quanto à efetiva ocorrência das impropriedades) apresente, obrigatoriamente, na qualidade de gestor de entidade fiscalizada pelo TCE/PR, plano de ação objetivando regularização da situação verificada, com detalhamento das medidas a serem adotadas e o respectivo prazo, possibilitando o devido monitoramento por esta Corte de Contas.
- GCFAMG em 1 de julho de 2025.  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Relator

**PROCESSO Nº - 408577/25**  
**ASSUNTO - DENÚNCIA**  
**ENTIDADE - ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05**  
**INTERESSADO - ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05**  
**PROCURADOR -**  
**DESPACHO - 912/25 – GCFAMG**

1. Relatório  
O Sr. Breno Emanuel Santana Rego, servidor do Município de Campina da Lagoa, formalizou denúncia em desfavor do Secretário de Fazenda Municipal, Sr. Faisal Barakat, em razão de três supostas irregularidades, quais sejam:  
(i) Realização de pagamentos a servidores em mesma situação funcional em valores diferentes; (ii) Inclusão no Portal da Transparência de informação relativa a pagamento de 13º Salário que não foi efetivamente efetuado; e (iii) Exoneração do cargo, com pagamento das respectivas de verbas salariais, e nomeação em seguida para o mesmo cargo.

Conclusivamente, requereu a apuração dos fatos e o apenamento dos responsáveis.

### 2. Análise

Compulsando os autos, o primeiro aspecto que se destaca diz respeito aos documentos encaminhados com a petição que materializa a denúncia. Não foram colacionados documentos de identificação e localização do Proponente[1], assim como qualquer peça probatória (aduzindo-se que as informações podem ser confirmadas no Portal da Transparência do Município), havendo sido apresentado, apenas, uma "COMUNICAÇÃO DE REGISTRO DE PROCEDIMENTO" do Ministério Público do Estado (Página 04, da Peça 03), com o seguinte teor:

Informamos que em 16/06/2025 foi efetuado o registro da Notícia de Fato nº 0021.25.000343-7 na unidade CAMPINA DA LAGOA - PROMOTORIA, do Ministério Público do Estado do Paraná, com base nas declarações prestadas por BRENO EMANUEL SANTANA REGO.

Descrição do fato: Notícia de Fato instaurada tendo em vista denúncia encaminhada ao e-mail desta Promotoria de Justiça, relatando supostas irregularidades na gestão financeira no município de Campina da Lagoa/PR, especificamente do Secretário de Fazenda Faisal Barakat, em razão de supostos pagamentos desiguais entre médicos concursados, declaração indevida de décimo terceiro salário e saque irregular de férias pelo próprio secretário, caracterizando possível improbidade administrativa e danos ao erário público.

Neste sentido, deve-se ponderar que, embora o Ministério Público e os Tribunais de Contas sejam órgãos autônomos e independentes, cada qual com competências constitucionais distintas, a instauração simultânea de processos sobre os mesmos fatos pode resultar em sobreposição de esforços. A independência das instâncias é um princípio relevante, mas não deve ser exercida de forma descoordenada, especialmente diante das limitações orçamentárias e operacionais que afetam o funcionamento das instituições.

Em nome da eficiência administrativa, princípio igualmente consagrado na Constituição, é desejável se evite a duplicidade de apuração, salvo quando estritamente necessário. A racionalização da atuação fiscalizatória fortalece o controle e contribui para maior efetividade na responsabilização e na prevenção de irregularidades, sem comprometer a autonomia de cada órgão.

Esta Corte recorrentemente vem determinando o arquivamento de processos relativos a fatos que já estejam sendo objeto de apuração pelo Parquet, senão vejamos:

Nesse contexto, em se tratando do juízo acerca da necessidade de prosseguimento da presente Representação, deve ser considerada a racionalização do emprego dos recursos desta Corte de Contas, em atenção aos princípios da eficiência e da utilidade da prática dos atos processuais, de que tratam os arts. 37, caput, da Constituição Federal, e 8º, do Código de Processo Civil.

Uma vez que os fatos já estão sendo investigados em Inquérito Civil, os mecanismos de investigação e amplo aprofundamento da instrução disponíveis ao Ministério Público Estadual tornam dispensável a tramitação dos autos neste órgão de controle externo, prevenindo-se, destarte, o risco de eventuais decisões contraditórias em suas conclusões ou conflitantes na aplicação das sanções.

Releva notar que eventual futuro advento de decisão judicial proferida com base nas Leis nº 7.347/85 e 8.429/92 exaurirá, praticamente, todo o objeto das medidas que poderiam vir a ser propostas por este Tribunal.

Ademais, invocando-se, novamente, os princípios mencionados, ficam assim resguardados a esta Corte, com a necessária prioridade, os processos que tenham por objeto sua atividade fiscalizatória originária, própria de suas atribuições constitucionais, e inovadora no apontamento de irregularidades cometidas contra o erário e o interesse público.

(Acórdão 3470/21-STP)

Como é cediço, os novos tempos testemunham o aumento exponencial do número de processos submetidos à jurisdição desta Corte, o que, aliado à complexidade das questões jurídicas que lhes servem de substrato, dificulta, por demasia, o hágio exercício do controle externo. E, no exercício de suas atribuições, este Tribunal Corte há que ofertar, sempre, o melhor julgamento, dentro das medidas reais de suas forças, e, para que isso seja de fato possível, nossas manifestações devem ser tomadas naquelas hipóteses em que há verdadeira inovação investigativa, ou seja, onde não corram dois ou três atores objetivando consequências comuns.

(Despacho 401/2016-GCDA)

3. Determinações

Em face de todo o exposto:

- Não recebo a denúncia e determino o encerramento do processo, com arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo;

- Preliminarmente, remeto os autos ao Ministério Público de Contas para conhecimento e apontamentos que entender pertinentes.

GCFAMG em 2 de julho de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

*1. LC/PR 113/05: Art. 34. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.*

*Parágrafo único. O denunciante deverá fornecer identificação e dados de onde poderá ser encontrado*

## Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 319825/25

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

INTERESSADO: FOUR FACILITIES SERVICOS LTDA, MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, ONÍCIO DE SOUZA

PROCURADOR/ADVOGADO: GABRIEL BARIONI DE ALCÂNTARA E SILVA, KELLE FERREIRA DIAS, MARIANE SILVA OLIVEIRA, PAULA JULIA MARTINS ZAMIAN, RAFAEL CARVALHO NEVES DOS SANTOS, RODOLFO CARVALHO NEVES DOS SANTOS, WELLINGTON GARCIA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

DESPACHO: 929/25

Trata-se de Representação da Lei de Licitações, com pedido cautelar, proposta por Four Facilities Serviços Ltda., pela qual são reportadas supostas irregularidades no Pregão Presencial 6/2025, promovido pelo Município de Florestópolis para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais, limpeza pública, construção e reforma civil e operação de máquinas, com fornecimento de mão de obra qualificada. Dividido em quatro lotes, o valor total previsto para o certame foi de R\$ 610.630,02 (seiscentos e dez mil, seiscentos e trinta reais e dois centavos).

O expediente foi recebido pelo Despacho n.º 810/25 (peça 23), sendo deferida medida cautelar "para determinar ao Município de Florestópolis que deixe de contratar a licitante vencedora do lote 1 do presente certame".

A decisão foi homologada pelo Acórdão n.º 1535/25-STP (peça 28).

Assim, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para proceder à citação, por meio de ofício, do Município de Florestópolis, na pessoa de seu representante legal, do Sr. Onício de Souza (prefeito) e do Sr. Lucas Danilo Romancini Tinti (pregoeiro), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem defesa.

Após o decurso do prazo, à Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar (CAIS) e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, respectivamente.

Publique-se.

Curitiba, 1 de julho de 2025.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

## Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PROCESSO N.º: 276883/25

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ

INTERESSADO: ADRIANA CRISTINA POLIZER, AIRTON E RUDI

TERRAPLANAGEM LTDA, ELY DE OLIVEIRA JUNIOR, MUNICÍPIO DE JAPURÁ

PROCURADOR:-

DESPACHO:-718/25

I - Versa o processo sobre Representação da Lei de Licitações formulada por Airton e Rudi Terraplanagem LTDA por meio da qual notícia ocorrência de supostas irregularidades na condução da Concorrência Pública nº 1/2025 deflagrada pelo Município de Japurá, visando a contratação de empresa especializada para execução e regularização de subleito e pavimentação de estrada rural em TST + base de brita graduada, da estrada Sabiá, em referida municipalidade, com 3,5 Km de extensão. De acordo com a peça vestibular, após a fase de lances fora declarada vencedora a participante Ciapav Construção Civil LTDA, com proposta no valor de R\$ 1.880.000,00.

A ora representante ficou em 3º lugar, tendo oferecido a execução das obras pelo preço de R\$ 1.978.500,00.

Relata que apesar de detentora do regime jurídico de microempresa e de ter restado caracterizado empate ficto (diferença de 5,24% entre as propostas) não lhe foi assegurado pelo senhor pregoeiro oportunidade para apresentar lance de desempate, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

Acrescenta que formulou recurso administrativo insurgindo-se contra a irregularidade, o qual, entretanto, deixou de ser recebido sob a alegação de intempestividade, mesmo tendo sido protocolado no dia anterior à data do vencimento do prazo.

Após, levou o ocorrido a conhecimento da Controladoria Interna do ente municipal, a qual opinou injustificadamente pelo cancelamento do processo licitatório e realização de um novo certame (peça nº 9[1]), entendimento esse acatado pela senhora Prefeita, que acabou efetivamente por anular a Concorrência Pública nº 1/2025.

Nessas condições, postula que este Tribunal de Contas determine a invalidação do ato que anulou a licitação e que o município restabeleça o certame ao ponto que se encontrava (classificação das propostas) assegurando à interessada o exercício ao seu direito do lance de desempate.

Visando subsidiar o juízo de admissibilidade do expediente, solicitei esclarecimentos preliminares à senhora Prefeita e ao senhor pregoeiro municipal, os quais foram prestados às peças nos 13-46.

Na sequência, a empresa representante peticionou novamente para informar que após a propositura deste expediente foi publicado novo edital de licitação - Concorrência Pública nº 2/2025 - com objeto idêntico ao que havia sido anulado, apontando para a necessidade de que haja suspensão cautelar do referido certame (peça nº 54).

II - Analisando-se a situação descortinada, a partir do confronto dos elementos constantes na peça inicial e documentos que a acompanham com a manifestação apresentada pela defesa, verifico a existência de indícios de irregularidades que merecem exame por parte desta Corte de Contas, motivo pelo qual RECEBO a presente representação.

Observe que houve o preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 30 e 32 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e nos artigos 275, 277 e 282 do Regimento Interno.

Independentemente da verificação acerca da tempestividade do recurso administrativo então protocolado, nota-se que em relação à questão nevrálgica ora debatida (comprovação de fato superveniente hábil a justificar a "anulação" da licitação, conforme exige o art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/21[2]) em sua resposta a senhora Prefeita apenas rebateu genericamente a inconformidade comunicada. Confira-se: Referida decisão fora embasada em razões de interesse público e de competitividade, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, visando à obtenção de preço menor a ser pago pela Administração Pública. E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da legalidade, tendo se verificado divergências quanto ao prazo recursal e a decisão proferida pela comissão pertinente, alinhado com o notório risco de eventual demanda judicial que poderia "suspender" ou "paralisar" o procedimento licitatório, culminando em notório risco de majoração dos valores atrelados, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação.

Não menos importante, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, é de se ressaltar que fora procedida com a ciência aos interessados da anulação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório.

Enfim, a superveniência das razões de interesse público se dá na possibilidade de eventual demanda jurídica entre as participantes poderia culminar na paralisação/suspensão do procedimento licitatório, o que acarretaria a majoração de valores, prejudicando o início das obras e até podendo incidir na perda dos recursos, estes vinculados ao convênio do Governo Federal - Recursos disponibilizados Pela ITAIPIU Binacional, assim, as razões acima elencadas fez com que o procedimento licitatório ora em análise, inicialmente pretendido, não fosse mais conveniente e oportuno para a Administração. Logo, não obstante os argumentos insertos pela empresa, não se verificou mácula no ato impugnado, até porque não houve qualquer contratação ou adjudicação do vencedor (peça no 13).

A propósito, oportuno o seguinte aresto do Tribunal de Contas da União:

A jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a publicação de revogação de licitação promovida por empresa estatal, sem explicitação do fato superveniente que teria tornado o procedimento inconveniente ou inoportuno, representa ofensa ao art. 31 da Lei 13.303/2016 e aos princípios da transparência e da ampla defesa, conforme enunciado extraído do Acórdão nº 364/2022-Plenário (Relator Ministro Benjamin Zymler).

Ou seja, revogação só pode ocorrer diante de fatos supervenientes que demonstrem que a contratação pretendida tenha se tornado inconveniente e inoportuna ao interesse público, o que não se extrai da justificativa dada pelo ente municipal.

Em relação à cautelar pretendida, em juízo preliminar, tenho que razão assiste à empresa Airton e Rudi Terraplanagem para fins de deferimento da medida.

O prosseguimento de um segundo certame com mesmo objeto quando há probabilidade de ser determinado à administração municipal que retome a primeira das licitações acarretará desperdício de tempo de trabalho e de recursos públicos, além de gerar prejuízo aos participantes regularmente habilitados, sem contar no dever de controle dos atos administrativos praticados com abuso mas encobertos pelo rótulo de discricionariedade.

Frente ao exposto, com fundamento nos arts. 53, § 2º, IV, da Lei Orgânica, e 282, § 1º, do Regimento Interno, acolho o pedido de expedição de medida cautelar em face do Município de Japurá, para o fim de determinar a imediata suspensão do andamento da Concorrência Pública nº 2/2025.

III - Dessa forma, encaminho os autos à Diretoria de Protocolo para que

a) nos termos do art. 405 do Regimento, proceda com urgência à intimação da senhora Prefeita, via e-mail, comunicação telefônica ou qualquer meio tecnológico ou digital idôneo, com confirmação de recebimento e certificação nos autos, para ciência e comprovação no prazo de 5 (cinco) dias do cumprimento da presente decisão;  
b) inclua na autuação como representados e proceda à CITAÇÃO pela via postal, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR) - nos termos do art. 278, inciso II, art. 381, inciso II e § 1º, alínea "b" e, ainda, do art. 382, caput, todos do Regimento Interno -, do Município de Japurá, de sua atual gestora e do senhor pregoeiro, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da juntada do AR aos autos, exerçam o contraditório quanto às questões que ensejaram o recebimento do feito, oportunidade em que deverão trazer aos autos todos os documentos e esclarecimentos que reputarem necessários, bem como informar quanto à eventual correção das inconformidades apuradas.

Ato contínuo, retornem conclusos para apreciação em sessão do Tribunal Pleno, nos termos dos artigos 282, § 1º, e 400, § 1º, do Regimento Interno, com posterior remessa à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta das partes, à Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar para instrução e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para emissão de parecer.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

1. "Sendo assim, havendo divergências de entendimentos entre o requerente e o ente de contratação, e podendo a administração pública revogar ou cancelar, por motivo de conveniência ou oportunidade, seus atos a qualquer momento, conforme determina a Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), opina-se pelo cancelamento do referido processo licitatório e a realização de um novo certame que vise dirimir as divergências de interpretação da Legislação sem prejuízo de nenhuma das partes nem do ente público."  
2. § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**PROCESSO Nº:-152183/08**

**ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**ENTIDADE:-CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**INTERESSADO:-CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, IRIVAN DE JESUS FERREIRA, MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**

**PROCURADOR:-CRISTHIAN CARLA BUENO DE ALBUQUERQUE, OSMAR**

**CÁRDOSO ROLIM, SÉRGIO LUIZ CHAVES**

**DESPACHO:-724/25**

I. Por meio da Informação n.º 3284/25 (peça 422), a Coordenadoria de Medidas Executórias – CMEX notícia que a Execução Fiscal n.º 0004178-71.2011.8.16.0038, referente à Certidão de Débito n.º 63/2010, a qual, por sua vez, diz respeito a restituição de valores de responsabilidade do senhor Irivan de Jesus Ferreira, determinada no Acórdão n.º 2019/2009-S2C (peça 25), foi extinta, sem resolução de mérito.

II. Por esse motivo, encaminhou os autos a este Gabinete para deliberar sobre a baixa de responsabilidade.

III. Diante do exposto pela unidade e, ainda, com a anuência do Ministério Público de Contas (Parecer n.º 417/25-2PC, peça 426), autorizo a baixa de responsabilidade em relação ao ponto mencionado.

IV. À CMEX para os devidos registros e continuidade do acompanhamento da execução.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº:-604372/24**

**ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES**

**ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE COLOMBO**

**INTERESSADO:-HELDER LUIZ LAZAROTTO, MUNICÍPIO DE COLOMBO, NIVALDO PARIS**

**PROCURADOR:-ALEXSANDRO RIBEIRO MARTINS**

**DESPACHO:-725/25**

1. Regressem os autos à Diretoria de Protocolo para nova INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE COLOMBO, na pessoa de seu representante legal, e do SR. Helder Luiz Lazarotto, por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido nos autos.

2. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n.º 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

3. Havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar e ao Ministério Público de Contas, para manifestações conclusivas.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº:-599140/24**

**ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO**

**ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE IRATI**

**INTERESSADO:-COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO, EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES, GENESIS TRANSPORTES LTDA, IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO, JANDIRA TEREZINHA GIRARDI KNOPIKA, JORGE DAVID DERBLI PINTO, JUAREZ MIGUEL DA SILVA, LUCIO MAURO ONORIO, MUNICÍPIO DE IRATI, RADAMES RANGEL, RITA DE CÁSSIA PENTEADO DE ALMEIDA, ROBSON KRUIPEIZAKI, SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO**

**PROCURADOR:-**

**DESPACHO:-726/25**

**2ºSECAM - Atas**

I. Encaminhe-se à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e ao Ministério Público de Contas, para suas respectivas manifestações.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº:-256351/25**

**ASSUNTO:-RECURSO DE REVISTA**

**ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE FAXINAL**

**INTERESSADO:-ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS SURA, BARBARA BASTIANY MARCHIAFAVEL, CARINE PEREIRA DA SILVA, CRISTIANE PEDROSA OSTAPECHEM, ELIS REGINA DA CRUZ AVILA, JAQUELINE JULIANE DA SILVA, LORENA ISABELLE BAHLS, LORENA TONON, LUCINEIA DOS SANTOS, LUIZ MANOEL ALVES FILHO, MAIZA VEIGA DE MELO, MARIA JULIA BRANDAO ZUQUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE FAXINAL, REGINALDO DA CRUZ JUNIOR, SABRINA PAULA COELHO RIBEIRO, SANDRA BIANCHINI, STEFANY CAROLINE JUBAINSKI DA SILVA, TAYNA GABRIELE PORTELLA GARCIA MOREIRA, THAIS FERREIRA DELATORRE, VIVIANI FINK FERNANDES DE SOUZA BOGUSCH, YLSON ALVARO CANTAGALLO**

**PROCURADOR:-**

**DESPACHO:-730/25**

Em complementação ao anterior Despacho nº 717/25-GCDA, encaminho inicialmente o expediente à Diretoria de Protocolo para que proceda ao restabelecimento da tramitação dos autos como Admissão de Pessoal nº 461446/23 e distribuição ao relator originário, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme art. 338-A, III, do Regimento Interno.

Após, à Secretaria da Primeira Câmara.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

**Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO**

*Sem publicações*

**Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

*Sem publicações*

**Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**

**PROCESSO Nº: 533718/22**

**ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: CLAUDIO STABILE, ELISANDRO PIRES FRIGO, LUIZ GOULARTE ALVES, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, MARTA CRISTINA GUIZELINI, REINHOLD STEPHANES, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

**PROCURADOR: ROBERLEI ALDO QUEIROZ**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

**DESPACHO: 1028/25**

I. Trata-se de tomada de contas extraordinária em que se sagrou vencedora a proposta de voto divergente apresentada pelo Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, que, em acréscimo à proposta do relator originário, impôs às Instituições de ensino superior (IEES), e não à Secretaria de Estado da Administração (SEAP), a finalização do processo de implementação do META4 até janeiro de 2026, decisão consubstanciada no Acórdão n. 1176/25-STP[1].

II. Agora, mediante petições inseridas às peças 141 e 145, respectivamente, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO) e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL), por seus procuradores, alegando a condição de terceiros interessados, opõem embargos de declaração à decisão, arguindo que lhes foi imposta obrigação que, conforme defendem, não depende unicamente de suas diligências.

Vieram os autos conclusos para análise.

É o breve relato.

III. Da análise, observo que as petições são tempestivas, pois apresentadas dentro do prazo previsto no art. 490 do Regimento Interno[2].

IV. Verifico presentes, também, os demais requisitos, atinentes à adequação procedimental, legitimidade e interesse, em razão do que RECEBO os Embargos de Declaração e determino o envio do feito à Diretoria de Protocolo para:

a) Autuação[3] com a Inclusão na autuação, na condição de terceiros interessados, da UNICENTRO e da UEL, bem como de seus respectivos Reitores;

b) Inclusão dos procuradores relacionados às peças 143 e 146;

c) Devolução dos autos a este Gabinete.

V. Publique-se.

Gabinete, 2 de julho de 2025.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Conselheiro Relator

1. Peça 137.

2. Art. 490. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo (...).

3. Petições intermediárias n. 389181/25 (peças 140-143) e n. 391372/25 (peças 144-146).

**PROCESSO Nº: 849427/19**

**ENTIDADE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: CLAUDIO STABILE, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, WILSON BLEY LIPSKI**

**ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES**

**DESPACHO: 1042/25**

I. Em conformidade com a sugestão apresentada pela Coordenadoria de Medidas Executórias (CMEX) no Despacho n. 446/25 (peça 115), intime-se a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), na pessoa de seu representante legal, para que esta, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove o atendimento das recomendações homologadas pelo Acórdão n. 161/20-STP (peça 8) e ainda pendentes de comprovação, relacionadas na Informação n. 3539/24-CMEX (peça 114), sob pena de eventual instauração de Tomada de Contas Extraordinária.

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para atendimento.

III. Apresentada a resposta ou vencido o prazo, retornem à CMEX para nova instrução.

IV. Publique-se.

Gabinete, 2 de julho de 2025.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 334590/25**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JESUÍTAS**

**INTERESSADO: APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR, MUNICÍPIO DE JESUITAS**

**PROCURADOR: ADRIANE TEREINTO DI BACCO**

**ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO**

**DESPACHO: 1046/25**

I. Trata-se de pedido de rescisão, com pedido de medida liminar, proposto por APARECIDO JOSÉ WEILLER JÚNIOR, prefeito no período de 01/01/2009 a 31/12/2012, com objetivo de desconstituir parcialmente o Acórdão n. 1143/20-S2C, proferido no âmbito dos autos de Prestação de Contas de Transferência Voluntária n. 481843/13, a fim de afastar a condenação solidária de ressarcimento de valores ao MUNICÍPIO DE JESUITAS.

O processo originário refere-se à prestação de contas de transferência voluntária decorrente do Contrato de Gestão n.º 005/2009, celebrado entre o referido ente municipal e o Instituto Confiance (OSCIP), com vigência de 02/02/2009 a 02/04/2013, visando à execução de ações estratégicas no âmbito do programa Saúde da Família. Conforme os termos do ajuste, os repasses previstos para o exercício de 2009 totalizavam R\$ 2.091.895,49 (dois milhões, noventa e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos). Entretanto, a unidade técnica limitou-se à análise dos valores registrados no Sistema Integrado de Transferências – SIT, cuja operacionalização teve início em 01/01/2012.

Consta do relatório que foram realizados repasses no valor de R\$ 10.160,16, aos quais se somaram R\$ 7.456,47 provenientes de recursos próprios depositados, R\$ 742,09 de rendimentos de aplicações financeiras e R\$ 37.514,49 de saldo inicial, totalizando R\$ 55.873,21 em créditos disponíveis. Conforme demonstrado no Resumo Financeiro inserido no Sistema Integrado de Transferências – SIT, a totalidade desse montante foi aplicada em despesas vinculadas à parceria, resultando em saldo final nulo.

Infere-se, portanto, que as irregularidades registradas tratam basicamente da ausência de comprovação da regular execução das despesas.

Sobreveio o Acórdão n. 1143/20-S2C (peça 109 dos autos n. 481843/13), que julgou irregular a prestação de contas, nos seguintes termos:

I – julgar, nos termos do artigo 16, III, 'b'13, da Lei Complementar n.º 113/05, irregular a prestação de contas de responsabilidade do Senhor Aparecido José Weiller Junior, Prefeito Municipal no período de 01/01/2009 a 31/12/2012 e da Senhora Clarice Lourenço Theriba, Presidente da Entidade no período de 30/03/2011 a 29/03/2017.

II – determinar o recolhimento, solidariamente, pelo Instituto Confiance, pela Senhora Clarice Lourenço Theriba e pelo Senhor Aparecido José Weiller Junior dos recursos repassados, devidamente corrigidos, no valor de R\$ 122,40 (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), em razão de despesas realizadas fora da vigência; no valor de R\$ 4.669,80 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), em razão de despesas realizadas com pessoal e encargos sem a devida comprovação; no valor de R\$ 30.690,96 (trinta mil, seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos), em razão da contabilização de despesas a título de custo operacional e encargos futuros sem a devida comprovação; no valor de R\$ 532,85 (quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), em razão da realização de pagamentos de despesas bancárias não autorizadas no plano de trabalho; no valor de R\$ 19.857,20 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), em razão de que há pagamentos de outros serviços de terceiros pessoa jurídica sem a devida comprovação, nos termos dos artigos 14 e 1815 da Lei Complementar n.º 113/05, do artigo 248, § 2.º, 16 do Regimento Interno e da Uniformização de Jurisprudência n.º 3;

III – aplicar a multa prevista no artigo 87, IV, 'g'17, da Lei Complementar n.º 113/05, por duas vezes, ao Senhor Aparecido José Weiller Júnior, em razão da ausência de consulta ao Conselho de Política Pública e de Concurso de Projetos;

IV – expedir recomendação para que o concedente observe todos os requisitos formais estabelecidos pela Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011 desta Corte de Contas.

V – encaminhar os autos, após o trânsito em julgado da decisão, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções-CMEX para as devidas anotações e acompanhamento. A decisão foi integrada pelo Acórdão de Recurso de Revista n. 2057/21-STP (peça 171 dos autos n. 448732/20) e pelo Acórdão de Recurso de Revisão n. 932/23-STP (peça 196 dos autos n. 24216/22), tendo transitado em julgado em 04/10/2023, conforme a Certidão n. 1047/23-STP (peça 208 dos autos n. 24216/22).

Inconformado com a decisão proferida, o requerente apresentou, de forma tempestiva, o pedido rescisório (peça 3), com fundamento nos incisos II e V do art. 77 da Lei Complementar n.º 113/2005, alegando a superveniência de novos elementos de prova e a ocorrência de violação literal de disposição legal.

Sustenta, em síntese, que o fato novo consistiria na alteração da jurisprudência desta Corte de Contas, que teria passado a afastar a responsabilidade pecuniária solidária de gestores municipais em relação a despesas executadas por Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, tendo em vista a natureza jurídica do Termo de Parceria, nos termos da Lei n.º 9.790/1999.

Em relação à violação literal da lei, alega que a decisão proferida violou o previsto nos seguintes dispositivos: i) arts. 10 e 15-B da Lei n. 9.790/99 e 11 e 12 do Decreto n. 3.100/1999, os quais preceituam que a responsabilidade pela prestação de contas quanto ao adimplemento do objeto e regular aplicação de recursos é do parceiro privado; ii) arts. 22, § 2º, e 28 da LINDB, o qual prevê que a restituição de valores

deve estar baseada em evidente má-fé e que a responsabilização do agente deve ser arrazoada perante suas dificuldades e iii) art. 17-C, III e IV, a e f, da Lei de Improbidade Administrativa n. 8.429/1992.

Diante disso, requer a concessão de medida liminar para a suspensão da exigibilidade e/ou execução da Certidão de Débito n. 653/2023[1]. No mérito, pugna pela rescisão do item II do Acórdão n. 1143/20-S2C e que, em novo julgamento, seja afastada a sua responsabilidade solidária de ressarcimento ao erário.

Por meio do Despacho n. 882/25 (peça 5), encaminhei os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) e ao Ministério Público de Contas, para manifestação quanto ao pleito liminar.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução n. 2577/25-CAGE (peça 7), manifestou-se pela negativa de provimento ao pedido liminar, utilizado os seguintes argumentos: i) inadequação dos fundamentos à hipótese legal de rescindibilidade; ii) apresentação de tese jurídica desacompanhada de elementos fáticos individualizados; iii) inexistência dos pressupostos legais para o conhecimento, em razão da falta de probabilidade do direito invocado e da demonstração de perigo de dano; iv) requerente se vale do pedido rescisório como nova instância recursal, o que gera insegurança jurídica quanto à estabilidade das decisões.

O Ministério Público de Contas, no Parecer n. 400/25 (peça 8), da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, igualmente opina pelo indeferimento do pedido liminar, diante da inexistência de demonstração dos pressupostos legais que demonstram a probabilidade do direito, pois: i) as razões que embasam o pedido relativas à violação literal de lei dizem respeito à teses já arguidas e analisadas em Recurso de Revista e em Recurso de Revisão; ii) o requerente não apresentou elementos que relacionem a situação fática e os novos precedentes apresentados; iii) a decisão rescindenda analisou e aferiu a existências de irregularidades, a qual não pode ser afastada sem demonstração minuciosa de enquadramento do caso às novas decisões desta Corte de Contas.

Vieram os autos conclusos para análise.

É o breve relato.

II. Compulsando os autos, verifico presentes os requisitos da probabilidade do direito e do perigo da demora, motivo pelo qual entendo cabível a concessão de medida liminar para suspender, de forma imediata, a exigibilidade da devolução de valores ao erário por parte do requerente, bem como a cobrança relativa à Certidão de Débito n.º 653/2023, atualmente em execução nos autos da Ação de Execução Fiscal n.º 0001493-02.2024.8.16.0082, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Formosa do Oeste.

O perigo da demora resta evidenciado pela iminente cobrança do valor correspondente à condenação de restituição ao erário por meio de processo judicial, uma vez que caso o pagamento não seja realizado, o requerente arcará com consequências financeiras e jurídicas.

Com relação a probabilidade do direito, observo que o presente pedido de rescisão encontra fundamento no art. 77, V, da Lei Complementar n. 113/2005, in verbis:

Art. 77. À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é atribuída legitimidade para propor, sem efeito suspensivo, o Pedido de Rescisão de decisão definitiva, desde que:

I – a decisão se haja fundado em prova cuja falsidade foi demonstrada em sede judicial;

II – tenha ocorrido a superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos;

III – erro de cálculo ou material;

IV – tenha participado do julgamento do feito Conselheiro ou Auditor alcançado por causa de impedimento ou de suspeição;

V – violar literal disposição de lei. Parágrafo único. O direito de propor a rescisão se extingue em dois anos, contados da data da irrecorribilidade da decisão.

(g.n)

Em análise preliminar, verifico possível violação ao disposto no art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, que estabelece: “O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.” Assim, a imposição de responsabilidade pecuniária ao gestor público exige a demonstração de má-fé, fraude, dolo ou erro grosseiro, elementos que, no caso em exame, não se mostram devidamente comprovados.

Ressalte-se, ainda, que não há nos autos indícios de que o gestor tenha se locupletado do valor do dano, o que reforça a ausência de pressupostos que justifiquem o ressarcimento ao erário. Nessa linha, entendo que não é possível exigir a restituição de valores cuja posse ou fruição pelo agente não foi demonstrada.

Confirmando o entendimento de inviabilidade de devolução de valores pelo gestor, existe farta jurisprudência nesta Corte de Contas, tais quais as consubstanciadas nos Acórdãos n. 2323/24-STP, n. 2291/24-STP e Acórdão de Parecer Prévio n. 2/25-STP, as quais reforçam e autorizam a concessão do pedido liminar pleiteado.

Ademais, para fins de responsabilização do agente público, impõe-se a necessária ponderação quanto às dificuldades concretas enfrentadas pela gestão, conforme dispõe o art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, o qual estabelece que, na interpretação de normas relativas à gestão pública, devem ser considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor, bem como as exigências das políticas públicas sob sua responsabilidade, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

Vejamos:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

(...)

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente

Nesse contexto, destaca-se que, segundo dados do Censo Demográfico de 2022 do IBGE, o Município de Jesuítas possui população de 10.506 (dez mil, quinhentos e seis) habitantes, sendo, portanto, classificado como município de pequeno porte, com limitações estruturais e restrições de acesso a recursos variados.

Tais circunstâncias deveriam ser devidamente consideradas no exame da conduta do gestor, sob pena de se impor responsabilização dissociada da realidade administrativa local e em descompasso com os parâmetros legais previstos para a atuação do agente público.

Diante disso, inexistindo prova da existência de dolo ou erro grosseiro, bem como

ausente prova de que foram consideradas as circunstâncias vivenciadas pelo gestor na administração do município, conforme preceituam os arts. 22, § 2º, e art. 28 da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro, entendendo pela probabilidade do direito alegado pelo requerente.

III. Pelo exposto, DEFIRO a medida liminar pleiteada, para suspender a execução da Certidão de Débito n. 653/2023, em razão do ex-prefeito APARECIDO JOSÉ WEILLER JÚNIOR, promovida por meio da Execução Fiscal n. 0001493-02.2024.8.16.0082, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Formosa, até que esta Corte de Contas delibere sobre o mérito do pedido de rescisão.

Saliento que a conclusão quanto à efetiva irregularidade será constatada somente após a fase instrutória.

IV. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que promova a INTIMAÇÃO, pelos meios de comunicação disponíveis[2], do MUNICÍPIO DE JESUITAS, na pessoa do seu representante legal, para ciência e cumprimento da decisão registrada no item II.

V. Retornem conclusos os autos para apreciação em sessão do Tribunal Pleno, nos termos do art. 495-A do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

VI. Após a deliberação do Plenário, encaminhe-se o presente à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para análise do mérito.

VII. Após, voltem-me conclusos.

VIII. Publique-se.

Gabinete, 1º de julho de 2025.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Conselheiro Relator

1. O valor atualizado para a devolução é de R\$ 109.717,21 (cento e nove mil, setecentos e dezessete reais e vinte e um centavos).

2. Telefone, e-mail, aplicativo de mensagens e etc.

PROCESSO Nº: 102437/19

ENTIDADE: PARANAGUA PREVIDENCIA

INTERESSADO: ADRIANA MAIA ALBINI, ALI EL KADRI, MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANAGUA PREVIDENCIA, RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, RUBENS AURELIO MARTINS XAVIER

PROCURADOR: ACYR CORREIA NETO, ADRIANA PENICHE DOS SANTOS, ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO, ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO, BRUNNA HELOUISE MARIN, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, EDISON SANTIAGO FILHO, FERNANDA GRECA MARTINS, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, LEÃO SALOMÃO NETO, LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA, PAULA SCOMACAO PEREIRA DE CARVALHO, PAULO CHARBUB FARAH, REGINALDO MARTINS, ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, WALLERIA NERIS DE SOUZA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1049/25

I. Mediante a petição intermediária n. 160168/25 (peças 120-124), MARCELO ELIAS ROQUE solicita a sua exclusão do processo, alegando que não lhe não foi imposta qualquer responsabilidade e que já não mais exerce o cargo de prefeito municipal de Paranaguá, condição que havia imposto a sua inclusão na autuação.

Submetido o feito ao Ministério Público de Contas, este, pelo Parecer n. 493/25-3PC, manifesta-se favoravelmente ao pedido.

Vieram os autos conclusos para análise.

É o breve relato.

II. Dessa forma, por observar que o processo se encontra em fase de execução da decisão e que no presente processo não foi imposta qualquer sanção ao requerente, nos termos da manifestação ministerial, autorizo a exclusão de MARCELO ELIAS ROQUE da autuação.

III. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para atendimento.

IV. Após, retornem à Coordenadoria de Medidas Executórias (CMEX) para continuidade do acompanhamento da execução.

V. Publique-se.

Gabinete, 2 de julho de 2025.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 358693/25

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1064/25

I. Tratam os presentes de pedido para recálculo do índice de aplicação de despesas no ensino, referente ao exercício de 2024, formulado pelo representante oficial do MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

II. Diante das justificativas constantes na inicial, tanto a Coordenadoria de Contas (peça 4), como a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização (COSIF) (peça 5), entenderam pela possibilidade de que o índice apurado na data-base de 31/12/2024 seja recalculado de 24,77% (vinte e quatro vírgula setenta e sete por cento) para 26,04% (vinte e seis vírgula quatro por cento).

III. As manifestações foram corroboradas pela Coordenadoria Geral de Fiscalização (peça 6), que encaminhou o feito para minha ciência, considerando ter sido designado relator das contas do Município de Alto Paraná atinentes ao exercício de 2024, autuadas sob o n. 178130/25.

IV. Dessa forma, dou ciência quanto ao recálculo do índice de aplicação na educação do Município de Alto Paraná.

V. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência, conforme solicitado.

Gabinete, 2 de julho de 2025.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Conselheiro

PROCESSO Nº: 206176/25

ORIGEM: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

INTERESSADO: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

PROCURADOR: ALESSANDRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, BRUNO FELIPE LECK, BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, CEZAR EDUARDO ZILIOOTTO, EVERTON LUIZ SZYCHTA, FABIOLA MARTINI SIBUT,

FELIPE SANTOS RIBAS, HELIO EDUARDO RICHTER, MARIE ELISE DE OLIVEIRA MARANHÃO, MARLON ROCHA, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, TENDY FILOMENA NALESSO SANTOS

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 1077/25

I. Retorna o expediente tendo em vista a juntada da petição intermediária n. 390830/25 (peças 79-80), que trata de recurso de agravo interposto pela empresa ENGLUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE - EIRELI contra o Despacho n. 937/25 (peça 71), em que deixei de receber a presente denúncia, interposta contra a COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A..

II. Considerando que o despacho recorrido foi disponibilizado no DETC n. 3466, de 18/06/2025, verifico que a peça recursal, apresentada em 30/06/2025, goza de tempestividade.

Identifico, também, se encontram presentes os demais requisitos de admissibilidade, atinentes à adequação procedimental, legitimidade e interesse.

III. Assim, em consonância com o disposto nos arts. 477 e 489 do Regimento Interno, recebo o recurso de agravo.

IV. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para nova autuação.

V. Publique-se.

Gabinete, 2 de julho de 2025.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 395777/25

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

INTERESSADO: FF PRODUTOS E SERVICOS LTDA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

DESPACHO: 1082/25

I. Trata-se de representação formulada por FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. contra o MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, na qual notícia supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n. 90024/2025, cujo objeto é o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na realização de prestação de serviços técnicos, continuados e fracionados, Manutenções preventivas e corretivas, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios em geral e derivados de petróleo para as máquinas e equipamentos pesados", no valor estimado de R\$ 530.400,00.

A Representante informa que foi declarada inicialmente como vencedora habilitada no Lote 01 do processo licitatório.

Entretanto, finalizado o prazo para manifestação de intenção recursal sem nenhum pronunciamento das licitantes, sobreveio decisão da Pregoeira reconhecendo a existência de erro na análise dos documentos e decidindo pela inabilitação da representante, com fundamento na ausência de "Alvará de Licença de Localização e Funcionamento" e "Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)", em afronta aos itens 7.1.4.3. e 7.1.4.4. do Edital.

Sustenta que a inabilitação da empresa, após a finalização da etapa recursal, viola os princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, além de configurar preclusão administrativa.

Afirma que após a habilitação da segunda colocada, Detrisul Comércio de Peças, Transporte e Locação de Equipamentos Ltda., interpôs recurso administrativo com o objetivo de contestar a sua inabilitação, ao argumento de que o alvará de licença de localização constava no SICAF e que este é inexistente para a atividade de "fornecimento de peças".

Informa que o seu recurso foi desprovido, ao fundamento de que "a exigência era expressa no edital e qualquer questionamento deveria ter sido feito na fase de impugnação, em observância ao princípio do instrumento convocatório".

Diante disso, requer a concessão de medida cautelar para suspensão do procedimento licitatório.

A representação foi instruída com cópia do recurso administrativo interposto pela FF Produtos e Serviços e das contrarrazões apresentadas pela Detrisul Comércio de Peças, Transporte e Locação de Equipamentos Ltda.

Por meio da Petição Intermediária n. 410229/25 (peças 4-6), a representante juntou, ainda, cópia integral do Edital de Pregão Eletrônico n. 90024/2025 e do Contrato Social da empresa FF produtos e Serviços Ltda.

Vieram os autos conclusos para análise

É o breve relato.

II. Da análise das informações do Edital n. 90024/2025[1], disponíveis no portal "Compras Net", verifica-se que a adjudicação do certame foi homologada em 25/06/2025:

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980870 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - PR

PREGÃO 90024/2025

Às 09:00 horas do dia 25 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PATRICIA MILLO MARCOMINI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 111, Pregão nº 90024/2025.

III. Antes do recebimento ou da decisão sobre a medida cautelar requerida, com fundamento no art. 404 do Regimento Interno, determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo (DP), a fim de que, nos termos do art. 351 do Regimento Interno, promova a intimação, pelos meios de comunicações disponíveis[2], do MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, na pessoa do seu representante legal, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste a respeito das alegações constantes da representação, promova a juntada da documentação pertinente para o esclarecimento dos fatos, bem como para que informe se o fornecimento dos itens já foi iniciado, colacionando eventual ata de registro de preço ou contrato firmado entre as partes.

IV. Após, voltem-me conclusos.

V. Publique-se.

Gabinete, 2 de julho de 2025.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Conselheiro Relator

1. Disponível em: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/tem/-/1?compra=98087005900242025>

2. Telefone, e-mail, aplicativo de mensagens e etc.

PROCESSO Nº: 404180/25  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, SEMATTRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES  
DESPACHO: 1093/25

I. Trata-se de Representação da Lei n. 14.133/21, com pedido de medida cautelar, formulada por SEMATTRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA. contra o MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, na qual notícia a existência de supostas irregularidades na contratação emergencial formalizada pela Dispensa de Licitação n. 69/2025, cujo objeto é: “contratação de empresa prestadora de serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis”, pelo prazo de seis meses.

O valor da contratação foi estimado em R\$ 1.898.479,44 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Sustenta a representante, em síntese, que a contratação emergencial foi realizada em função de ausência de prévio planejamento pelo órgão público, uma vez que, tendo ciência inequívoca acerca do encerramento do contrato vigente em 04/07/2025, não foi realizada nova licitação, tampouco iniciado referido processo”, de modo que se trata de emergência fabricada, visto que não decorrente de fato imprevisível.

Diz que a dispensa não considerou orçamentos atuais de outras empresas do ramo, utilizando-se de cotações antigas, elaboradas com fundamento em termos de referência diversos. Aliás, defendeu que o município utilizou orçamento fornecido em março de 2025 pela empresa representante, de forma indevida e fora de contexto. Afirma que foram realizadas alterações no Termo de Referência sem o devido estudo técnico, o que resultou em um aumento expressivo do preço mensal para a continuidade da prestação dos mesmos serviços, em afronta aos princípios da economicidade e do interesse público.

A título exemplificativo registra que os serviços de coleta de resíduos recicláveis são prestados pelo valor mensal de R\$ 120.179,81 (cento e vinte mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) e que a nova contratação terá custo mensal de R\$ 158.206,62 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos), o que significa um aumento de 30% no valor da contratação emergencial. Informa que na data de 06/06/2025 formalizou, por intermédio de e-mail, o interesse de apresentar proposta mais vantajosa ao interesse público, com valores inferiores aos atualmente praticados, mas que não obteve resposta da administração municipal.

Diante disso, requer a concessão de medida cautelar para suspender ou anular a Dispensa de Licitação n. 69/2025 e o contrato administrativo dela decorrente. No mérito, pugna pela procedência da representação, com o consequente cancelamento da contratação emergencial e a imposição das devidas penalizações.

Vieram os autos conclusos para análise. É o breve relato.

II. Antes de qualquer decisão acerca do recebimento da demanda ou sobre a medida cautelar requerida, com fundamento no art. 404 do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que, nos termos do art. 351 do Regimento Interno, promova a intimação, pelos meios de comunicação disponíveis[1], do MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste a respeito das alegações constantes da representação, bem como promova a juntada dos documentos que entender necessários para o esclarecimento dos fatos.

III. Após, voltem-me conclusos.

IV. Publique-se.

Gabinete, 1º de julho de 2025.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Conselheiro Relator

1. Telefone, e-mail, aplicativo de mensagens e etc.

PROCESSO Nº: 38725/25  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL  
INTERESSADO: ANTONIO EL-ACHKAR, ARI CEZAR MOREIRA, CEZAR ROBERTO WEIGERT, FUMPSUL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PIRAI DO SUL, MARIA HILDA DATOLA DA SILVA, MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, NEUTON PRESTES, ROSIVAL JOSÉ CARNEIRO, VALENTIM ZANELLO MILLEO, VICTOR MIGUEL MILLEO (FALECIDO(A) EM 2023)

PROCURADOR: AMANDA STREMEL FERRAZ PEDROSO DA SILVA, ANA CARLA DOS SANTOS PEREIRA, BRUNA DE FÁTIMA CARNEIRO MARTINS, GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, ROSALVO VALENTIM PEREIRA NETTO, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
DESPACHO: 1096/25

I- Em atenção ao Despacho n. 481/25 (peça 214), da Coordenadoria de Medidas Executórias (CMEX), intime-se o MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, na pessoa de seu representante legal, para que este, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove, em relação ao Acórdão n. 1300/24-S2C (peça 179), o ressarcimento de valores determinado no item III e o recolhimento da multa imposta no seu item IV, sob pena de eventual aplicação de sanções previstas na Lei Complementar n. 113/2005.

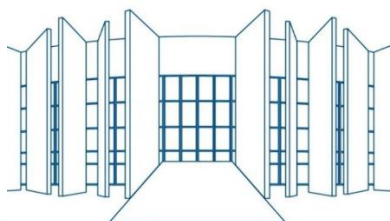
II- Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para atendimento.

III- Apresentada a resposta ou vencido o prazo, retornem à CMEX para nova instrução.

IV- Publique-se.

Gabinete, 2 de julho de 2025.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Conselheiro Relator



## Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Sem publicações

## Conselheiro Substituto SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º: -178520/25  
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE:-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
RESPONSÁVEL:-SORAIA FERNANDES MAGALHÃES  
RELATOR:-SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
DESPACHO N.º:-307/25

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda, por meio eletrônico, à intimação do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, na pessoa de sua atual representante legal, a fim de que, no prazo de 15 dias, manifeste-se acerca da determinação sugerida pelo Ministério Público de Contas[1] (peça 10).

Curitiba, 2 de julho de 2025.  
FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS DUTRA  
TC 52.517-0[2]

1. “Adicionalmente, entretanto, pugna-se pela expedição de determinação ao Ente para que, ao final de cada exercício, divulgue, em seu Portal da Transparência, o competente Relatório de Controle Interno Anual abrangendo todas as ações empreendidas e áreas objeto de acompanhamento, detalhando a formação acadêmica do respectivo Controlador, para o ulterior fim de oportunizar aos cidadãos e a este órgão de controle externo o amplo acesso às informações relativas à conformidade, eficiência e legalidade da gestão administrativa e financeira. A necessidade de tal providência funda-se na imprescindibilidade de fácil e pública obtenção do documento, bem assim, na circunstância de que, a partir da IN n.º 199/24, em contraponto aos exercícios anteriores, a apresentação do Relatório de Controle Interno nas Prestações de Contas Anuais protocoladas junto a esta C. Corte passou a ser dispensada, sendo que, em consulta ao Portal da Transparência da Entidade, não foi possível localizá-lo, muito embora devesse estar ali disponibilizado, em atenção às diretrizes vinculadas na Lei de Acesso à Informação”.

2. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 166/2023 (publicada em 27/6/2023 na edição n.º 3008 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

## Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

## Conselheiro Substituto CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO Nº-10324/25  
ENTIDADE:-AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
ASSUNTO:-RECURSO DE AGRAVO  
INTERESSADOS:-AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CRISTIANO AGNALDO MULINARI, IVAN FERREIRA DE MELO, MARGARIDA MARIA SINGER, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
DESPACHO 372/25

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Atos de Pessoal e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.  
Curitiba, 02 de julho de 2025.  
Luciano Dinis de Souza  
Auditor de Controle Externo

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)  
VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico ‘Atos Oficiais Eletrônicos’ nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.  
3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico ‘Diário Eletrônico do Tribunal de Contas’ nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:”

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010) (...)  
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

## Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

## Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

**PROCESSO N.º:-163848/24**

**ASSUNTO:-ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**

**INTERESSADO:-CINTIA CRISTINA LEITE SOARES, ESTER VALQUIRIA PEREIRA FURTADO, GABRIELA JORGE DENOBE, GISELE DE OLIVEIRA SAUERZAPF SOUZA, JOÃO CARLOS BONATO, JULIANA FOGAÇA MEDEIROS DE OLIVEIRA, LISANDRO JOSE NEIA BAGGIO, LUCIANA DE ANDRADE E SILVA CORREA, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, RENATA PEREIRA RICARDO, VIVIAN DE OLIVEIRA DUARTE**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 51/25**

Aprecia-se, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal complementar do Município de Ribeirão Claro com amparo no Edital nº 01/2019 de Concurso Público, relacionados na Instrução nº 5946/25 – COAP (Peça 20), cujas admissões iniciais foram registradas por meio do processo nº 548664/19, julgado pela decisão CAGE DHB 43/2020, publicada em 27/08/2020.

Em consonância com as manifestações uniformes da Coordenadoria de Atos de Pessoal na instrução acima citada e do Ministério Público de Contas no Parecer nº 555/25 – 1PC (Peça 23), consignando opinativos pela legalidade das admissões, determino o REGISTRO dos respectivos atos, na forma do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e do art. 428, inc. II, do Regimento Interno.

Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

Publique-se.

Curitiba, 1 de julho de 2025.

Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Relator

**PROCESSO N.º:-719299/20**

**ASSUNTO:-ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**

**INTERESSADO:-BRUNA CAROLINE KOTRIK DO CARMO, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, PEDRO MINORU INOUE**

**DESPACHO N.º:-85/25**

Diante do contido na Instrução nº 6928/25 – COAP e nas informações anexadas pelo Município de Cafetal do Sul (Peças 97-106 e 109-112), consignando o cumprimento das obrigações relativas à decisão proferida nos itens II. (i) e II. (ii) do Acórdão nº 3676/23 – S1C (Peça 52), com fundamento no artigo 1º, inciso XXI da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e nos artigos 175-L e 514 do Regimento Interno, determino a respectiva baixa de responsabilidade.

Considerando o cumprimento integral das obrigações legais e normativas, será afastado o impedimento para a concessão de certidão liberatória, permitindo que o Ente emita a certidão.

Remetam-se os autos à Coordenadoria de Medidas Executórias para os devidos registros e, em seguida, à Diretoria de Protocolo para o encerramento e o arquivamento.

Publique-se.

Curitiba, 1 de julho de 2025.

Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Relator

**PROCESSO N.º:-62375/18**

**ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

**INTERESSADO:-CIZELIA BORGES DE SOUZA, DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS, FRANCIELE DA SILVA FERREIRA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, MICHELLY GIOCONDO GONÇALVES, THIAGO MANZANO RODRIGUES**

**DESPACHO N.º:-86/25**

Diante do contido nas Instruções nº 916/24 – CMEX e nº 7016/25 – COAP (Peças 92 e 111) e nas informações anexadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado (Peças 91 e 105-106), consignando o cumprimento das obrigações relativas à decisão proferida nos itens II e III do Acórdão nº 185/23 – S1C (Peça 57), com fundamento no artigo 1º, inciso XXI da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e nos artigos 175-L e 514 do Regimento Interno, determino a respectiva baixa de responsabilidade.

Remetam-se os autos à Coordenadoria de Medidas Executórias para os devidos registros e, em seguida, à Diretoria de Protocolo para o encerramento e o arquivamento.

Publique-se.

Curitiba, 1 de julho de 2025.

Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Relator



## Conselheira Substituta MURYEL HEY

**PROCESSO N.º:-487350/24**

**ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE:-COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**

**INTERESSADO:-COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, DALIMAR DE LUCCA MOREIRA, HELDER LUIZ LAZAROTTO, WILTON LUIZ CARRAO**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 39/25**

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria nº 565 de 28/06/2024 (peça 10), da COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2024 (peça 11), que concedeu aposentadoria à servidora Dalimar de Lucca Moreira, no cargo de médica.

2. Em consonância com as manifestações uniformes da Coordenadoria de Atos de Pessoal (Instrução nº 6953/25 – COAP - peça 35) e do Ministério Público de Contas (Parecer nº 279/25 - 7PC - peça 27), consignando opinativos pela legalidade da inativação, determino o REGISTRO do ato de aposentadoria acima relacionado, na forma do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e do art. 428, inc. II, do Regimento Interno.

3. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, inc. VII da mesma norma.

4. Publique-se.

Curitiba, 1 de julho de 2025.

Conselheira Substituta MURYEL HEY

Relatora

**PROCESSO N.º:-803827/23**

**ASSUNTO:-REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE:-PINHAIS PREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO:-AUREA TERUCO TAKAHASHI GARCIA, MARCIO DOS SANTOS RESZKO, ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**

**PROCURADOR:-RICARDO BAUMANN BINDO, STEPHANY GREICY LIMA DA ROCHA, VANESSA CARNEIRO GOMES DOS SANTOS, VILMA APARECIDA GOUVEA CAETANO**

**DESPACHO N.º:-66/25**

Retornam os autos para deliberação após transcurso do prazo definido para seu sobrestamento.

O sobrestamento foi determinado nestes autos por meio do Despacho nº 57/24 – GCSMH (peça 28), até o julgamento do Prejulgado de protocolo nº 24711-1/24, o qual versa sobre a mesma matéria de direito objeto da presente Revisão de Proventos.

A Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP), por meio da Informação nº 135/25 (peça 31), informa que o referido Prejulgado permanece em trâmite, não havendo, até o momento, decisão definitiva.

Adicionalmente, após consulta aos autos nº 24711-1/24, observa-se que o expediente se encontra em vias de ter seu julgamento proferido, tendo sido já submetido à pauta da Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno nº 08, realizada nos dias 05 a 08 de maio de 2025, na qual foram concedidas vistas ao Excelentíssimo Conselheiro Fabio de Souza Camargo.

Ante o exposto, com fundamento no art. 427, § 2º do Regimento Interno, determino novo sobrestamento dos presentes autos pelo prazo máximo de 1 (um) ano ou até a decisão definitiva do referido expediente em trâmite (protocolo nº 24711-1/24).

Após a comunicação em sessão prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara (S1C) para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP), onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

Publique-se.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Conselheira Substituta MURYEL HEY

Relatora

**PROCESSO N.º:-333212/24**

**ASSUNTO:-REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE:-PINHAIS PREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO:-CLAUDIA THOMASI, MARCIO DOS SANTOS RESZKO, ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**

**PROCURADOR:-RICARDO BAUMANN BINDO, STEPHANY GREICY LIMA DA ROCHA, TIAGO COSTA ALFREDO, VANESSA CARNEIRO GOMES DOS SANTOS, VILMA APARECIDA GOUVEA CAETANO**

**DESPACHO N.º:-67/25**

Retornam os autos para deliberação após transcurso do prazo definido para seu sobrestamento.

O sobrestamento foi determinado nestes autos por meio do Despacho nº 75/24 – GCSMH (peça 17), até o julgamento do Prejulgado de protocolo nº 24711-1/24, o qual versa sobre a mesma matéria de direito objeto da presente Revisão de Proventos.

A Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP), por meio da Informação nº 145/25 (peça 20), informa que o referido Prejulgado permanece em trâmite, não havendo, até o momento, decisão definitiva.

Adicionalmente, após consulta aos autos nº 24711-1/24, observa-se que o expediente se encontra em vias de ter seu julgamento proferido, tendo sido já submetido à pauta da Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno nº 08, realizada nos dias 05 a 08 de maio de 2025, na qual foram concedidas vistas ao Excelentíssimo Conselheiro Fabio de Souza Camargo.

Ante o exposto, com fundamento no art. 427, § 2º do Regimento Interno, determino novo sobrestamento dos presentes autos pelo prazo máximo de 1 (um) ano ou até a decisão definitiva do referido expediente em trâmite (protocolo nº 24711-1/24).

Após a comunicação em sessão prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara (S1C) para certificação e, em

seguida, à Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP), onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

Publique-se.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Conselheira Substituta MURYEL HEY

Relatora

**PROCESSO N.º: -346578/24**

**ASSUNTO: -REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: -PINHAIS PREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: -JOSIANE RAQUEL LACOUR, MARCIO DOS SANTOS RESZKO, ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**

**PROCURADOR: -RICARDO BAUMANN BINDO, STEPHANY GREICY LIMA DA ROCHA, TIAGO COSTA ALFREDO, VANESSA CARNEIRO GOMES DOS SANTOS, VILMA APARECIDA GOUVEA CAETANO**

**DESPACHO N.º: -68/25**

Retornam os autos para deliberação após transcurso do prazo definido para seu sobrestamento.

O sobrestamento foi determinado nestes autos por meio do Despacho n.º 83/24 – GCSMH (peça 16), até o julgamento do Prejulgado de protocolo n.º 24711-1/24, o qual versa sobre a mesma matéria de direito objeto da presente Revisão de Proventos.

A Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP), por meio da Informação n.º 147/25 (peça 19), informa que o referido Prejulgado permanece em trâmite, não havendo, até o momento, decisão definitiva.

Adicionalmente, após consulta aos autos n.º 24711-1/24, observa-se que o expediente se encontra em vias de ter seu julgamento proferido, tendo sido já submetido à pauta da Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno n.º 08, realizada nos dias 05 a 08 de maio de 2025, na qual foram concedidas vistas ao Excelentíssimo Conselheiro Fabio de Souza Camargo.

Ante o exposto, com fundamento no art. 427, § 2º do Regimento Interno, determino novo sobrestamento dos presentes autos pelo prazo máximo de 1 (um) ano ou até a decisão definitiva do referido expediente em trâmite (protocolo n.º 24711-1/24).

Após a comunicação em sessão prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara (S1C) para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP), onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

Publique-se.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Conselheira Substituta MURYEL HEY

Relatora

**PROCESSO N.º: -346586/24**

**ASSUNTO: -REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: -PINHAIS PREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: -IRACEMA APARECIDA MIRANDA, MARCIO DOS SANTOS RESZKO, ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**

**PROCURADOR: -RICARDO BAUMANN BINDO, STEPHANY GREICY LIMA DA ROCHA, TIAGO COSTA ALFREDO, VANESSA CARNEIRO GOMES DOS SANTOS, VILMA APARECIDA GOUVEA CAETANO**

**DESPACHO N.º: -69/25**

Retornam os autos para deliberação após transcurso do prazo definido para seu sobrestamento.

O sobrestamento foi determinado nestes autos por meio do Despacho n.º 82/24 – GCSMH (peça 17), até o julgamento do Prejulgado de protocolo n.º 24711-1/24, o qual versa sobre a mesma matéria de direito objeto da presente Revisão de Proventos.

A Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP), por meio da Informação n.º 146/25 (peça 20), informa que o referido Prejulgado permanece em trâmite, não havendo, até o momento, decisão definitiva.

Adicionalmente, após consulta aos autos n.º 24711-1/24, observa-se que o expediente se encontra em vias de ter seu julgamento proferido, tendo sido já submetido à pauta na Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno n.º 08, realizada nos dias 05 a 08 de maio de 2025, na qual foram concedidas vistas ao Excelentíssimo Conselheiro Fabio de Souza Camargo.

Ante o exposto, com fundamento no art. 427, § 2º do Regimento Interno, determino novo sobrestamento dos presentes autos pelo prazo máximo de 1 (um) ano ou até a decisão definitiva do referido expediente em trâmite (protocolo n.º 24711-1/24).

Após a comunicação em sessão prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara (S1C) para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP), onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

Publique-se.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Conselheira Substituta MURYEL HEY

Relatora

**PROCESSO N.º: -806915/23**

**ASSUNTO: -REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: -PINHAIS PREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: -GELEIDE ANDRADE, MARCIO DOS SANTOS RESZKO, ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**

**PROCURADOR: -RICARDO BAUMANN BINDO, STEPHANY GREICY LIMA DA ROCHA, VANESSA CARNEIRO GOMES DOS SANTOS, VILMA APARECIDA GOUVEA CAETANO**

**DESPACHO N.º: -70/25**

Retornam os autos para deliberação após transcurso do prazo definido para seu sobrestamento.

1. O sobrestamento foi determinado nestes autos por meio do Despacho n.º 58/24 – GCSMH (peça 23), até o julgamento do Prejulgado de protocolo n.º 24711-1/24, o qual versa sobre a mesma matéria de direito objeto da presente Revisão de Proventos.

2. A Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP), por meio da Informação n.º 169/25 (peça 26), informa que o referido Prejulgado permanece em trâmite, não havendo, até o momento, decisão definitiva.

3. Adicionalmente, após consulta aos autos n.º 24711-1/24, observa-se que o expediente se encontra em vias de ter seu julgamento proferido, tendo sido já submetido à pauta da Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno n.º 08, realizada nos dias 05 a 08 de maio de 2025, na qual foram concedidas vistas ao Excelentíssimo Conselheiro Fabio de Souza Camargo.

4. Ante o exposto, com fundamento no art. 427, § 2º do Regimento Interno, determino novo sobrestamento dos presentes autos pelo prazo máximo de 1 (um) ano ou até a decisão definitiva do referido expediente em trâmite (protocolo n.º 24711-1/24).

5. Após a comunicação em sessão prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara (S1C) para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP), onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

6. Publique-se.

Curitiba, 1 de julho de 2025.

Conselheira Substituta MURYEL HEY

Relatora

**PROCESSO N.º: -804041/23**

**ASSUNTO: -REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: -PINHAIS PREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: -MARCIO DOS SANTOS RESZKO, PAULO IRAN FREITAS, ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO**

**PROCURADOR: -RICARDO BAUMANN BINDO, STEPHANY GREICY LIMA DA ROCHA, VANESSA CARNEIRO GOMES DOS SANTOS, VILMA APARECIDA GOUVEA CAETANO**

**DESPACHO N.º: -71/25**

Retornam os autos para deliberação após transcurso do prazo definido para seu sobrestamento.

1. O sobrestamento foi determinado nestes autos por meio do Despacho n.º 54/24 – GCSMH (peça 20), até o julgamento do Prejulgado de protocolo n.º 24711-1/24, o qual versa sobre a mesma matéria de direito objeto da presente Revisão de Proventos.

2. A Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP), por meio da Informação n.º 170/25 (peça 23), informa que o referido Prejulgado permanece em trâmite, não havendo, até o momento, decisão definitiva.

3. Adicionalmente, após consulta aos autos n.º 24711-1/24, observa-se que o expediente se encontra em vias de ter seu julgamento proferido, tendo sido já submetido à pauta da Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno n.º 08, realizada nos dias 05 a 08 de maio de 2025, na qual foram concedidas vistas ao Excelentíssimo Conselheiro Fabio de Souza Camargo.

4. Ante o exposto, com fundamento no art. 427, § 2º do Regimento Interno, determino novo sobrestamento dos presentes autos pelo prazo máximo de 1 (um) ano ou até a decisão definitiva do referido expediente em trâmite (protocolo n.º 24711-1/24).

5. Após a comunicação em sessão prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara (S1C) para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP), onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

6. Publique-se.

Curitiba, 1 de julho de 2025.

Conselheira Substituta MURYEL HEY

Relatora

**Conselheiro Substituto JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO**

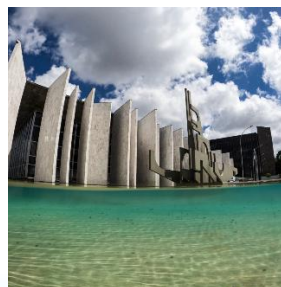
*Sem publicações*



*Sem publicações*

**Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar**

*Sem publicações*





Sem publicações



**PORTARIA Nº 37/2025**

Procedimento de Apuração Preliminar nº 17/2025  
CONSIDERANDO a Instrução de Serviço nº 71/2021, que regulamenta o Procedimento de Apuração Preliminar no âmbito do Ministério Público de Contas do Paraná;

CONSIDERANDO o dever do Ministério Público de Contas na promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais no âmbito do controle externo da gestão pública;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 20/2025, que veicula informações relevantes acerca de possível irregularidade na conduta do Município de Realeza, especificamente quanto à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Procurador Jurídico;

**RESOLVE:**

I - Instaurar Procedimento de Apuração Preliminar – PAP nº 17/2025, com o objetivo de verificar a ocorrência de irregularidades no Edital de Abertura n.º 01.04/2025 - Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Procurador Jurídico do Município de Realeza.

II - Nos termos do art. 9º, parágrafo único da Instrução de Serviço nº 71/2021, ficam os integrantes do Núcleo de Análise Técnica do Ministério Público de Contas autorizados a promover todas as diligências necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos e à instrução do Procedimento, podendo, inclusive, solicitar informações e documentos, por quaisquer meios de comunicação, resguardadas as competências exclusivas dos membros do Ministério Público de Contas para a produção de prova testemunhal e para firmar requisições.

III - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório conclusivo sobre os fatos objeto de apuração.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Curitiba, 2 de julho de 2025

Gabriel Guy Léger

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

**PORTARIA Nº 38/2025**

Procedimento de Apuração Preliminar nº 18/2025  
CONSIDERANDO a Instrução de Serviço nº 71/2021, que regulamenta o Procedimento de Apuração Preliminar no âmbito do Ministério Público de Contas do Paraná;

CONSIDERANDO o dever do Ministério Público de Contas na promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais no âmbito do controle externo da gestão pública;

CONSIDERANDO as informações relevantes contidas na Notícia de Fato nº 55/2024 que apontam para possível irregularidade no pagamento de honorários advocatícios para o cargo de Subprocurador-Geral do Município de Araucária;

**RESOLVE:**

I - Instaurar Procedimento de Apuração Preliminar – PAP nº 18/2025, no intuito de verificar a ocorrência de irregularidades no pagamento de honorários advocatícios para o cargo de Subprocurador-Geral do Município de Araucária;

II - Nos termos do art. 9º, parágrafo único da Instrução de Serviço nº 71/2021, ficam os integrantes do Núcleo de Análise Técnica do Ministério Público de Contas autorizados a promover todas as diligências necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos e à instrução do Procedimento, podendo, inclusive, solicitar informações e documentos, por quaisquer meios de comunicação, resguardadas as competências exclusivas dos membros do Ministério Público de Contas para a produção de prova testemunhal e para firmar requisições.

III - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório conclusivo sobre os fatos objeto de apuração.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Curitiba, 2 de julho de 2025

Gabriel Guy Léger

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas



Resenhas de Distribuição

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 946/25**

**Processo nº: 412450/25**

Data e hora da redistribuição: 02/07/2025 16:26:00

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade: ANDRÉ LUIZ LIEVORE

Interessado: ANDRÉ LUIZ LIEVORE

Exercício:

Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 415334/18, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

DP, em 02/07/2025

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Diretora

TC51.729-1

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3692/2025**

**Processo Nº: 408577/25**

Data e hora da distribuição: 02/07/2025 08:34:19

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3693/2025**

**Processo Nº: 404113/25**

Data e hora da distribuição: 02/07/2025 09:17:38

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ESTRE AMBIENTAL S.A SAO PAULO, MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS, MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CURITIBA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3694/2025**

**Processo Nº: 407805/25**

Data e hora da distribuição: 02/07/2025 09:29:16

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LUIZ GOULARTE ALVES, WILSON ANTONIO DE SOUZA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3695/2025**

**Processo Nº: 407805/25**

Data e hora da distribuição: 02/07/2025 09:29:57

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LUIZ GOULARTE ALVES, MARIA APARECIDA DOS SANTOS RAIA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3696/2025**

**Processo Nº: 407864/25**

Data e hora da distribuição: 02/07/2025 09:30:41

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LUIZ GOULARTE ALVES, ORLANDO FERNANDES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro Substituto CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3697/2025**

**Processo Nº: 242485/23**

Data e hora da distribuição: 02/07/2025 10:09:49

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Interessado: DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, EDSON LUIZ DOS SANTOS, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, HERMES PIMENTEL DA SILVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3698/2025**

**Processo Nº: 660219/20**

Data e hora da distribuição: 02/07/2025 10:16:41

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL (EXTINTO)

Interessado: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL (EXTINTO), LILIAN REGINA BORTOLETTO, LUIZ NICACIO, MARCELO BELINATI MARTINS, MARCO ANTONIO BACARIN

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3699/2025**

**Processo Nº: 410059/25**

Data e hora da distribuição: 02/07/2025 10:31:44

Assunto: CONSULTA

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Interessado: LEONARDO LUIS DA SILVA, MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3700/2025**

**Processo Nº: 58086/21**

Data e hora da distribuição: 02/07/2025 10:42:08

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A

Interessado: AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A, CLAUDIO STABILE, HERALDO ALVES DAS NEVES, JULIANO HENRIQUE SABINO DOS SANTOS, VINICIUS JOSE ROCHA

Exercício: 2018

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 855950/17, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3701/2025**

**Processo Nº: 399438/25**

Data e hora da distribuição: 02/07/2025 10:55:03

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, VILMAR LUIS ABATTI

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3702/2025**

**Processo Nº: 410881/25**

Data e hora da distribuição: 02/07/2025 11:03:45

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

Interessado: DINASTIA PRODUCÕES E EVENTOS LTDA, MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3703/2025**

**Processo Nº: 411373/25**

Data e hora da distribuição: 02/07/2025 11:31:08

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE

Interessado: BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3704/2025**

**Processo Nº: 404628/25**

Data e hora da distribuição: 02/07/2025 11:43:13

Assunto: RECURSO DE AGRAVO

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Interessado: ADRIANO RAMOS, CHRISTIANARA FOLKUENIG, COORDENADORIA DE AUDITORIAS, MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Exercício:

Modalidade de distribuição: distribuído a(o) relator(a) do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3705/2025**

**Processo Nº: 411144/25**

Data e hora da distribuição: 02/07/2025 14:17:29

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Entidade: FUNDACAO PROMOTORA DE EVENTOS DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Interessado: FUNDACAO PROMOTORA DE EVENTOS DE MARECHAL CANDIDO RONDON, M D FELISETTI CHOPP COLONIA DE UMUARAMA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3706/2025**

**Processo Nº: 412450/25**

Data e hora da distribuição: 02/07/2025 14:38:50

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: ANDRÉ LUIZ LIEVORE

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3707/2025**

**Processo Nº: 412140/25**

Data e hora da distribuição: 02/07/2025 14:45:49

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Interessado: MUNICÍPIO DE GUARATUBA, PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3708/2025**

**Processo Nº: 412213/25**

Data e hora da distribuição: 02/07/2025 15:02:42

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3709/2025**

**Processo Nº: 413252/25**

Data e hora da distribuição: 02/07/2025 18:48:46

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Interessado: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, RODO SERVICE LTDA - FILIAL CURITIBA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

Editais

Sem publicações

Despachos

**PROCESSO Nº.: -187384/25**

**ENTIDADE: -CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**INTERESSADO: -ANTENOR CARLOS DA MOTTA**

**PROCURADOR: -**

**ASSUNTO: -PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO Nº.: -78/25**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 157/2022, do Relator deste Processo, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 140/25 (peça processual nº 06), da Coordenadoria de Contas, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno;

Responsáveis para intimação:

▪ CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CNPJ

78.678.174/0001-03

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, CPF 805.464.809-00

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CCONTAS, 2 de julho de 2025.

VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES

Matrícula 52.176-0

Supervisor do Processo de Prestação de Contas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 27/25 - COAP/GP

A Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP) encaminha a Vossa Excelência lista contendo os atos analisados eletronicamente pelo Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) e considerados regulares para registro, com base no art. 16, inciso LIX, do Regimento Interno:

Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LIX - homologar o registro dos atos de admissão de pessoal, inativação e pensão, bem como os de revisão de proventos e de pensão, analisados por meio de sistema eletrônico de atos de pessoal e considerados regulares. (Redação dada pela Resolução nº 56/2016)

| Processo  | Assunto           | Entidade  | Interessado                                | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|--|------------------|--------------------|
| 782055/19 | ATO DE INATIVAÇÃO | CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA   | VALDIR FRANÇA                              | Portaria 332     | 27/09/2019         |
| 454679/23 | PENSÃO            | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV   | CLEUSION ENEVAM, JOAO VICTOR SOARES ENEVAM | Portaria 8448    | 23/06/2023         |
| 523441/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPRERBI                      | LUCIA ADELIA ROSSA                         | Decreto 105      | 16/06/2023         |
| 561629/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE                           | CLEUZA MARIA COLNAGO LIMA                  | Decreto 168      | 11/07/2023         |
| 816651/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE                           | ELAINE FLAVIA DE CARVALHO                  | Decreto 301      | 10/11/2023         |
| 561980/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE                           | ELIZETE SANTOS PAISANA                     | Decreto 206      | 01/08/2023         |
| 637870/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE                           | JURANDYR BENEGOSI JUNIOR                   | Decreto 261      | 22/09/2023         |
| 816201/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE                           | MARIA APARECIDA BARBOZA PORFIRIO           | Decreto 305      | 17/11/2023         |
| 532319/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE                           | MARLY MESQUIARI LUIZ SCHWERZ               | Decreto 155      | 05/07/2023         |
| 531355/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE                           | SEDILENE TOLOTO MOREIRA                    | Decreto 169      | 11/07/2023         |
| 540630/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR                                     | MARIA ALENCAR NUNES FRANZONI               | Decreto 57       | 06/08/2023         |
| 768827/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PRESONTER            | ELAINE MARTINS DE ASSIS                    | Decreto 523      | 01/11/2023         |
| 463139/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PRESONTER            | GERALDO PEREIRA CHAVES                     | Decreto 306      | 01/06/2023         |
| 150347/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PRESONTER            | NEIDE SERRA BRITO                          | Decreto 76       | 01/03/2024         |
| 766123/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PRESONTER            | SANDRA DUARTE BERNARDO                     | Decreto 524      | 01/11/2023         |
| 508985/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANÁ | JANE RIBEIRO DE MELLO LEPPING              | Portaria 452     | 09/07/2024         |
| 26498/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA             | SOLANGE MRIA RODRIGUES PROENÇA             | Decreto 16       | 09/01/2024         |
| 651767/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ             | BENEDITO ROSA DOS SANTOS                   | Portaria 128     | 29/08/2020         |
| 501111/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO   | ANA ROSA DE OLIVEIRA                       | Decreto 29573    | 04/07/2023         |

| Processo  | Assunto           | Entidade  | Interessado                          | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|--------------------------------------|------------------|--------------------|
|           |                   | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA                         |                                      |                  |                    |
| 405732/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | ANTONIO MAURILIO ALVES               | Decreto 29438    | 24/05/2023         |
| 501499/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | AUGUSTO BATISTA LEAL                 | Decreto 29539    | 23/06/2023         |
| 27133/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | CAROLINA DE JESUS RODRIGUES          | Decreto 29960    | 08/11/2023         |
| 312378/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | CLAUDICÉIA ROSA NIEVOLA              | Decreto 29360    | 03/05/2023         |
| 27028/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | CLEUSA DE SOUZA                      | Decreto 30043    | 06/12/2023         |
| 499079/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | DANIELI CAMPOS DE MORAIS             | Decreto 29609    | 13/07/2023         |
| 444975/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | DORACI APARECIDA DAVID CUNHA         | Decreto 29540    | 23/06/2023         |
| 595752/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | ELIETE SOARES DE OLIVEIRA            | Decreto 29647    | 26/07/2023         |
| 405660/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | ELIO VIANA DE PAULA                  | Decreto 29434    | 23/05/2023         |
| 671564/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | ILSON ROMAO DA SILVA                 | Decreto 29829    | 20/09/2023         |
| 596759/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | JULIA MARIA DOS SANTOS BUENO         | Decreto 29758    | 25/08/2023         |
| 594926/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | LEONILDA MARA DA SILVA               | Decreto 29690    | 03/08/2023         |
| 597356/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | LIZETE MARI BABI                     | Decreto 29785    | 04/09/2023         |
| 26935/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | MANOEL DE JESUS BELCHEMAN            | Decreto 30091    | 18/12/2023         |
| 26579/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | MARIA INES DOS SANTOS                | Decreto 30030    | 30/11/2023         |
| 406976/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | MARIA LUZIA RODRIGUES                | Decreto 29472    | 31/05/2023         |
| 407158/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | MARIA LUZIA RODRIGUES                | Decreto 29497    | 05/06/2023         |
| 27257/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | MARILDA RODRIGUES CAMARGO LACERDA    | Decreto 30093    | 18/12/2023         |
| 403977/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | MARINA IZABEL DE FRANCA              | Decreto 29471    | 31/05/2023         |
| 37139/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | MARLENE DE FATIMA BRONCOWISKI        | Decreto 30144    | 17/01/2024         |
| 677163/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | MAURO DOS SANTOS FLAUZINO            | Decreto 29876    | 04/10/2023         |
| 500867/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | MOACIR BUENO                         | Decreto 29566    | 03/07/2023         |
| 694181/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | NAGILA DOS SANTOS DIAS DENEVERAL     | Decreto 29786    | 04/09/2023         |
| 597500/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | NEURACI DE FATIMA OLIVEIRA DAVIDOSKI | Decreto 29784    | 04/09/2023         |
| 406895/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | REGINA DE FATIMA MONTEIRO            | Decreto 29422    | 19/05/2023         |
| 595906/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA | ROSANE ALVES DE LIMA PINTO           | Decreto 29646    | 26/07/2023         |
| 26323/24  | ATO DE            | FUNDO   | SILVANA                              | Decreto          | 19/12/2023         |

| Processo  | Assunto           | Entidade   | Interessado                          | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|--|--------------------------------------|------------------|--------------------|
|           | INATIVAÇÃO        | PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  | APARECIDA DE LIMA                    | 30099            |                    |
| 26439/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  | TANIA MARIA PRIEBE DE BORBA          | Decreto 29937    | 25/10/2023         |
| 27826/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  | VILMA LARA DOS SANTOS                | Decreto 29936    | 25/10/2023         |
| 384459/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA   | VALTER MENOTTI                       | Decreto 87       | 17/03/2020         |
| 823437/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA | ANDREA TERESINHA DOS SANTOS CARVALHO | Decreto 24891    | 13/06/2023         |
| 827386/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA | LUCILA DE FATIMA BORBA LUZ           | Decreto 25054    | 08/08/2023         |
| 831570/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA | SIRLENE DA CUNHA                     | Decreto 25337    | 28/11/2023         |
| 152221/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS  | DOROTEIA UHRYN JACZEMSKI             | Decreto 108      | 26/02/2020         |
| 615903/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS  | LUCIA HRECYN DOS SANTOS              | Decreto 477      | 22/09/2022         |
| 611200/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS  | RONALDO GUIMARAES PUPO               | Decreto 468      | 25/08/2023         |
| 524731/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ                                   | ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS          | Portaria 15      | 02/06/2023         |
| 318349/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  | IVONE MARIANO TROIS                  | Decreto 298      | 29/04/2025         |
| 557818/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV                             | GISELLE KATIA PEREIRA                | Portaria 441     | 16/08/2023         |
| 347902/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA                               | BERNADETE KAVA SCHNEPPENDAHN         | Portaria 319     | 02/05/2023         |
| 698127/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA                               | EDISON LUIZ ALMEIDA TIZZOT           | Portaria 864     | 01/10/2020         |
| 374252/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA                               | JOSE ANTONIO MARTINS                 | Portaria 386     | 03/05/2021         |
| 626568/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA                               | JULIA VALERIA FERREIRA CORDELLINI    | Portaria 699     | 01/09/2020         |
| 367019/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA                               | MARCIA SOLA CHAGAS LIMA              | Portaria 390     | 03/05/2021         |
| 27125/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE BOA ESPERANCA - BOA ESPERANCAPREV.         | LEILA TONI BUSCARIOL                 | Portaria 351     | 29/12/2023         |
| 111783/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL                      | ADELAIDE ALIATE                      | Decreto 17982    | 23/12/2023         |
| 769670/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL                      | ADELAIDE NEUSA FELDENS               | Decreto 17798    | 29/09/2023         |
| 707445/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS   | ADELI CELESTE FACCI                  | Decreto 17736    | 31/08/2023         |

| Processo  | Assunto           | Entidade  | Interessado                      | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|----------------------------------|------------------|--------------------|
|           |                   | SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL                              |                                  |                  |                    |
| 707380/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | ADELI CELESTE FACCI              | Decreto 17735    | 31/08/2023         |
| 707291/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | AMANTINA CASTANHA GRUBER         | Decreto 17751    | 31/08/2023         |
| 822252/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | ANA CRISTINA BONATTO             | Decreto 17851    | 28/10/2023         |
| 189122/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | ANA MARIA KERR SARAIVA SZYMANSKI | Decreto 19516    | 10/06/2025         |
| 492011/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | ANTONIO CARLOS GOMES             | Decreto 19522    | 11/06/2025         |
| 821850/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | ANTONIO CASTRO                   | Decreto 17857    | 28/10/2023         |
| 110248/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | BERNADETE VENDRUSCOLO BRITO      | Decreto 17972    | 23/12/2023         |
| 821892/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | CARMEN MARIANA IDALGO            | Decreto 17858    | 28/10/2023         |
| 110310/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | CELIA MARIA NEVES                | Decreto 17990    | 23/12/2023         |
| 41020/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | CELSO BENO LUNKES                | Decreto 17931    | 29/11/2023         |
| 770570/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | CICERA ALVES DOS SANTOS          | Decreto 17786    | 29/09/2023         |
| 634855/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | CLAUDIA DE FATIMA SALES          | Decreto 17679    | 27/07/2023         |
| 707348/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | DENUZE DA GRACA PEREIRA DA ROCHA | Decreto 17746    | 31/08/2023         |
| 707313/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | DILCENIR DA SILVA                | Decreto 17749    | 31/08/2023         |
| 707429/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | DULCE HELENA DE ARAUJO           | Decreto 17747    | 31/08/2023         |
| 707461/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | EIDA DICKEL FREY                 | Decreto 17750    | 31/08/2023         |
| 634928/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | ELIANE DIAS DA SILVA             | Decreto 17681    | 27/07/2023         |
| 707402/23 | ATO DE            | INSTITUTO DE  | ELOANE DE                        | Decreto          | 31/08/2023         |

| Processo  | Assunto           | Entidade  | Interessado                          | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|--------------------------------------|------------------|--------------------|
|           | INATIVAÇÃO        | PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL              | FATIMA SANTOS                        | 17748            |                    |
| 821450/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | ESTER LAZARA MACHADO DE ALMEIDA      | Decreto 17856    | 28/10/2023         |
| 634995/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | EUCIMARA REGINA VECCHIO VEIGA        | Decreto 17678    | 27/07/2023         |
| 820659/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | FLAVIA SUSSELLA DOS SANTOS POERSCHKE | Decreto 17853    | 28/10/2023         |
| 114231/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | GUIOMAR APARECIDA PADILHA            | Decreto 17239    | 28/12/2022         |
| 635177/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | ILOIR SIQUEIRA                       | Decreto 17676    | 27/07/2023         |
| 41055/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | INGRID MARCELLO                      | Decreto 17906    | 29/11/2023         |
| 561246/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | ISAIAS DE MIRANDA JUNIOR             | Decreto 17640    | 29/06/2023         |
| 42078/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | IVANE SOUZA ESPINDOLA DE ALMEIDA     | Decreto 17908    | 29/11/2023         |
| 41233/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | IVONE MARTINS DA ROSA                | Decreto 17927    | 29/11/2023         |
| 634804/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | JOAO FRANCISCO SANTOS                | Decreto 17677    | 27/07/2023         |
| 635290/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | JOAO LUIZ HERMANN                    | Decreto 17683    | 27/07/2023         |
| 769572/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | JOAO LUIZ NOLETO MEIRA               | Decreto 17787    | 29/09/2023         |
| 707550/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | JOCELEN DOS SANTOS QUEIROZ           | Decreto 17734    | 31/08/2023         |
| 41276/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | JOSE LIBANIO MENDONCA                | Decreto 17923    | 29/11/2023         |
| 41993/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | JUSCEMAR ALVES DE LIMA BRANCO        | Decreto 17910    | 29/11/2023         |
| 110418/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | KATIA REGINA MEISTER GONÇALVES       | Decreto 17983    | 23/12/2023         |
| 635231/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | KELI ANDREA VARGAS                   | Decreto 17672    | 27/07/2023         |

| Processo  | Assunto           | Entidade  | Interessado                        | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|------------------------------------|------------------|--------------------|
| 110566/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | LEONILDES MEISTER                  | Decreto 17974    | 23/12/2023         |
| 110647/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | LETICIA MOREIRA PINHEIRO           | Decreto 17984    | 23/12/2023         |
| 111511/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | LUIZ ANTONIO DA SILVA              | Decreto 17981    | 23/12/2023         |
| 770546/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MANOEL NASCIMENTO TEODORO          | Decreto 17794    | 29/09/2023         |
| 110515/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARCIA HELENA TABALIPA             | Decreto 17980    | 23/12/2023         |
| 110949/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARCIANE ADAMS                     | Decreto 17971    | 23/12/2023         |
| 207821/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARIA APARECIDA DE SOUZA           | Decreto 19504    | 10/06/2025         |
| 769645/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARIA DE FATIMA TOMAZINE SILVA     | Decreto 17797    | 29/09/2023         |
| 821043/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARIA IRENE GOMES DA SILVA ANTUNES | Decreto 17854    | 28/10/2023         |
| 706392/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARIA MADALENA PEREIRA             | Decreto 17744    | 31/08/2023         |
| 821175/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARIA TEREZA CORREA                | Decreto 17852    | 28/10/2023         |
| 706309/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARIANNE JOCEL PROCHMAN            | Decreto 17741    | 31/08/2023         |
| 706287/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARIANNE JOCEL PROCHMAN            | Decreto 17737    | 31/08/2023         |
| 706210/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARILDA EUGENIO PENGA              | Decreto 17752    | 31/08/2023         |
| 635207/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARILENE RIBEIRO                   | Decreto 17675    | 27/07/2023         |
| 49960/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARINA KEIKEIS                     | Decreto 17915    | 29/11/2023         |
| 706139/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARISA SALETE BERTOLINI            | Decreto 17743    | 31/08/2023         |
| 706163/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARISA SALETE BERTOLINI            | Decreto 17742    | 31/08/2023         |

| Processo  | Assunto           | Entidade  | Interessado                                     | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|---|------------------|--------------------|
|           |                   | CASCABEL  |   |                  |                    |
| 820616/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARLEI APARECIDA DOS REIS SHOPEK DUARTE DE LIMA | Decreto 17850    | 28/10/2023         |
| 41403/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARLENE INEZ SZIMANSKY VANIN                    | Decreto 17920    | 29/11/2023         |
| 821418/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARLENE MORETTI BELARMINO                       | Decreto 17848    | 28/10/2023         |
| 770597/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARLI TEREZINHA BLANGE                          | Decreto 17788    | 29/09/2023         |
| 190830/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | MARLY CARME CALCAGNOTTO                         | Decreto 19515    | 10/06/2025         |
| 822198/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | NEIDE APARECIDA PEREIRA DA ROCHA NICOLAO        | Decreto 17849    | 28/10/2023         |
| 824786/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | NEIDE GUISSO                                    | Decreto 17847    | 28/10/2023         |
| 41110/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | NILCE REGINA PINHEIRO TONIASO                   | Decreto 17907    | 29/11/2023         |
| 41292/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | REJAINA AUXILIADORA MARTINS                     | Decreto 17909    | 29/11/2023         |
| 41527/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | ROBSON RIBEIRO TIAGO                            | Decreto 17919    | 29/11/2023         |
| 110698/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS NIETTO            | Decreto 17970    | 23/12/2023         |
| 41071/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | ROSANI DE FATIMA OLIVEIRA HAUS                  | Decreto 17924    | 29/11/2023         |
| 654615/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | ROSEMARY DA SILVA                               | Decreto 17005    | 30/08/2022         |
| 41179/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | ROSETE TEREZINHA KOLBEN                         | Decreto 17911    | 29/11/2023         |
| 41560/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | ROSIMEYRE FERRO ROCHA                           | Decreto 17913    | 29/11/2023         |
| 41969/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | ROSIMEYRE FERRO ROCHA                           | Decreto 17943    | 06/12/2023         |
| 821230/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL | ROSMARLI SALETE RONCAGLIO                       | Decreto 17846    | 28/10/2023         |
| 110973/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO                       | ROZANGELA MARIA CASAGRANDE                      | Decreto 17979    | 23/12/2023         |

| Processo  | Assunto           | Entidade  | Interessado                       | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|-----------------------------------|------------------|--------------------|
|           |                   | MUNICIPIO DE CASCAVEL   |                                   |                  |                    |
| 844388/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA             | SAMUEL PEREIRA DE SOUZA           | Portaria 15899   | 05/12/2023         |
| 41098/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL                   | SANDRA APARECIDA BARBOSA SIQUEIRA | Decreto 17912    | 29/11/2023         |
| 821256/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL                   | SANDRA PEREIRA RODRIGUES PEZZINI  | Decreto 17844    | 28/10/2023         |
| 635355/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL                   | SIDNEIA STEMPINHAK                | Decreto 17680    | 27/07/2023         |
| 42019/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL                   | SIMONI MEIRE CLAUDIO DORNELES     | Decreto 17917    | 29/11/2023         |
| 706082/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL                   | SOELI PRESLHACOVSKI FERNANDES     | Decreto 17740    | 31/08/2023         |
| 193170/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL                   | TOMAZ CEBULSKI                    | Decreto 19514    | 10/06/2025         |
| 635312/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL                   | VANILDA DA SILVA MACHADO          | Decreto 17674    | 27/07/2023         |
| 787744/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL                   | VERA LUCIA SCHEID PIZZINATTO      | Decreto 18945    | 27/11/2024         |
| 420266/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL                   | VILMAR BATISTA DOS SANTOS         | Decreto 19525    | 11/06/2025         |
| 41381/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL                   | ZELI DO CARMO DA CRUZ             | Decreto 17921    | 29/11/2023         |
| 822260/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL                   | ZELIA DE JESUS RAMOS              | Decreto 17839    | 28/10/2023         |
| 544011/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA                 | JOCELIA APARECIDA LUSTOSA MENDES  | Decreto 9730     | 06/09/2022         |
| 773298/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA                 | LENIRA TAMANINI                   | Decreto 11820    | 02/10/2024         |
| 265500/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA                 | MARILENE RIBAS                    | Decreto 8549     | 03/03/2021         |
| 152323/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA                 | ROSANA FERREIRA DOS SANTOS        | Decreto 11013    | 09/01/2024         |
| 79397/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES | CIDALTO TELES                     | Decreto 303      | 27/11/2023         |
| 235210/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA E  | MARIA LUCIA MOREIRA               | Decreto 267      | 17/10/2023         |

| Processo  | Assunto           | Entidade  | Interessado                        | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|------------------------------------|------------------|--------------------|
|           |                   | ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES                            |                                    |                  |                    |
| 81634/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES | MARILAND ANTONIA DE CARVALHO       | Decreto 296      | 16/11/2023         |
| 81766/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES | VERA LUCIA HOFFEMAN                | Decreto 283      | 01/11/2023         |
| 386904/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA  | ADELAIDE SANCHES ARTERO ANGELI     | Decreto 7958     | 01/07/2022         |
| 838612/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA  | ALTEVINO GABRIEL DA SILVA          | Decreto 8529     | 22/12/2023         |
| 489815/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA  | AMELIA KASUE WATANABE HORITA       | Decreto 7557     | 03/08/2021         |
| 489947/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA  | CELIA NEVES VASSOURA               | Decreto 7555     | 03/08/2021         |
| 378324/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA  | CINTHIA WEISS GONÇALVES            | Decreto 7959     | 01/07/2022         |
| 761035/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA  | IVONE LUVIZETTO SANCHES            | Decreto 7715     | 13/12/2021         |
| 163581/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA  | JOAO DO CARMO GOMES                | Decreto 7810     | 04/03/2022         |
| 705988/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA  | MARCIA REGINA RAMOS                | Decreto 8080     | 03/10/2022         |
| 744696/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA  | MARIA HELENA MERONHA DE OLIVEIRA   | Decreto 7701     | 06/12/2021         |
| 398708/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA  | MARIA INES BATTAGLINI              | Decreto 7888     | 06/05/2022         |
| 269797/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA  | PERICLES SOUZA DE ASSIS            | Decreto 7874     | 20/04/2022         |
| 413487/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA  | ROSANGELA DICKMANN ORVATTI         | Decreto 7513     | 06/07/2021         |
| 708924/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA  | TANIZE APARECIDA GERALDO           | Decreto 7692     | 25/11/2021         |
| 570841/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA  | VALTER LOPES                       | Decreto 7606     | 15/09/2021         |
| 38194/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE                                    | ELIANA FATIMA SIQUEIRA             | Ato 426          | 08/01/2024         |
| 102539/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE                                    | JOSE APARECIDO SCHMIDT DA SILVA    | Ato 430          | 15/02/2024         |
| 92695/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE                                    | MARCIA REGINA CUNHA LEAL           | Ato 428          | 06/02/2024         |
| 38216/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE                                    | REGINA BIBIANA DOS SANTOS MARCOLIN | Ato 525          | 22/12/2023         |
| 324477/24 | PENSÃO            | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA                       | IRACI ALVES DA CRUZ DE SOUZA       | Decreto 21       | 08/03/2024         |
| 152200/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS                                   | EVERALDO DA SILVA                  | Decreto 74       | 16/01/2024         |

| Processo  | Assunto           | Entidade  | Interessado                        | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|------------------------------------|------------------|--------------------|
|           |                   | MUNICIPAIS DE MARINGÁ   |                                    |                  |                    |
| 725636/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | MARIA RUPOLO PEDRIALI              | Decreto 1967     | 13/10/2022         |
| 799986/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | SUSILENE MARIE SHIKASHO DOMEN      | Decreto 2211     | 24/10/2023         |
| 480610/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO   | LADY BURNIER PINTO                 | Decreto 261      | 08/07/2023         |
| 383112/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE CURIÚVA  | MARILIA APARECIDA PRESTES DE GODOI | Decreto 174      | 10/06/2025         |
| 581700/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL   | MARLI TEREZINHA PERONDI            | Portaria 238     | 02/08/2023         |
| 742119/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL   | SALETE MOREIRA BARBOSA OLIVEIRA    | Portaria 259     | 22/08/2023         |
| 287969/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE IMBITUVA   | CELIA MARIA KAMINSKI               | Decreto 8609     | 26/04/2023         |
| 358637/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE IMBITUVA   | ZABEL DO CARMO RIBEIRO             | Decreto 8629     | 23/05/2023         |
| 542187/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE IMBITUVA   | MARCIA RAQUEL DE CAMARGO           | Decreto 8692     | 21/07/2023         |
| 285354/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE IMBITUVA   | MARIA ERONI DO CARMO               | Decreto 8593     | 04/04/2023         |
| 810980/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE IMBITUVA   | SIDNEI ANTONIO BOBATO              | Decreto 8787     | 08/12/2023         |
| 104400/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE IMBITUVA   | SIMONE APARECIDA LUDVIG            | Decreto 8848     | 06/02/2024         |
| 102032/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE IMBITUVA   | TICHEN BOGUCHESKI KRAUSE           | Decreto 8845     | 02/02/2024         |
| 388893/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE IMBITUVA   | VERA LUCIA LOPES VENTURA           | Decreto 8284     | 06/05/2022         |
| 598000/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE INACIO MARTINS   | JANETE MARIA DELONZEK BROZOLA      | Decreto 134      | 03/08/2023         |
| 845279/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MARIA HELENA   | TERCIA APARECIDA DO NASCIMENTO     | Portaria 241     | 09/12/2023         |
| 622121/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO   | ARMELINDA TROMBIM SCARIOT          | Decreto 88       | 28/07/2023         |
| 621923/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO   | MARLEI TERESINHA RAIMUNDI          | Decreto 87       | 28/07/2023         |
| 724439/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ   | MARIA JOSE DA SILVA FERRAZ         | Decreto 44       | 01/09/2023         |
| 276618/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | ABEDNEGO ALVES DE CARVALHO         | Resolução 3439   | 01/12/2023         |
| 455879/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | ADALBERTO SCOTINI                  | Resolução 7691   | 01/06/2020         |
| 673109/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | ADAUTO NASCIMENTO GIRALDES JUNIOR  | Resolução 2766   | 01/09/2023         |
| 261653/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | ADELAR DAVIES                      | Resolução 860    | 10/04/2023         |
| 275174/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | ADILAR MARCELO DE LIMA             | Resolução 2256   | 17/07/2023         |
| 260746/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | ADILSON LAURINTINO                 | Resolução 419    | 23/02/2023         |
| 266914/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | ADILSON LUIZ LUCAS PRUSSE          | Resolução 1478   | 11/05/2023         |
| 277673/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | ADRIANO ESTEVES FERREIRA           | Resolução 3942   | 15/12/2023         |
| 262595/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | AGENOR WEINFURTER JUNIOR           | Resolução 1018   | 13/04/2023         |
| 271314/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | AGUINALDO ASSUNCAO DE MELLO        | Resolução 2033   | 27/06/2023         |
| 267007/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | ALEX ERNO BREUNIG                  | Resolução 1479   | 11/05/2023         |
| 211261/23 | PENSÃO            | PARANAPREVIDÊNCIA   | ALEXANDRA RODRIGUES                | Ato 129385       | 10/05/2022         |
| 318457/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | ALIOMAR LUIZ FERREIRA DOS SANTOS   | Resolução 887    | 15/03/2023         |
| 262633/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | AMARILDO DE LIMA                   | Resolução 1015   | 13/04/2023         |
| 276774/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | AMAURI ALCANTARA DA SILVA PRIMO    | Resolução 3439   | 01/12/2023         |
| 166471/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | ANIBAL ASSIS DE ANDRADE FILHO      | Resolução 10227  | 19/02/2021         |
| 673176/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | ANILDO ELIAS MEIRA                 | Resolução 2766   | 01/09/2023         |
| 273116/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | ANTONIO CARLOS AZEVEDO             | Resolução 2720   | 25/08/2023         |
| 256692/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | ANTONIO CARLOS DA SILVA            | Resolução 16294  | 09/12/2022         |
| 256960/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA   | ANTONIO DA                         | Resolução        | 16/12/2022         |

| Processo  | Assunto           | Entidade          | Interessado                       | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|-------------------|-----------------------------------|------------------|--------------------|
|           | INATIVAÇÃO        |                   | SILVA                             | 16345            |                    |
| 266353/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO MORANTE                   | Resolução 1182   | 24/04/2023         |
| 512680/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | APARECIDO JOSÉ ANDRADE            | Resolução 11718  | 19/07/2021         |
| 258393/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | APARECIDO SOTO DE AMORIM          | Resolução 184    | 24/01/2023         |
| 271411/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ARI GOMES                         | Resolução 2062   | 27/06/2023         |
| 674180/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ARI REZENDE DA SILVA              | Resolução 2973   | 21/09/2023         |
| 266728/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ARLEY DOS SANTOS                  | Resolução 1337   | 05/05/2023         |
| 261971/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | BENEDITO JOSE SANTOS              | Resolução 926    | 10/04/2023         |
| 255556/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | BRACEDINO GERALDO ANDREIS         | Resolução 15866  | 24/10/2022         |
| 262650/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CARLOS ALBERTO RODRIGUES ASSUNCAO | Resolução 1019   | 13/04/2023         |
| 260479/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CARLOS EDUARDO CIDREIRA           | Resolução 753    | 22/03/2023         |
| 367970/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CELIO SAMPAIO                     | Resolução 1238   | 27/04/2023         |
| 266434/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CEZAR KISTER                      | Resolução 1237   | 27/04/2023         |
| 260657/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CICERO DA SILVA                   | Resolução 253    | 06/02/2023         |
| 163429/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLAUDICIR BECKER                  | Resolução 16345  | 16/12/2022         |
| 271446/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLAUDINEI JOSE DA SILVA           | Resolução 2033   | 27/06/2023         |
| 623063/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLAUDINEI LAZARETTI               | Resolução 2403   | 01/08/2023         |
| 270776/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLAUDINEL DE OLIVEIRA             | Resolução 1791   | 06/06/2023         |
| 673702/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLAUDIO ALVES LIMA                | Resolução 2786   | 04/09/2023         |
| 256072/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLAUDIO DE JESUS SANTANA          | Resolução 16030  | 01/12/2022         |
| 674008/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLAUDIOMIRO DE LIMA SOARES        | Resolução 2847   | 11/09/2023         |
| 266388/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLAUDIONOR APARECIDO DE MORAIS    | Resolução 1182   | 24/04/2023         |
| 255661/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLEODOMIR PAULO PEREIRA           | Resolução 15813  | 24/10/2022         |
| 273724/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLODOALDO CAETANO DE MORAES       | Resolução 2735   | 28/08/2023         |
| 758058/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CONSULIN RIBEIRO DA SILVA         | Resolução 3104   | 06/10/2023         |
| 256790/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DELMAR STRELLO                    | Resolução 16293  | 09/12/2022         |
| 673818/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DIRCEU DE MATOS                   | Resolução 2799   | 04/09/2023         |
| 258423/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DIVANIR CARDOSO                   | Resolução 170    | 24/01/2023         |
| 267090/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DORIAN NUNES CAVALHEIRO           | Resolução 1481   | 11/05/2023         |
| 417170/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DOUGLAS GALVAO DE OLIVEIRA FILHO  | Resolução 1288   | 02/05/2023         |
| 276790/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DURVAL TAVARES JUNIOR             | Resolução 3725   | 01/12/2023         |
| 276839/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDENEAS TORRES CUNHA              | Resolução 3752   | 01/12/2023         |
| 255882/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDILSON ANTONIO FIALHO            | Resolução 15902  | 26/10/2022         |
| 438320/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDINA MARIA DA SILVA CHUEIRE      | Resolução 1626   | 23/05/2023         |
| 568380/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDNEI ANTONIO ZEINADE             | Resolução 2197   | 11/07/2023         |
| 30623/22  | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDSON APARECIDO MARINHO           | Resolução 12960  | 16/12/2021         |
| 262714/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDSON DONIZETI NOSTALIS           | Resolução 1016   | 13/04/2023         |
| 509872/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDSON JOSE DE OLIVEIRA            | Resolução 2032   | 27/06/2023         |
| 276855/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELEOVAN GARCIA                    | Resolução 3723   | 01/12/2023         |
| 254908/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELIDALVA FERREIRA DE MATTOS       | Resolução 15841  | 24/10/2022         |
| 267341/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EMERSON CASTELO BRANCO OLIVEIRA   | Resolução 1478   | 11/05/2023         |
| 260363/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ENIO VILELA DA SILVA              | Resolução 731    | 20/03/2023         |
| 261998/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ESTACILIO NEVES JUNIOR            | Resolução 928    | 10/04/2023         |
| 258156/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EVERALDO JOSE RAFFAELLI           | Resolução 15949  | 28/10/2022         |
| 267473/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EVERSON DONIZETE TRIGO            | Resolução 1451   | 11/05/2023         |
| 756403/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | FABIO RICARDO SOUZA SANTOS        | Resolução 3059   | 02/10/2023         |
| 268852/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | FERNANDO KLEMPIS                  | Resolução 1479   | 11/05/2023         |
| 260592/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | FRANCISCO FELIX DOS SANTOS        | Resolução 239    | 01/02/2023         |

| Processo  | Assunto           | Entidade          | Interessado                            | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|-------------------|--|------------------|--------------------|
| 293334/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GERALDO NEGRIZOLLI                     | Resolução 15972  | 01/12/2022         |
| 262072/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GERSON WANDERLEY E SILVA               | Resolução 882    | 10/04/2023         |
| 535210/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GILBERTO GARCIA ESCANHOELA             | Resolução 2199   | 11/07/2023         |
| 276880/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GILCENO GUEVARA LOPES                  | Resolução 3724   | 01/12/2023         |
| 266272/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GILSON ALMEIDA PINTO                   | Resolução 1131   | 19/04/2023         |
| 256315/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | HAROLDO SEBASTIAO                      | Resolução 16004  | 01/12/2022         |
| 254800/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | IBRAIN TEIXEIRA SAID JUNIOR            | Resolução 15895  | 07/10/2022         |
| 673249/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ILSON RODRIGUES MACIEL                 | Resolução 2769   | 01/09/2023         |
| 826367/24 | PENSÃO            | PARANAPREVIDÊNCIA | ISABELLA DE PAULO ESTEVAM              | Ato 139936       | 12/11/2024         |
| 256609/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JAIR SKURI                             | Resolução 16097  | 01/12/2022         |
| 758538/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JEAN RAFAEL PEREIRA DOS PASSOS         | Resolução 3106   | 06/10/2023         |
| 673257/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO BATISTA DOS SANTOS                | Resolução 2770   | 01/09/2023         |
| 759240/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO JOSE INACIO DA SILVA              | Resolução 3142   | 18/10/2023         |
| 268984/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JONAS LUIZ GROSSI                      | Resolução 1452   | 11/05/2023         |
| 275620/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE CLAUDIO VOLPATO                   | Resolução 3128   | 18/10/2023         |
| 234740/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE DONIZETI NAVES                    | Resolução 6564   | 04/03/2020         |
| 258776/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE IVO BORGES                        | Resolução 169    | 24/01/2023         |
| 271560/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE MARCOS FARIA                      | Resolução 2062   | 27/06/2023         |
| 271594/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE NILSON BOMFIM SILVA               | Resolução 2063   | 27/06/2023         |
| 262730/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE RENATO MICRUTE                    | Resolução 1014   | 13/04/2023         |
| 547207/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE VANDERLEI TEIXEIRA GUIMARAES      | Resolução 14974  | 25/07/2022         |
| 456000/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JULIANO TERTULIANO DA SILVA            | Resolução 1278   | 02/05/2023         |
| 275239/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JULIO CESAR CARGNELUTTI                | Resolução 2363   | 26/07/2023         |
| 258814/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JULIO CESAR DA SILVA                   | Portaria 184     | 24/01/2023         |
| 276545/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JULIO CESAR OSTERNACK                  | Resolução 3319   | 30/10/2023         |
| 269107/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JULIO CESAR VIEIRA DA ROSA             | Resolução 1480   | 11/05/2023         |
| 270911/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LAOR COSTA                             | Resolução 1766   | 06/06/2023         |
| 262129/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LAURI MATTE                            | Resolução 883    | 10/04/2023         |
| 758597/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LEOJANDRE LEMOS                        | Resolução 3105   | 06/10/2023         |
| 258342/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LEONARDO APARECIDO ALVES               | Resolução 150    | 19/01/2023         |
| 331488/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LEONILA MARTA DE MACEDO                | Resolução 897    | 10/04/2023         |
| 458925/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO             | Ato 39446        | 31/05/2023         |
| 377780/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LIGIA FAHL FONSECA                     | Resolução 966    | 12/04/2023         |
| 728593/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LINDAIR APARECIDA DE LARA VAZ DE BRITO | Resolução 12550  | 26/10/2021         |
| 271063/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LOURIVAL GOBERSKI                      | Resolução 1767   | 06/06/2023         |
| 276910/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIS CARLOS DE SOUZA                   | Resolução 3667   | 01/12/2023         |
| 275646/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIS FERNANDO FLASMO DE OLIVEIRA       | Resolução 3126   | 18/10/2023         |
| 759283/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIS FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS      | Resolução 3115   | 09/10/2023         |
| 368063/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ CARLOS TERRA DA SILVA             | Resolução 1238   | 27/04/2023         |
| 673850/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ SERGIO GOMES DE ARAUJO            | Resolução 2788   | 04/09/2023         |
| 21208/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MACIEL FERNANDO CORDEIRO               | Resolução 3882   | 13/12/2023         |
| 276979/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARCELO LUIS DA SILVA                  | Resolução 3751   | 01/12/2023         |
| 163330/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARCIO SILVESTRE DA SILVA              | Resolução 16161  | 01/12/2022         |
| 258377/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARCIO GUTIERREZ                       | Resolução 149    | 19/01/2023         |
| 266337/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARCOS ANTONIO CAPELLARI               | Resolução 1077   | 19/04/2023         |

| Processo  | Assunto           | Entidade          | Interessado                          | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|-------------------|--------------------------------------|------------------|--------------------|
| 269280/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARCOS KAMAKAWA                      | Resolução 1481   | 11/05/2023         |
| 256838/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARCOS SCHMITT VARELA                | Resolução 16293  | 09/12/2022         |
| 260525/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARILSON BOAMORTE JUNIOR             | Resolução 788    | 28/03/2023         |
| 269417/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIO HENRIQUE DO CARMO              | Resolução 1480   | 11/05/2023         |
| 163500/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIO SERGIO DE SOUSA PRADO          | Resolução 16346  | 16/12/2022         |
| 277002/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MAURICIO JOSE FERREIRA DE ANDRADE    | Resolução 3437   | 01/12/2023         |
| 277037/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MAURICIO SOUZA SANTOS                | Resolução 3733   | 01/12/2023         |
| 277053/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MERQUIOR FERREIRA DA SILVA           | Resolução 3724   | 01/12/2023         |
| 688072/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MILTON FERREIRA NEVES FILHO          | Resolução 15518  | 20/09/2022         |
| 277088/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NATANAEL DAMASIO FERREIRA            | Resolução 3685   | 01/12/2023         |
| 673958/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NEIDIMAR RIBEIRO                     | Resolução 2787   | 04/09/2023         |
| 673982/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NIVALDO PINHEIRO                     | Resolução 2786   | 04/09/2023         |
| 179925/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ODARI ALMEIDA                        | Resolução 10175  | 15/02/2021         |
| 604100/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | OLIMPIO BATISTA GIOVANELLI           | Resolução 11847  | 17/08/2021         |
| 275727/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ONEIDES DOS SANTOS MACHADO           | Resolução 3178   | 18/10/2023         |
| 673273/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PAULO ANTONIO DE MELO                | Resolução 2771   | 01/09/2023         |
| 262790/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PAULO KLOSTER PRIMO                  | Resolução 1019   | 13/04/2023         |
| 277169/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PAULO ROBERTO ANDRADE RIBEIRO        | Resolução 3440   | 01/12/2023         |
| 58080/22  | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PAULO SERGIO DA GRACA TORRES PEREIRA | Resolução 13081  | 10/01/2022         |
| 258172/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PAULO SERGIO SOARES                  | Resolução 21     | 05/01/2023         |
| 256897/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PEDRO ALVARO DE MOURA                | Resolução 16332  | 14/12/2022         |
| 293083/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PEDRO DOS SANTOS DA SILVA            | Resolução 3726   | 01/12/2023         |
| 256668/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RAUL CESAR FERREIRA                  | Resolução 16168  | 01/12/2022         |
| 277479/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | REINALDO FERREIRA DA SILVA           | Resolução 3753   | 01/12/2023         |
| 256862/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA       | Resolução 16310  | 09/12/2022         |
| 260622/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | REMI ELEOTERIO DE SOUZA              | Resolução 237    | 01/02/2023         |
| 673281/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RENALDO FERREIRA DE ARAUJO           | Resolução 2771   | 01/09/2023         |
| 673303/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RENATO BALDUINO MOREIRA              | Resolução 2767   | 01/09/2023         |
| 260720/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RENATO DE OLIVEIRA RIBAS FILHO       | Resolução 325    | 07/02/2023         |
| 179490/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RENATO POSPISIL                      | Ato 39312        | 27/02/2023         |
| 255912/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RICARDO MARENDIA                     | Resolução 15907  | 28/10/2022         |
| 259888/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RICHARD SCHINEMANN                   | Resolução 171    | 24/01/2023         |
| 261629/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROBERTO CARLOS SANTANA               | Resolução 465    | 24/02/2023         |
| 266094/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR    | Resolução 1017   | 13/04/2023         |
| 258296/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROBSON DE FARIAS IDALGO              | Resolução 67     | 10/01/2023         |
| 262234/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROBSON JOSE DE ABREU PAULINO         | Resolução 884    | 10/04/2023         |
| 303910/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RODRIGO DA SILVA CRUZ                | Resolução 6619   | 11/09/2024         |
| 275743/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROGERIO FERREIRA                     | Resolução 3127   | 18/10/2023         |
| 262277/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RUDINEI ALCITIO BRAGGIO              | Resolução 925    | 10/04/2023         |
| 262358/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RUDINILSON WITT                      | Resolução 882    | 10/04/2023         |
| 258229/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SADI RUPOLO                          | Resolução 20     | 05/01/2023         |
| 37503/24  | PENSÃO            | PARANAPREVIDÊNCIA | SANDRO ANTONIO JORGE                 | Ato 135994       | 28/05/2025         |
| 277509/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SANDRO CARLOS MARQUES                | Resolução 3520   | 01/12/2023         |
| 271250/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SANDRO GHIRALDI DE SOUZA             | Resolução 1933   | 21/06/2023         |
| 269530/24 | ATO DE            | PARANAPREVIDÊNCIA | SAULO DE TARSO                       | Resolução        | 11/05/2023         |

| Processo  | Assunto           | Entidade   | Interessado                      | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|--|----------------------------------|------------------|--------------------|
|           | INATIVAÇÃO        |  | SANSON SILVA                     | 1482             |                    |
| 274780/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | SEBASTIAO ELOY DA SILVA          | Resolução 2079   | 03/07/2023         |
| 273740/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | SERGIO ALMIR TEIXEIRA            | Resolução 2735   | 28/08/2023         |
| 674210/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | SERGIO FONTANETTI                | Resolução 2984   | 22/09/2023         |
| 273686/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | SERGIO MARCOS GOMES              | Resolução 2699   | 23/08/2023         |
| 271632/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | SIDNEI ALVES DE OLIVEIRA         | Resolução 2032   | 27/06/2023         |
| 757841/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | SIDNEI TEIXEIRA                  | Resolução 3057   | 02/10/2023         |
| 273953/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | SIDNEI TORSANI                   | Resolução 2736   | 28/08/2023         |
| 277533/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | UBIRAJARA SUANO GALVAO           | Resolução 3666   | 01/12/2023         |
| 262374/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | UGO PINTO CAVALCANTE             | Resolução 883    | 10/04/2023         |
| 256927/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | VALCLEIR FERREIRA                | Resolução 16333  | 14/12/2022         |
| 255734/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | VALDINEI FERREIRA                | Resolução 15840  | 24/10/2022         |
| 674075/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | VALDINEI RAMOS                   | Resolução 2844   | 11/09/2023         |
| 262420/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | VALMIRO ANACLETO DE ARAUJO       | Resolução 926    | 10/04/2023         |
| 262455/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | VALTAIR LACERDA DE SOUZA         | Resolução 861    | 10/04/2023         |
| 432437/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | VILMAR PEREIRA                   | Resolução 7623   | 20/05/2020         |
| 260304/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | VILSON LUIZ VIAPIANA             | Resolução 546    | 06/03/2023         |
| 255858/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | VITAL DE SOUZA FILHO             | Resolução 15867  | 24/10/2022         |
| 269603/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | WAGNER LUCIO DOS SANTOS          | Resolução 1482   | 11/05/2023         |
| 673320/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | WALDICK ALAN DE ALMEIDA GARRETT  | Resolução 2746   | 01/09/2023         |
| 673338/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | WALTER ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR | Resolução 2768   | 01/09/2023         |
| 430567/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | WANDERLEY ANTONIO LOPES BARBON   | Resolução 1390   | 10/05/2023         |
| 262528/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | WELLYNGTON DJORGEN MARTINS       | Resolução 927    | 10/04/2023         |
| 266213/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | WILSON PORFIRIO DA SILVA         | Resolução 1018   | 13/04/2023         |
| 260096/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | WLADEMIR DE MELLO                | Resolução 517    | 01/03/2023         |
| 455063/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA                                      | ZULMAR ANTONIO FACHIN            | Resolução 1606   | 23/05/2023         |
| 26689/25  | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAVAI PREVIDENCIA                                  | IZAURA ZANCO MENDES              | Decreto 27185    | 22/01/2025         |
| 94825/24  | ATO DE INATIVAÇÃO | PINHAIS PREVIDENCIA                                    | JOSIANE SCHREINER                | Decreto 8        | 08/01/2024         |
| 689512/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PALMITAL | AMILTON DO NASCIMENTO            | Portaria 477     | 07/10/2021         |
| 440929/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PALMITAL | DJALMA FERREIRA DA SILVA         | Portaria 247     | 10/05/2023         |
| 248184/21 | PENSÃO            | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PALMITAL | GLACY APARECIDA DUTRA            | Portaria 10      | 26/03/2021         |
| 540888/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PALMITAL | ILENI DE OLIVEIRA                | Portaria 390     | 06/08/2021         |
| 327610/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PALMITAL | IVANIR TEREZA PETROSKI           | Portaria 260     | 06/05/2021         |
| 234407/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PALMITAL | JAIR DE SOUZA                    | Portaria 78      | 03/02/2023         |
| 402420/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PALMITAL | JOAREZ GODOY DE LIMA             | Portaria 248     | 03/05/2022         |
| 340789/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PALMITAL | JOSE LUIS BUAVA                  | Portaria 180     | 21/03/2023         |
| 327777/21 | PENSÃO            | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PALMITAL | LUZIA VIKUACH DE MIRANDA         | Portaria 292     | 20/05/2021         |
| 612617/21 | PENSÃO            | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PALMITAL | MARIA CANDIDA DA LUZ NEVES       | Portaria 23      | 29/09/2021         |
| 800859/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PALMITAL | NAIR MOREIRA VAZ                 | Portaria 546     | 07/11/2022         |
| 268878/21 | ATO DE            | PREVIDENCIA SOCIAL                                     | ROSMERIA DE                      | Portaria         | 14/04/2021         |

| Processo  | Assunto           | Entidade   | Interessado                  | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|--|------------------------------|------------------|--------------------|
|           | INATIVAÇÃO        | DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL  | FATIMA CORPOLATO             | 213              |                    |
| 234350/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL                           | VICENTE DA CRUZ PEREIRA      | Portaria 77      | 03/02/2023         |
| 802626/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL                           | VILOARTE JOSE DE OLIVEIRA    | Portaria 516     | 13/11/2023         |
| 14181/20  | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA              | AMÉLIA CRISTINA CARDOSO      | Portaria 13052   | 04/01/2020         |
| 142998/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA              | MATILDE PEREIRA AURELIANO    | Portaria 13886   | 11/03/2021         |
| 106963/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA              | TANIA REGINA FERRARI MANCINI | Portaria 13376   | 12/02/2020         |
| 685468/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVISORON - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR | CELIA VOLOSKI DE LIMA        | Portaria 97      | 05/09/2023         |
| 623330/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVISORON - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO      | Portaria 96      | 22/08/2023         |

COAP, em 13 de junho de 2025.  
 Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.  
**DANIELLE CRISTINA JAQUES URBAN**  
 Coordenador da COAP  
 Matrícula nº 51355-5  
 HOMOLOGO o registro dos atos de concessão de benefício previdenciário relacionados na lista acima.  
 Publique-se, registre-se e arquite-se.  
 Gabinete da Presidência, em 13 de junho de 2025.  
 Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.  
**Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES**  
 Presidente

**PROCESSO N º-622091/23**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**INTERESSADO-HILDEGARD OLIVEIRA, JORGE LUIZ SANTIN**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-1831/25**  
 Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, cujo exame demanda esclarecimentos.  
 Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6630/25 - COAP peça nº 26:  
 - MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – gestor atual: conforme cadastro.  
 Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
 COAP, em 2 de julho de 2025.  
 Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
 Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
 50.177-8  
 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-178569/21**  
**ORIGEM-CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**  
**INTERESSADO-ANTONIO RODRIGUES, BIANCA CAROLINA DE CARVALHO, GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA, MARCO ANTONIO FRANZATO, MARCOS JOSE DA SILVA, MARIA LEITE DE FRANCA, ROGÉRIO MARCOLINO DA SILVA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-1832/25**  
 Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE, cujo exame demanda esclarecimentos.  
 Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6748/25 - COAP peça nº 12:  
 - CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE – gestor atual: conforme cadastro.  
 Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
 COAP, em 2 de julho de 2025.  
 Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
 Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
 50.177-8  
 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-63024/24**  
**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**INTERESSADO-ANDERSON GABRIEL HOSHINO, JANETE DE FATIMA CORREA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-1833/25**  
 Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, cujo exame demanda esclarecimentos.  
 Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6757/25 - COAP peça nº 13:  
 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – gestor atual: conforme cadastro.  
 Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
 COAP, em 2 de julho de 2025.  
 Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
 Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
 50.177-8  
 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-64802/24**  
**ORIGEM-CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**  
**INTERESSADO-BIANCA CAROLINA DE CARVALHO, CRISTIANE FUDALLY DE SOUZA, GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA, MARCO ANTONIO FRANZATO, ROGÉRIO MARCOLINO DA SILVA, SILVONEY ANTONIO DE SOUZA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-1834/25**  
 Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE, cujo exame demanda esclarecimentos.  
 Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6766/25 - COAP peça nº 11:  
 - CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE – gestor atual: conforme cadastro.  
 Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
 COAP, em 2 de julho de 2025.  
 Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
 Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
 50.177-8  
 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-165816/24**  
**ORIGEM-CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**  
**INTERESSADO-DORIVAL CRAVEIRO, GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA, MARCO ANTONIO FRANZATO, MARIA JOSE RODRIGUES CRAVEIRO, ROGÉRIO MARCOLINO DA SILVA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-1835/25**  
 Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE, cujo exame demanda esclarecimentos.  
 Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6768/25 - COAP peça nº 12:  
 - CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE – gestor atual: conforme cadastro.  
 Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
 COAP, em 2 de julho de 2025.  
 Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
 Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
 50.177-8  
 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-312738/24**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**INTERESSADO-CAROLINE EMERICK MOREIRA, DANIELE APARECIDA FELIX, ELIZANDRA GONCALVES DUREX, FERNANDA FIORINI, GUSTAVO GERN JUNQUEIRA, HISSAM HUSSEIN DEHAINI, JOABE MONTEIRO DA SILVA RODRIGUES, KEILA ELAINE PEREIRA DE GODOI, LEIZIANI GNATKOWSKI MARTINS, LETICIA RIBEIRO, LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI, MARCELLE DE ARAUJO, MARIA ESTELA DA SILVA LEITE, SUELI COUTO DE ANDRADE, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BARBOZA, VINICIUS ANTONINI JOVIANO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-1836/25**  
 Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
 Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6772/25 - COAP peça nº 18:  
 - MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – gestor atual: conforme cadastro.  
 Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
 COAP, em 2 de julho de 2025.  
 Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N°-224700/25**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
**INTERESSADO-PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-1837/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento às Instruções nº 6747/25 e nº 6785/25 - COAP peças nº 38 e 39:

- MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 2 de julho de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N°-476648/23**  
**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA**  
**INTERESSADO-DANIELA BASTOS LIMA, PATRICIA ERICA HAMADA**  
**BONJIORNO, VICTOR CELSO MARTINI**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-1838/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6810/25 - COAP peça nº 12:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 2 de julho de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N°-142398/22**  
**ORIGEM-FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV**  
**INTERESSADO-AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO ROBSON VIDAL**  
**SAMPAIO, MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, REGINALDO ADRIANO DA**  
**SILVA, WELLINGTON DE OLIVEIRA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-1839/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6778/25 - COAP peça nº 22:

- FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 2 de julho de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N°-461812/17**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE GUARATUBA**  
**INTERESSADO-ABELARDO ALVES GARCIA NETO, ADRIANO CAVALHEIRO**  
**PETROSKI, ADRIANO LUIZ DOS SANTOS, ALESSANDRA HOPFER TONIOLLO,**  
**ALEXANDRE MACHADO BATISTA, ALVARO JOSE BEAL, ANA CAROLINA**  
**ZEQUINAO BRIDI, ANA PAULA PADILHA, ANDERSON GUILHERME SEER,**  
**ANDRE LUIS GONCALVES, ANTONY MICHELLE MANN FALCHETTI, ARNALDO**  
**QUINALHA, BRUNO TEIXEIRA, CARINA FRANCA, CAROLINE WEBER, CATIA**  
**TAIS MOREIRA, CHRISTINE CROVADOR DA SILVA, CLARICE ELENA**  
**BARCELLOS CAMPOS, CLAUDIA DA SILVA, CLEYTON CESAR ANTUNES DE**  
**BEM BUBOLA, CRISLEINE SOARES DE LIMA ALMEIDA DA VEIGA, CRISTIANE**  
**DA SILVA PITANGA, CRISTIANO ZELO DE CASTRO, DANIELE FRANCIS**  
**VALENTIM, DENIZE DE FATIMA GABARDO, DIEGO SEPANHAKI, EBENEZER**  
**ROSA SIQUEIRA, ED CARLOS CAVALCANTE, EDER DE FREITAS DE SOUZA,**  
**EDGAR MACHADO FILHO, EDSON SILVA BARBOSA, ELISETTE MIRANDA,**  
**ELITON JOSE MARTINS, ELZA GONCALVES DOS SANTOS, EMERSON DE**  
**ALMEIDA BITENCOURT, ERICNILTON PORTES JUNIOR, ERIKA KAROLINNE**  
**DE ASSIS, EVANDRA RIBEIRO DO NASCIMENTO, EVANI DE OLIVEIRA**  
**ANDRADE, FABIANA SIDOR, FABIANE PERES DA SILVA, FABRICIO GOMES**  
**DOLENGA, FATIMA ANDREA DA SILVA, FATIMA APARECIDA MIODUSKI DE**  
**OLIVEIRA, FERNANDO POLI, FRANCIELLE JOYCE FUECKNER LEONEL,**  
**FRANCISCO WAGNER BALBINO DE OLIVEIRA, GABRIEL MODESTO DE**  
**OLIVEIRA, GABRIELLA DE SOUZA PEREIRA MENDES, GEDAI RAMON ALVES,**  
**GEFERSON SOUZA LUZ, GEOVANA AKEMI MATSUNE SILVA, GESIANE FUSIKI**  
**KRUGER, GESSICA GALAN, GISELE LUX, GISELLE SANTOS LOPES,**

GLEISSON DO NASCIMENTO LEOPOLDINO, GRACIELLE DE FATIMA SILVEIRA DE MORAIS, GREGOR TURECK, HENRIQUE PEREIRA DA COSTA NETO, HERBERT BEGALKE JUNIOR, IRAJA AYRES DE AGUIRRE, ISAC PINTO SANTANA, ISRAEL CLAUDIO PEREIRA, JEAN CARLO LUKAVY, JEAN CARLOS NEVES RODRIGUES, JEVERSON SCHAIDT, JOAO ALBERTO CANCELA JUNIOR, JOAO CARLOS DOS REIS MONTEIRO, JOSE LUIZ FERREIRA GALVAO, JOSUE GRAUNKE, JULIANA DE TOLEDO FERRAZ, JULIO CESAR BARONIO RODRIGUES, JULIO CESAR DE PAULA CASTRO JUNIOR, KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA, KIONA MARESSA ROSTIROLLA DA SILVA, KLEVERSON ATANASIO, LAILSON DA SILVA MALAQUIAS, LARISSA STRESSER FIGUEIREDO, LEANDRO FRANCISCO THOMACHESKI, LEOCIDES GONCALVES DOS SANTOS, LUCIA APARECIDA TEIXEIRA, LUCIMAR PIMENTAL DA SILVA, LUCIMARA DE FATIMA LEITE, LUIS HENRIQUE MIRANDA CORREA, LUIZ GUSTAVO DE SOUZA, LUIZ OCTAVIO RADIKO, LUMA BIRCK, LYNCOLN GUSTAVO MARTINELLI, MANOELA CRISTINA AMARAL DA ROCHA, MARCELO RISKALLA PIMENTA, MARCOS VINICIUS LOBO LEOMIL, MARCOS WASILEWSKI, MARIA DE FATIMA STELLFELD MANSANI, MARIA JAQUELINE DE LIMA PINTO, MARJORIE CASAS, MARJORIT GRASYELLA GOUVEIA, MAURICIO LENSE, MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM, MIRIAN MOREIRA GRANZOTTO, NADIA PRISCILA SIMONI MACIAS MONTORO DOS SANTOS, NATHAN MULLER SOMMER, ODAIR PIRES PEREIRA, PEDRO BATISTA DE SOUZA, PEDRO NUNES DUARTE, PRISCILA XOTESLEM LAGO SYDOR, PRISCILLA KUNTERMANN DE OLIVEIRA, QUEILA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA, RAFAEL ANTONIO NOGUEIRA, RAFAEL PINHEIRO DE FREITAS, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, ROBSON LUIZ ECHTERHOFF, RODOLFO USO DELDUCA, RODRIGO CESAR RONQUI, RODRIGO DE SOUZA HOINSKI, RODRIGO MORITZ BRITEZ, RODRIGO RAMOS PEREIRA, ROMERITO CASSIO MENDES OTTONI, SANDRA JAEGER, SHYRLEIDE GONCALVES DE LIMA, SIBELE ANGÉLICA BARBOSA, SILVANA MARIA MIOTTO ROTTA, SIULI TSCHURTSCHENTHALEN PEREIRA, SORAYA VALLIM MIRANDA, THAYS APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, TIFFANY D ALENCOURT VAN DER SCHAICH, VICENTE RIBEIRO NETO, VICTOR HUGO DA SILVA, WANDO MORAES DE OLIVEIRA BRANCO, WASCHINTON ALVES DE OLIVEIRA, WELLINGTON DIEGO DE SOUSA MILANI, WELLINGTON LUIZ SALDANHA, WESLEY DE CARVALHO AGUIAR

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-1840/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE GUARATUBA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6773/25 - COAP peça nº 88:

- MUNICÍPIO DE GUARATUBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 2 de julho de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N°-597910/24**  
**ORIGEM-FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS**  
**INTERESSADO-ADRIANE DOS SANTOS SANTANA, ALANA OHASHI, ALEXIA**  
**JASPER KLASSEN, ALEXIA MILENA LIMA DOS ANJOS, ALINE DE OLIVEIRA,**  
**ALISSANDRA MARA FAGUNDES, AMABEL DAS NEVES DE MATTOS GOLTZ,**  
**AMANDA NAYARA DA SILVA, AMANDA RANGEL PEREIRA, ANA CAROLINA**  
**BUENO GUISSO, ANA CAROLINA JAWORSKI MORA, ANA CECILIA NICARETA**  
**SANTOS, ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA, ANA JAHNY SOUZA**  
**PIRES, ANA MARIA DA SILVA, ANA PAULA CORIOLANO, ANDRE FERREIRA,**  
**ANDREI MUCHINSKI, ANDREIA NAYARA BRITO, ANDRESSA SANTOS DA SILVA,**  
**ANDRESSA DA SILVA TABORDA, ANELI JORGE DE LIMA TALEVI PEDROSO,**  
**ANGEL THAIS PEREIRA, ANGELICA DOS SANTOS BORGES, ANNA CAROLINA**  
**SANTOS, ANNA CHAROLINNE FELDHAUS LENZI COSTEIRA, ANNA LUCIA**  
**OLIVEIRA SANTOS, ANNE GABRIELLY DE OLIVEIRA, ANNE KAROLINE DA**  
**SILVA, APARECIDA FORNAZIERI OSTAPECHEN, APARECIDA PAULA ALVES**  
**DE OLIVEIRA MATIAS, APARECIDO ALVES, AUREO JEFFERSON FERREIRA,**  
**BARBARA VICTOR DA SILVA, BRASILINA APARECIDA FERREIRA, BRENER**  
**NILSINHO MENDES, BRUNA DA CONCEICAO LOBO FREITAS, BRUNA SPREA**  
**SIMOES, BRUNO LINDNER, BRUNO VINICIUS GOMES DOS SANTOS, CAMILA**  
**BOIMER DA SILVA, CAMILA CASSIA ALVES DO NASCIMENTO, CAMILA**  
**GONCALVES AZEREDO, CAREN CRISTIANE MURARO, CARLA ROBERTA**  
**MOREIRA, CAROLINE JUSTINO DE OLIVEIRA BELLINASSO, CAROLINE MOURA**  
**SCHMOCKEL, CAROLINE RAMON SCHUHLLI BRASIL, CAROLLINE**  
**KINDLEMANN DE OLIVEIRA FRANCO, CESAR AUGUSTO PEREIRA, CINTIA**  
**FERREIRA DOS SANTOS, CLAUDIA APARECIDA SANTOS, CLEIDILENE C DOS**  
**S MOREIRA, CLEUNICE DA ROCHA, CLEUZA DE FATIMA ANTUNES, CLOVIS**  
**DE ASSIS PEREIRA, CRISTIAN FARIAS DE OLIVEIRA, CRISTIANE PEREIRA**  
**CUNHA, DANIEL DE LARA GOMES, DANIEL GEREMIAS ANDRADE, DANIELA**  
**CANDIDA RODRIGUES, DANIELE ALBERTON FLAUZINO, DANIELE BIAZUZ**  
**RICAS, DANIELE COSTA LEAHY, DAYANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA,**  
**DEBORA EVELLIN MOREIRA DOS SANTOS, DEBORA TAVARES DE DEUS**  
**MOURA, DENISE SALLES MATOS, DEVANIR CARDOSO, DEYSEMARA**  
**TEREZINHA MICHAKY, DIANA SUREK, DIMAS SILVA FERRAZ DE SOUSA,**  
**EDERSON BORGES FRANCISCO, EIVALDO DA SILVA ALMEIDA, EDSON**  
**JOSE DA SILVA, EDUARDA DE CASSIA TEILO, ELEN PRISCILA GARCIA**  
**ASSUNCAO DE CASTRO, ELIA APARECIDA VAZ, ELIANA BARBOZA DA SILVA**  
**DE AZEVEDO, ELISANGELA DO ROCIO MESSIAS DA SILVA, EMANUELE**  
**JORDAO CHAGAS, EMELLYN PIRES DE SOUZA, ERCELY TEREZA MELLO**  
**MACEDO, EVANEIDE LUIZA DE ANDRADE, FABIANA MONTEIRO, FATIMA**  
**APARECIDA PIOVESAN ROCHA, FERNANDA CAROLINE DE MENEZES,**  
**FERNANDA MARQUES OTERO, FERNANDA RODRIGUES, FERNANDO**  
**FERNANDES SOUZA, FLAVIA PATRICIA ALVES DA SILVA, FRANCIELY**  
**JULIANE IURK BRASILIO, GABRIEL MELLO MENCALHA, GABRIELA SILVA**

ANGELO, GABRIELE GAMA FERRO, GABRIELLE MOREIRA BRAZ, GEOVANA CONCEIÇÃO PEREIRA, GIOVANA BANISKI, GIOVANNA CAROLINE MAIA DE CARVALHO, GISELE FERRAZ DE SOUZA, GISELIA DOS SANTOS, GLAUCIELI LEONEL RODRIGUES, HAIZA SILVESTRE DOS SANTOS, HELENA MARIA LOBO ROCHA, HELOISA ASSIS DA ROCHA, HELYTON LEONARDO DINO, HIONI MICHELY CERATTI, IOLANDA PRESTES CONDORI CALANI, IRIETE AMARAL DA SILVA, ISABELLE SPIEL GONCALVES FERREIRA, ISRAEL BARTOLOMEU DE SOUZA, IVETE DOS SANTOS FREIRE, IVONE DE NAZARE CAMPOS, JAIME DA CRUZ RIBAS, JAIR HENRIQUE DOS SANTOS, JANAINA DO NASCIMENTO, JANDIRA MOROSO, JANES MARLI GODOI GRAEBIN, JAQUELINE MACEDO, JAQUELINE OLIVEIRA DE MELLO, JOAO CARLOS MARTINS, JOAO HENRIQUE LEAL DE FRANCA, JOAO MARCELINO DE OLIVEIRA VIANA, JOSYANE BACIL PEDROSO, JOYCE GABRIELLE DA SILVA, JUCELIA PEREIRA, JULEIMARA DA SILVA GUEDES, JULIANA LAIS SORIANI, JUMILA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA, KAREN APARECIDA DOS SANTOS, KAREN DE CASTRO DA MATA, KARYN CRISTINA DA SILVA, KATIA FRANCINI FRAGOSO, KATIA MARTINS JULIAO, KEILA CRISTINE MATOS, KEITY MARCELA DA SILVA, KELLY RODRIGUES DA COSTA, KESCILYN TABORDA LOPES, LARISSA RODRIGUES DA SILVA FRACARO, LARISSA RODRIGUES MACHADO SCHMIDT, LEANDRO BARBOSA, LEILA CRISTINA DE JESUS SANTOS, LEILANI FERREIRA ALVES, LINEIA MONTEIRO DA COSTA, LUCIA CLEVE GOES, LUCIANA RAMOS CARNEIRO, LUCINEIA DE FATIMA DUARTE, LUZINETE DE CARVALHO GONSAGA, MADIRLEI DA SILVA, MAICOL SODRE, MARA DE FATIMA SOARES, MARA REJANE VIEIRA GARCIA, MARCELLY PAOLA MUZEKA, MARCIA APARECIDA OLIVEIRA RENISZ, MARCIA DOS SANTOS CAMBRUZZI, MARCOS DA SILVA TEIXEIRA JUNIOR, MARIA APARECIDA LIMA SILVA, MARIA CRISTINA DUMA, MARIA DE FATIMA CAMARGO, MARIA HELENA LEAL, MARIANA CRISTINA MARQUES SIQUEIRA, MARIANA SOARES ARRUDA, MARLENE MARIA DE NOVAIS, MARTA FAVARO COSTA CESARIO PEREIRA, MICHELE JAQUELINE DE PAULA TOME, MICHELE NUNES FENZKE, MIRIAM DOS SANTOS, NEOCI EUGENIA FERREIRA DA SILVA, OGLACIR ALMEIDA SILVA LIMA, ORMEZINDA ROSA PAIVA DE OLIVEIRA COSTA, OZANA DOS SANTOS TAVARES BRILINGER, PAMELA FERNANDA SOUZA FERREIRA, PAMELLA DE PAULA SOCORRO DE JESUS, PAULO JOSE PANICIO FILHO, RAFAEL NUNES BATISTA, RAISSA RAIANA DA SILVA LINHARES, RAYANE ALINE STRAUBE PINTO, REBECA MOURA NADOLNY, REGIANE TERESINHA RIBEIRO, REGINALDO BORGES BALMANT, REGIS EMERSON OLIVEIRA DE LIMA, RENATA MARIA DE SOUZA P. SQUARÇA, RENI DE SOUZA BATISTA, RITA DE CASSIA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO CASTRO, ROMILDA DA SILVA MARTINS, ROSA APARECIDA PEREIRA, ROSANA DE JESUS SANTOS, ROSANGELA MACIEL, ROSELI TEIXEIRA, SANDRA TEREZINHA PEDROSO PINTO, SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, SHEILA MARIA RAMOS KELLA, SHEILA VANUSCA DE JESUS SANTOS, SILVANA CRISTINA SOARES, SILVELLY PERES TEIXEIRA, SILVIO CEZAR DE ARAUJO, SIMONE NOVATZKI, SIMONE OKUMA DE OLIVEIRA, SONIA APARECIDA ADAO, STEFANY CARON, SYLVANEY JOICE ALVES DE BARROS, TACIANE DE FATIMA FREITAS DRULA, TAIS APARECIDA PEREIRA, TAMIRES DA SILVA DUTRA, TASSITA ARDT SANTANA, TATIANA ALFAIA CORDEIRO, TAYANE DOS SANTOS CAMARGOS, THAINA ZAGONEL SOCACHEWSKY, THAIS KAREN REGAGNAN, THIAGO RIBEIRO TEIXEIRA, TICYANE MAIOKY BANHOS, TISSIANE LOURENCO, TRINDADE VITORIA DE OLIVEIRA, VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA CORDEIRO, VALQUIRIA ROCHA DE OLIVEIRA, VANESSA BATISTI, VANESSA ESQUITINI, VANESSA TEIXEIRA, VANIA APARECIDA SOARES, VELAINÉ COSTA PAIVA, VIVIANE CRISTINA BUENO, VIVIANE FRANCISCO ALVES DA SILVA, VIVIANE GONCALVES DA SILVA FERREIRA ZAVAN, VIVIANE PIKES, WILLIAN LERMEIN  
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-1842/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 4179/25 - COAP peça nº 21: - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 2 de julho de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

#### PROCESSO N º-341677/25

ORIGEM-SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA INTERESSADO-LUIZ GOULARTE ALVES  
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-1843/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 4140/25 - COAP peça nº 13: - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 2 de julho de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

#### PROCESSO N º-657561/23

ORIGEM-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ INTERESSADO-ALTAIR RODRIGUES LOPES FILHO, ANDREIA MARQUES TARACHUK, ARTHUR SOUZA QUINTANILHA DA SILVA, CAMILA FELIX SILVA, CAROLINA COGNESE GARCIA, CAROLINE BEATRIZ CONSTANTINO, CESAR AUGUSTO CONSALTER, CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA, FELIPE BUZANELO FERREIRA, FELIPE COIMBRA BICALHO, FELIPE VARGAS COAN, FRANCISCO DE CARVALHO LAPA, GUSTAVO OSTERMANN BARBIERI, HEITOR NISHIZAWA DE SOUZA, HENRIQUE DE ANDRADE PORTILHO LEONARDI, JEFERSON ANTONIO ZAMPIER, JOAO FELIPE MARCOLINO, LEONARDO FELIPE MARQUES TIRADENTES, LETICIA BORGES DA FONSECA FREIRE, LETICIA DE PAULI SCHAITZA, LIDIA MATIKO MAEJIMA, LINCKSE BIANCA OLIVEIRA RAMIRES, LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEIN, MARCELLA FERREIRA DA CRUZ BARRADAS, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, MARILIA BONAFE FROMENT, NICOLAS DORADO DE OLIVEIRA, PATRICIA ALEIXO CHIGUEIRA, PAULO SERGIO MACHADO JUNIOR, RENATA LUIZA BERBETZ MARTINS, RENATO AUGUSTO BOMFIM, RODRIGO BIGLIARDI ZIBETTI, STEPHANYE MAZZARI PIRES, THIAGO STANLEY GURSKI, VITOR BRAGA DE CASTRO ALVES, VITOR DIAS DOS SANTOS PAULA  
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-1844/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 4154/25 - COAP peça nº 90:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 2 de julho de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

#### PROCESSO N º-253983/23

ORIGEM-MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ INTERESSADO-ADELIANY MARIELCY RODRIGUES DOS SANTOS, ADNA RIBEIRO LEAO, ADRIANA MOREIRA LOPES, ALCIONE APARECIDA SCHELIGA, ALDA MARIA BRANCO, ALESSANDRO RIBEIRO LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUARIA, ALIADINE APARECIDA SANTOS, ALINE MELNYK, AMANDA MONTEIRO LERMEIN, ANA CAROLINA MOURA, ANA LUISA CAVALIN, ANA LUIZA KINGESKI DE OLIVEIRA, ANA PAULA GONZAGA DE QUEIROZ, ANDRE LUIS BETERO, ANDRE VITOR DA ROSA, ANDRESSA ARAUJO MACHADO, ANDRESSA PACHECO LOPES, ANDREY LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, ANGELITA SANTOS ALMEIDA, ANNE CAROLINE KALVA, AUGUSTA APARECIDA RIBAS FERREIRA, BERENICE RAMOS DO ESPIRITO SANTO CAMPANHARO, BERNADETE APARECIDA DE OLIVEIRA, BRUNA GRAZIELE TELEGINSKI, BRUNA LUIZA DO CARMO, CAIO EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA PAES LEME GOULART, CAMILA GABRIELA STRONA DA FONSECA, CAMILLA RODRIGUES DA SILVA, CARLA ALINE FIQUER CARRARO, CAROLINE CORDEIRO, CAROLINE ONIESKO VIANA, CAROLYNE FARIA DE OLIVEIRA, CASSIANA MIRELA SILVA, CLAUDIA LAICE PEDROSO FAGUNDES, CRISIANE DE FATIMA SILVA, CRISIANE BERRIEL LIMA FERREIRA, CRISTIANO LAMMERHIRT, DAIANA KAIM, DANIEL SCHLUTER, DANIELA ZAGROBELNY, DAYANE ISABELLA LIMA, DELIO JOSE SHNEIDER, DIEGO DOMINGOS BELLO DE MOURA, DOUGLAS DE OLIVEIRA NUNES, EDILSON VASCO, EDELTON FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE, EDUARDO BLAN DE OLIVEIRA, EDUARDO DE MORAIS MORI, ELICEIA JULEK, ELIELLE DA CONCEIÇÃO CARNEIRO, ELIETH SILVA ARAUJO SANTOS, ELISAN ALVES DE MEIRA DO PRADO, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA, ELISSON MACHADO DE OLIVEIRA, EMANUEL RODRIGO BECKER, EMILY NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ERIKA DO CARMO IAROS, EVELYN CAROLINE MOLINARI, EVERLY MALTACA PYPYCAK, EVERTON LUIZ CARVALHO E SILVA, FABIANE LAROCCA ALVES, FABIO DA SILVA GASTAO, FABIO SOARES NABARRO, FABIOLA JORDANA LOS, FELIPE COVALSKI DA SILVA, FELIPE DE ARAUJO ROBLE, FERNANDA ANTUNES MIRAILS, FERNANDA DIAS DE CASTRO DOS SANTOS, FERNANDO GALVAO SILVA, FLAVIA MOREIRA LOPES SILVA, FLAVIO CORREA PEREIRA, FRABIOLA SILVA SANTOS, FRANCIELE MORETO, FRANCISCO KOCH, GABRIEL CARNEIRO MARTINS, GABRIEL IAROS DOS SANTOS, GABRIELE DE OLIVEIRA, GABRIELLA DE OLIVEIRA FREITAS, GEMIMA LAIS DA SILVA, GEOVANA ANDREJEZIESKI, GERSON JUNIOR FIERK DE LIMA, GIAN RAMON ROGOWSKI, GILSON ROBERTO VIANE, GIOVANNA KARLA MIRANDA REIS, GISELE HONORATO LEMOS, GISLAINE DUARTE, GUILHERME GONCALVES FERREIRA, GUILHERME SANTANA LAVINO, GUSTAVO HENRIQUE DE MELO, GUSTAVO REIS VENTURA, HEITOR CONTATO POLISELI, HELEN KAUANA CARNEIRO DE OLIVEIRA, HELEN REGINA CARNEIRO DOS SANTOS, HENDRICK LUIZ SCHARNESKI, IANKA DO AMARAL, INGRID CRISTINA BUENO DE OLIVEIRA, ISABEL CRISTINA DE SOUZA, ISAQUE DA SILVA, ITERCIA DA COSTA ALMEIDA, JEAN AUGUSTO DE BOMFIM, JESSICA DE CARVALHO SCHMIGEL, JESSICA JESUS DE ABREU DUTRA, JHULIANY POVAZ BIESEK, JOAO GUILHERME ARRUDA BOENIG, JOAO VICTOR ALVES TOLEDO, JOICE JULIANE PIMENTEL, JOICE LUCIF, JONATHAN DOS SANTOS, JORGE LUIZ RIBEIRO ROGESKI, JOSE AUGUSTO SALES DA MOTA, JOSE DIAS LIMA, JOSIANE CRISTINA FÁVARO DE MATOS, JOSICLEIA APARECIDA ANTUNES, JULIANA BRUNA CAMARGO GONCALVES, JULIANA SCHNEIDER DE OLIVEIRA, JULIANO MACIEL SALGADO, JULIO CESAR DIAS DO NASCIMENTO, KAREN HOELDTKE, KARINA CORREIA VALENTIM, KARLA CRISTINI CANTERI, KEILA FRANCIELE BARBOZA DA SILVA, KELLY LUANA BOCHOSKI, KRICHINA KARINE DE MATOS E OLIVEIRA, LAURA HELOIZA LOS, LENDEL MEGARON MIRA FERNANDES, LENIR CARNEIRO DOS SANTOS, LEONARDO DE BRITO SANTOS, LETICIA SICORSKI,

LORIELLI LOPES DA SILVA, LUCELIA FERREIRA RIBAS, LUCIANE RIBEIRO MAIA, LUIS RICARDO SANTOS DA PAZ, LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES, LUIZ FERNANDO TECHE FONTOURA, LUMA COSSETI, MAGNA CRISTINA RAMOS, MAGNA LÍCIA VIEIRA, MARCELO FERREIRA BARRETO, MARCELO IVASSESEN, MARCELO RIBEIRO RODRIGUES DA CRUZ, MARCIA REGINA WOLF LOPES, MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA, MARGARETE DO ROCIO RODRIGUES, MARIA APARECIDA SCHELBAUER, MARIA CRISTINA OTTO, MARIA ELISANDRA CLOCK DE LARA, MARIANE DE OLIVEIRA LIMA, MARINA SILVA COLLEONE, MARINET BELIZARIO BUENO, MARIZIA CRISTINE MARTINS, MARWIN PAULO DE SOUZA, MATEUS CESAR TEIXEIRA ANHAIA, MAURA HONORATO, MAYARA APARECIDA GONCALVES, MAYARA TEHIEDMANN ZUSE, MICHAEL ANTONY DA SILVA, MICHELE CRISTINE ARCILIO FERREIRA, MILENA KACHINSKI DA CUNHA, MONICA REGINA MARCONDES, NATALIA JUNKES RODRIGUES, NATHALIA LEAL MENDES, NICOLE COSTA RABES, NITIELLY EVELIZE SCHNEIDER, NOELI PEDROSO DA SILVA, PAOLA MENDES DOIM, PAULA SILVA DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO SCUDLAREK GUILHERME, PEDRO VINICIUS CLAUDIO, PLINIO SABINO QUEIROZ, RAFAELLA GONCALVES DA SILVA, RAISA ALDINE EMILIO DA SILVA, REGINALDO APARECIDO DE LIMA, RENAN HENRIQUE DEGRAF DA SILVA, RENAN NUNES DA CRUZ, RENATA CARNEIRO SILVA, RONANN HOFFMANN BARBOZA, RONIELLE MACHADO RODRIGUES, SAMANTHA RIBEIRO ROSAS, SIRLENE KREMES, SOLANO JOSE TELES, STEFANI GONCALVES IAROS, TATIANE DE EUFRASIO, TAYS PISCITELLE FANCHIN, THAIS APARECIDA MAINARDES, THAIS DE OLIVEIRA, VALQUIRIA MOREIRA, VANESSA APARECIDA SUBTIL RODRIGUES, VICTOR DE QUADROS POSPIESZ, VIVIANE APARECIDA TRACZ, VIVIANE ELOISA BINI, VIVIANE NUNES CARNEIRO, WAGNER GABRIEL FAUSTIN SZEREMETA, WAGNER GOLTZ GOMES FILHO, WANDERSON PHABLO FERREIRA DA CRUZ, WILSON VIEIRA FERNANDES, YOHANA PRISCILA DE MEIRA PRADO, ZENILDA DE JESUS LACERDA

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-1845/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CARAMBÉI, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6488/25 - COAP peça nº 105: - MUNICÍPIO DE CARAMBÉI – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 2 de julho de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-492115/21**

**ORIGEM-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
INTERESSADO-ADLIAN LIMA ANJOS, ALAN FERREIRA DE MORAES, ALINE DE ALMEIDA PEREIRA, AMARILDO SANTOS BISPO, ANDRE RICARDO CORIO DI BURIASCO, ANDREA APARECIDA DOS SANTOS MACIEL, BRUNA LUISA MOTTER, BRUNO SOUSA DIAS, CRISTINA BRUNETO LOPES, DANIELLE REGIANE PASSOS ASSING, DANILO JEREMIAS DA SILVA GOMES, DAVID FERREIRA SANTIAGO, DIEGO PINTO HORTA, EDUARDO FELIPE VERSIANE, ELIAS DOS SANTOS ALVES, ELIZANE MARIA GALLI DE SOUZA MAIA, FRANCISCO JOSE MOURA DO ROSARIO, GERLANE DE MACEDO SANTOS DA SILVA, GILDIANE GABRIELA GALIVAR, GISELLE MAGALHAES CORREA, IELITA SANTOS DA SILVA, ITANA NOGUEIRA DE ARAUJO E OLIVEIRA, JEFFERSON RODRIGUES CARDOSO, JOAO CARLOS BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR, JONAIJA ALMEIDA CORREA, JONATHAN GOMES DOS REIS, JOSE PEREIRA DE LIMA JUNIOR, KELLY MARTINS RODRIGUES BARROS, LUCIANA DE PAULA PEREIRA NICARETTA, MARCELO MUELLER, MARIANA CAMARGO DO PRADO, MARINES MUNIZ NECKEL, ODILON HENRIQUE GOMES DA SILVA, OSVALDO LUIZ JOIA VASCONCELOS, PATRICIA TOMAZ MOURA THIEMANN, RAYPPER FLEGLER PEREIRA, RODNEI BATISTA CARREIRO, ROSIANE GOMES DE SOUSA, SÉRGIO MOACIR FABRIZ, SOLANGE DE FATIMA FACCINA, SONIA MARIA SCHAFFER, THAIS CAROLINA DOS SANTOS, VERA LUCIA GOMES, VINICIUS DE ARCHANJO, VIVIANE LEO ROCHA, WALTER BARBOSA COUTO JUNIOR

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-1846/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 4985/25 - COAP peça nº 31: - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 2 de julho de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-375245/25**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
INTERESSADO-GERSO FRANCISCO GUSO  
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-1847/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a)

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6523/25 - COAP peça nº 21: - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 2 de julho de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-362011/25**

**ORIGEM-CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**  
INTERESSADO-JOSE EDENILSON VOLENTIS  
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-1848/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento às Instruções nº 6656/25, nº 6568/25 e nº 6615/25 - COAP peças nº 35, 36 e 37:

- CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 2 de julho de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-771740/21**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**  
INTERESSADO-ADAIANE STIPP BONETI, ADEMIR GARCIA RODRIGUES, ADRIANA RODRIGUES PREUSSLER, ADRIANE BOEING, ADRIANE MAZUR, ALDONEI STIPP, ALICE FABIANE SCHUWAB, ALINE ANDIELI DA SILVA IANCZEN, ANA CAROLINE DE OLIVEIRA DE MIRANDA, ANA MARCIA DO NASCIMENTO, ANA PAULA FLORIANO SCHMOELLER, ANA PAULA HEERDT MENEGAZZO, ANA PAULA MACHADO, ANA PAULA MOREIRA DE LIMA, ANDREA DAVID ROECKER, ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES, ANDRESSA SETTE FELTRIN, ANGELICA DE MORAES VELOSO PORTES DE OLIVEIRA, ANGELICA ZELONE, ANTONILZA FLORIANO NACK, AULINDA DE BRITO, AURORA FERNANDA LOPES AGUERA, BEATRIZ NUNES BLASIU, BEATRIZ SCHMOELLER DA SILVA, CARLOS EDUARDO FARAGO, CILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA, CINTHIA FERNANDA MOREIRA LOLL, CLAUDINEIA LUCHTENBERG SCHUSTER, CLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA, DAIANA ALVES DA ROSA, DAIANA NACK PEREIRA, DANIEL MESA REYES, DANIELA RODRIGUES SEHNEN, DANIELI LACERDA, DIEGO PASIECZNIK, DIENIFER APARECIDA LOPES, DIENIFFER GONCALVES DE FREITAS, EDINA MARIA KUTCHURUBA, EDNAIR DE CASTRO KAUDNICK, ELAINE BALLMANN KULKAMP, ELENA DA SILVA FREIBERGER, ELI CIRIACO DA SILVA, ELIZANGELA ROCHA VOLGUE, EMANUELLY CRISTINE TAVARES MACEDO, EMILY MACEDO RESENDE, EVA JOSILAINÉ RIBEIRO MENDES, EVANDRO LUCIO BASSAY, FAYELLE STAUT GONCALVES, FERNANDA EVELINE CATANI DA SILVA, FERNANDA MORO DE SOUZA PIDLESKI, FERNANDO TEODORO PIPINO, FILHOL FELIX DE OLIVEIRA, FRANCIELE PENTEADO FIGUEREDO, GEAN CARLOS YAMAMOTO, GIANCARLO HOLOVATI, GISLAINE MOLARI STIPP, GIZELI ADRIANE MEURER SEMEGHINI, GREICIANY SABRINA DE OLIVEIRA DOS REIS, HELIANE CRISTINA ACORDI BORGERT, IRISONETE STIPP BACK, ISABELA CAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, JACKSON AGUINALDO CAMARGO PEDRO, JANAINA LACERDA BECKER, JAQUELINE MOREIRA LOLL, JEFERSON UELITON DA SILVA, JHEFERSON CAMARGO PEDRO, JHONATHAN WILLIAN MAGALHAES, JIANE APARECIDA GOMES DE MATOS, JOANA PONTE MENDES, JOELMA APARECIDA SUBTIL CORDEIRO, JOSE CARLOS DA SILVA CORONA, JOSE RUBENS DA LUZ, JOSELIA TEREZINHA SUBTIL, JOSIANE DE LIMA, JOSILANE VANDERLINDE DE LARA, JUDITE GRONDZIAK, JULIANA MAZUREK RIBEIRO, KELLY VIESBA DOS SANTOS, LARISSA SCHIRMER DE SOUZA, LEILA DE FATIMA MARTINS ROECKER, LEILA MARIA DA LUZ, LEONARDO DOS SANTOS RODRIGUES, LETICIA DE FREITAS KUNISKI, LOURDES APARECIDA MENDES DA SILVA, LUANA KNUPP DA LUZ, LUANA LIMA, LUANA SCHMIDT GERBER, LUIZ FERNANDO DA LUZ DA SILVA, MAISA KOZLUK DE MIRANDA DE LIMA, MAISA MORAIS DO NASCIMENTO, MANILZA RIBEIRO FLORIANO, MARCOS ANTONIO SANTOS SILVA, MARI KEYCIELLY CUNHA, MARIA FERNANDA MEURER HENKEL, MARIA PEDROLINA DA SILVA, MARIANA DE AZEVEDO KUHNEN, MARIELLE HEMKEMEIER BLAZIUS, MARILDA GERBER FREIBERGER, MARILZA CORREA CIRIL, MARINA GIL, MARIZA DE SOUZA, MAYARA FERNANDA CUNHA, MAYARA FERNANDA DOS SANTOS SCHMOELLER, MEIRE DAIANE DE SOUZA DA SILVA, MICHELE SONAR DE OLIVEIRA, MIKAELA SOUZA LOLI, MYLENA AFONSO MONTEIRO, NELSON GONCALVES DOS SANTOS, PATRICIA DA CRUZ DOS SANTOS, PATRICIA ROECKER PEREIRA, PRISCILA ANDRADE, RAFAEL BUCH ZAVADZKI, RAFAELA MARINHO DA SILVA, RAFAELA OENNING ROECKER, RAFAELA ROCHA DE GOES, RAFAELA SGARBOSA GOMES, REJANE SOETHE ARENDT, RENATA SOUSA SILVA, RHAYANNE VANDRESEN SCHIROFF, ROSANGELA TELES GOMES, ROSELAINÉ DE FATIMA ZAQUI DA SILVA, ROSELBA CORDEIRO DE ABREU, ROSEMAR ODERDENG, ROZANA BOGER, ROZANA TELES DE ALMEIDA, SÉRGIO ZDUNEK, SILMARA SCHENEKEMBERG DA SILVA, SIMONE DA SILVA RIEKEM, SIRLENE PICARSKI ROSA, SOLANGE APARECIDA LUDWIG FARIAS, SUELLI SCHOTTEN ESSER, TATIANA OLIVEIRA LANZA, TATIELE

**MOLL DE OLIVEIRA, TEREZINHA DE ASSIS SILVA, THAIZA FERNANDA MAREGA, VALDINEIA APARECIDA PEREIRA, VALDIRENE VANDRESSEN STOLF, VANDERLEI BERALDO, VANDERLEIA MACHADO BECHHAUSER, VANESSA CARMEN SILVA, VERÔNICA CATARINA WILLEMANN SEHNEM ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-1849/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6625/25 - COAP peça nº 86: - MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 2 de julho de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N°-165070/25**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**INTERESSADO-MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-1850/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento às Instruções nº 5668/25 e nº 5666/25 - COAP peças nº 47 e 48:

- MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 2 de julho de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N°-858910/18**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE VITORINO**

**INTERESSADO-CARINE LISE, CRISTIANA RODRIGUES, CRISTIANI PALOSCHI,**

**DAIANE FARIAS, ELIANE DOMINGOS DE SOUZA, EVA REJANE DE NEZ**

**MORES, IVONE FERRABOLLI LISSA DAL PRA, JUAREZ VOTRI, KELI GESSICA**

**MARTINELLO COSTA, MARCIA NATIELE AUGUSTIN, MARCIANO VOTTRI,**

**MARLICE CARNEIRO, TRAUDI LUCIA ETGES**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-1851/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE VITORINO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 4128/25 - COAP peça nº 69: - MUNICÍPIO DE VITORINO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 2 de julho de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N°-604995/22**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**

**INTERESSADO-ADAO ADEMAR ANTUNES, ADAO ALVES DOS SANTOS,**

**ADELINE EICKHOFF LATCZUK, ADRIANA DE ALMEIDA, ADRIANA DE SOUSA**

**GUIMARAES, ADRIELE DOS SANTOS DO NASCIMENTO, ADRIELI APARECIDA**

**DOS SANTOS, AIRTON JOSE GUET, ALBANI DUDEK, ALESSANDRO TIBURCIO**

**MAIA, ALEXANDRE DANIEL ZIERHUT, ALEXSANDRA DE OLIVEIRA MACIEL,**

**ALEXSANDRO KATCZROUSKI, ALINE APARECIDA DA SILVA, ALINE LOPES,**

**ALVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO, ANA LUCIA ANTONIO, ANA PAULA**

**DOROCZ, ANA ROSA DAMIAO, ANDERSON DOS SANTOS, ANDERSON**

**MARCILINO CHIMANSKI, ANDREIA MONTEIRO DE SOUZA, ANDREIA REGINA**

**NOGUEIRA RENZI, ANDRIELI MACHADO, ANGELINA ALVES RODRIGUES**

**TADRA, BARBARA BARANKEVICZ, BRUNO CESAR DE CAMPOS, CARINE**

**COELHO, CARLA PRICILA ALVES DE DEUS, CARLOS CHICATTO, CLARICE**

**APARECIDA PADILHA, CLAUDINEIA APARECIDA DE LARA, CLEIDIANE DA**

**LUZ RIBEIRO, CLENILDA MOREIRA DE QUEIROS, CRISTIANE LEAL, DANIEL**

**OLIVEIRA DOS SANTOS, DANIEL RIBAS, DANIELI TEREZINHA WALTRSDOLF,**

**DANILO VISENTIN, DENISE GONCALVES DELGADO, DEVANIR MACIEL**

**INACIO, DILCELIA DA ROSA, DIRCEU DE SOUZA, DJONATHAN DA CRUZ**

**SILVA, DOCILENE APARECIDA VIEIRA, EDICLEIA GULANOSKI, EDINARA DE**

**LIMA KATRUCHA, EDMARA SCHINEMANN PEREIRA, EDSON HENTJES,**

**EDUARDO AGNES DE OLIVEIRA, EDUARDO FERREIRA NETO, ELAINE**

**KOVALIN, ELCIO CARLOS WOLSKI, ELEANORO RODRIGUES DA COSTA,**

**ELIANA APARECIDA RODRIGUES, ELINA MARY DE OLIVEIRA, ELITON DA**

**SILVA, ELYESER GONCALVES LESZCZYNSKI, ELZA LEAL RODRIGUES,**

**EMANUEL BLAZIO VIEIRA, EMILY FERREIRA PORTELA, ERIDIANE**

**APARECIDA RIBEIRO, ERLETE APARECIDA DE OLIVEIRA, FERNANDO**

**ALVANI BORGES, GABRIEL KORSKAK, GERLANE DAMIAO, GLEICE ERIANE DE**

**LIMA PENTEADO, GREICE MENDES BATISTA, GUILHERME MAGALHAES DOS**

**SANTOS, HELENA TEREZINHA ANTONIETO, HUGO JOSE LANDGRAF JUNIOR,**

**ILDA DE ALMEIDA, IRENE BAGNHUK, IVETE DE FATIMA GONCALVES DOS**

**SANTOS, JACILEI DE PAULA NEVES, JANETE APARECIDA IASUNIKI, JANICE**

**APARECIDA MACHADO, JAQUECELE ANTHIUK COLACO ZIERHUT,**

**JAQUELINE RICARDO PIRES, JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, JOAO**

**ELCIO VOLSKI, JOELMA FABRICIO DE ASSIS, JOSE GEFER OLIVEIRA,**

**JOSIANE BATISTA, JOSIBEL FATIMA DA SILVA, JOSIELI VOLSKI, JOSMAR**

**IRENO DE SOUZA, JOYCELENE APARECIDA DAMIAO, JULIE CAROLINE**

**CORREA, JUNIOR NOGUEIRA MACHADO, KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA,**

**KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS, KELLY ALVES DA LUZ, KELVIN DE**

**OLIVEIRA SILVA, KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLI, LAIS**

**DANIELE MICHALCZYSZYN LINTESMAIER, LEANDRO BEZERRA, LEANDRO**

**DE SOUZA, LEANDRO LUIZ PEREIRA, LEILA DANIELY BATISTA, LETICIA**

**GEFFER, LETICIA MARIA DE OLIVEIRA, LEVI MOREIRA DA SILVA, LUANA**

**VOLSKI, LUCAS IASUNIK, LUCAS RODRIGUES GONZAGA NUSA, LUCAS**

**SANTOS DE LARA, LUCAS TIAGO MINHUK, LUCILENE DOS SANTOS,**

**LUCIMARA SCIBOR ANTONIO, LUCIMERE PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ**

**FELIPE MIKULIS PASSARELI, LUIZ JANSEN, LUIZ MARCOS PANOSSO,**

**LURDES APARECIDA DOS SANTOS, MACIEL JUNIOR PIRES TRISTAO**

**BARBOSA, MARA MARIZE DE OLIVEIRA, MARCELO IGNACIO DOS SANTOS,**

**MARCELO SILVEIRA, MARCIA BOCCHI BOIKO, MARCOS ALEXANDRE DA**

**SILVEIRA, MARCOS ANTONIO DE LIMA, MARIA ALEVANDRA DE LIMA, MARIA**

**APARECIDA LEAL, MARIA CANDIDA EURICH MACHADO, MARIA IZABEL**

**PEREIRA MARTINS, MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS, MAURI DA LUZ,**

**MICHAEL APARECIDO MACHADO, MICHELY DOS SANTOS, MOIZEIS SOARES**

**DE CARVALHO, NEIVA APARECIDA BUCHART, NEURACI CHEKALSKI,**

**NICHELE DE PAULA FARIAS, OSCAR DELGADO, OSVALDO INACIO**

**FERREIRA, PATRICIA RODRIGUES, PAULO HENRIQUE RENZI, RODRIGO**

**ALVES DE FRANCA, ROSANE APARECIDA BICHOFF, ROSELI APARECIDA**

**BORGES, ROSICLEIA CRISTINA PERON, ROSIMARA MACHADO, ROZANGELA**

**APARECIDA CANTELE MACHADO, ROZILDA MACHADO MARIANO, SIDINEI**

**CROSKI, SILVANA STORNIOLLO FLAITT, SILVANO CARVALHO, SIMONE**

**APARECIDA BELTRAO, SIMONE APARECIDA FERREIRA, STEPHANI**

**BEREZOSKI, TATIANE GAWSKI, VALDEMAR GOMES DA SILVA, VANESSA**

**GONZAGA MESQUITA DOROCZ, VANIZE BITENCOURT DE LIMA, VERONICA**

**SALETE VIEIRA, VILMAR BATISTA DE LIMA, WILLIAM MELLO DE LORENA,**

**ZENI APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES, ZILIANE RIBEIRO DOS SANTOS,**

**ZUELITA APARECIDA DOS SANTOS**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-1852/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a)

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6634/25 - COAP peça nº 71: - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 2 de julho de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N°-117920/25**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

**INTERESSADO-ADALGISA MEIRE MATOS DE AGUIAR, ADRIELE GOMES DA**

**SILVA, ALEXANDRA POMAGERSKI VOGLER, ALEXSANDRA SILVA DE**

**MATTOS, ALICE MAYARA PEDROSO CARNEIRO, ALINE ELISE DIEHL, ALINE**

**FALCAO DA SILVA DE ARAUJO, AMANDA ALVES DOS SANTOS SCHANHUK,**

OLIVEIRA MILDENBERGER, MARLEY DARNIELLY RIBAS MARIANO, MAYARA APARECIDA DE PAULA MENDES SIMEZIK, MONICA LILIANE MARTINI, NAYLA CAROLINE MARIA SMANIOTTO, NEIZELI DANIELE DE LIMA, PALOMA DE FREITAS, RAQUEL MAINARDES SUKOSKI, REBEKA LUZ ALMEIDA SANTOS, ROSANGELA APARECIDA LORENO, SELMA TERESINHA DE PAULA, SHEILA CRISTINA JACUMASSO, TAILAINE DIAS MAYER, TATIANA DA LUZ STREMEI, TATIANE CRISTINE FERREIRA, TATIANE MARQUES DA SILVA, TAYLINE FERNANDA DE ALMEIDA, THACIANE ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS, THAISY MARIA DE CASTRO, VALDELIRIO PAVILAKI KAPP, VALERIA VANTROBA, VANESSA DE OLIVEIRA E SOUZA FERRAREZI, VANIA APARECIDA NEVES RAMOS, VERA LUCIA KAPP MADUREIRA, VILMARI DA SILVA MACHADO, VITORIA ISABELE HAS, VIVIAN DA CRUZ BORGES, YASMIN FERNANDES TEIXEIRA

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-1854/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6000/25 - COAP peça nº 11: - MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 2 de julho de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente



**GP - Despachos**

**PROCESSO Nº:-400819/25**

**ENTIDADE:-1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARINGÁ**

**INTERESSADO:-1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARINGÁ**

**ADVOGADOS:-**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO:-2738/25**

Retornam os autos com o Despacho nº 920/25 por meio do qual o Conselheiro Ivan Leis Bonilha autoriza o acesso pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maringá ao processo nº 753696/24.

Diante disso, encaminhe-se este Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como do processo cujo acesso foi autorizado.

Outrossim, em atenção ao Ofício nº 258/2025, referida unidade técnica deverá enviar resposta ao solicitante observando-se, no que couber, o disposto no art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 1 de julho de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 7º O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

**PROCESSO Nº:-361406/25**

**ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**INTERESSADO:-MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**ADVOGADOS:-**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO:-2739/25**

Trata-se de requerimento externo formulado pelo Município de Cianorte (Ofício nº 049/2025-DRH), por meio do qual solicita alteração no banco de dados do SIAP, módulo "admissão de pessoal", para retificar a situação de candidatos do Concurso Público nº 01/2024, Processo nº 17782/24.

A Coordenadoria de Atos de Pessoal, por meio da Instrução nº 6940/25-COAP (peça 4), explica que o solicitado decorre da falta de informação quanto a candidatos que se inscreveram e foram aprovados na classificação de afrodescendentes e sugere diligência à origem para que sejam especificadas as alterações a serem realizadas.

Ante o exposto, acato o sugerido pela unidade técnica e determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para que o município solicitante seja comunicado, na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017, e, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe as informações e documentações indicadas à peça 4.

Após, permaneçam na citada unidade para controle de prazo.

Gabinete da Presidência, 1 de julho de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

**PROCESSO Nº:-395157/25**

**ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADO:-MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**ADVOGADOS:-**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO:-2743/25**

Trata-se de requerimento externo protocolado em decorrência do recebimento do Ofício nº 237/2025-EM, em que o Município de Curitiba solicitou a emissão de Certidão Liberatória e Certidão de Operação de Crédito, motivada pela impossibilidade da emissão, via sistema, em razão de pendências listadas na Agenda de Obrigações por parte de quatro fundos municipais que se encontram em processo de extinção.

A Coordenadoria de Contas confirmou a tramitação dos processos referentes a extinção dos fundos indicados pela municipalidade e apontou a desnecessidade na exigência do envio das remessas do SIM-AM e do cumprimento da agenda de obrigações municipais por parte de tais entidades, em decorrência realização dos respectivos zeramentos em dezembro de 2024 e incorporação nas operações do

**Informações**

Sem publicações

**Atos de Alerta Municipais**

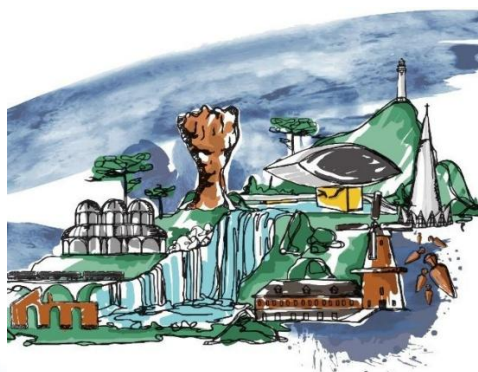
Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



Município de Curitiba.

Ao final, a unidade entendeu pela remessa do feito à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para a verificação quanto a possibilidade de suspensão da obrigação de encaminhamento dos dados do Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), por parte das entidades listadas, e solicitou o posterior desapensamento da peça 4. (Despacho nº 46/25-CCONTAS, peça 5)

A Coordenadoria-Geral de Fiscalização, por meio do Despacho nº 752/25-CGF (peça 6), corroborou com o entendimento exposto pela CCONTAS e recomendou a suspensão temporária do envio de dados pelas quatro entidades mencionadas, de forma a permitir o prosseguimento da análise do pedido sem prejuízo de posterior deliberação sobre o restabelecimento das obrigações.

Considerando as manifestações das unidades técnicas, a Presidência remeteu os autos à Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização com determinação de suspensão da obrigação de envio de informações ao SIM-AM pelas entidades indicadas, sem prejuízo de eventual restabelecimento. (Despacho nº 2706/25-GP, peça 7)

A Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização, mediante a Informação nº 147/25-COSIF (peça 8), formalizou a solicitação de suspensão temporária da obrigatoriedade de envio de dados ao SIM-AM, das entidades apontadas pelo requerente, e suspensão da alimentação do sistema Mural de Licitações pelo Fundo Municipal do Trabalho de Curitiba, junto à Diretoria de Tecnologia da Informação (chamado nº 135030).

Posteriormente, a unidade constatou que o requerente havia emitido a Certidão Liberatória na data de 30/06/2025 e disponibilizou link de acesso a orientações para que a municipalidade obtivesse a emissão da Certidão de Operação de Crédito.

Ante o exposto, considerando a emissão da Certidão Liberatória por parte do requerente e a possibilidade da emissão, via sistema, da Certidão de Operação de Crédito, entendo que a função deste expediente foi concretizada e, por consequência, determino a sua remessa à Diretoria de Protocolo para o desentranhamento da peça 4, conforme anteriormente solicitado pela CCONTAS, comunicação ao requerente, na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017, disponibilização de cópia dos presentes autos e, após, para o seu encerramento, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e respectivo arquivamento.

Gabinete da Presidência, 1 de julho de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

**PROCESSO Nº:-378716/25**

**ENTIDADE:-2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**INTERESSADO:-2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**ADVOGADOS:-**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO:-2753/25**

Retornam os autos com a Informação nº 123/25 e o Despacho nº 764/25 por meio dos quais a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e a Coordenadoria-Geral de Fiscalização se manifestam em atenção ao requerimento formulado pelo interessado.

Diante disso, encaminhe-se este Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao requerente.

Outrossim, em atenção ao Ofício nº 334/25, referida unidade técnica deverá enviar resposta ao solicitante observando-se, no que couber, o disposto no art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 1 de julho de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 7º O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

**PROCESSO Nº:-44822/25**

**ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADO:-EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**ADVOGADOS:-**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO:-2755/25**

Tendo constatado erro material no Despacho nº 2461/25-GP (peça 19), onde se lê “do Programa de Mobilidade Sustentável de Curitiba: Aumento da Capacidade e Velocidade do BRT no eixo Leste-Oeste e Sul, cofinanciado pelo Novo Banco de Desenvolvimento (NDB)”, leia-se “do Programa de Mobilidade Sustentável de Curitiba: Aumento da Capacidade e Velocidade do Inter 2, cofinanciado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)”.

Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do referido despacho.

Gabinete da Presidência, 1º de julho de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

**PROCESSO Nº:-408054/25**

**ENTIDADE:-1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**INTERESSADO:-1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO:-2756/25**

Trata-se de Requerimento Externo referente ao ofício expedido nos autos de ATOrd 0000171-18.2025.5.09.0094 por meio do qual a secretária da 1ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão informa, para as providências cabíveis, “que há recorrência de processos em que o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU é revel, sem comparecimento em audiências e apresentação de peças de defesa, sendo que a reiterada omissão implica manifesto prejuízo ao erário público”.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Protocolo para envio de comunicação eletrônica para o e-mail vdt01fmb@trt9.jus.br solicitando ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão, que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações a respeito da relação/quantidade de processos trabalhistas, autuados nos últimos cinco anos, em que o Município de Nova Prata do Iguaçu foi declarado revel, com a indicação de quais desfechos foram dados às referidas demandas, acompanhadas de outros esclarecimentos que entender pertinentes.

Gabinete da Presidência, 1 de julho de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

**PROCESSO Nº:-404806/25**

**ENTIDADE:-PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO**

**INTERESSADO:-PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO:-2759/25**

Retornam os autos com a Informação nº 148/25 (peça 5) por meio da qual a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização se manifesta em atenção ao requerimento objeto do Ofício nº 00123/2025 (peça 2) encaminhado pela Procuradoria-Regional da União da 1ª Região, com vistas à instrução do processo judicial nº 1051167-24.2021.4.01.3400.

Diante disso, encaminhe-se este Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado.

Outrossim, referida unidade técnica deverá enviar resposta ao solicitante mediante mensagem eletrônica para o e-mail pru1.oficios@agu.gov.br.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 1 de julho de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

**PROCESSO Nº:-404695/25**

**ENTIDADE:-PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO**

**INTERESSADO:-PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO:-2760/25**

Retornam os autos com a Informação nº 149/25 (peça 5) por meio da qual a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização se manifesta em atenção ao requerimento objeto do Ofício nº 00143/2025 (peça 2) encaminhado pela Procuradoria-Regional da União da 1ª Região, com vistas à instrução do processo judicial nº 1063134-66.2021.4.01.3400.

Diante disso, encaminhe-se este Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado.

Outrossim, referida unidade técnica deverá enviar resposta ao solicitante mediante mensagem eletrônica para o e-mail pru1.oficios@agu.gov.br.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 1 de julho de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

**PROCESSO Nº:-402234/25**

**ENTIDADE:-3ª PROMOTORIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA**

**INTERESSADO:-3ª PROMOTORIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA**

**ADVOGADOS:-**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO:-2763/25**

Retornam os autos com o Despacho nº 1088/25 por meio do qual o Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva autoriza o acesso pela 3ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba aos processos nº 636258/21, nº 636363/21 e nº 711608/21.

Diante disso, encaminhe-se este Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos cujos acessos foram autorizados.

Outrossim, em atenção ao Ofício nº 802/2025, referida unidade técnica deverá enviar resposta ao solicitante observando-se, no que couber, o disposto no art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos

termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 2 de julho de 2025.

-assinatura digital -  
IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Presidente

1. Art. 7º O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e escritórios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

## GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

## GP - Portarias

### PORTARIA Nº 696/25

O CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo art. 59 da Instrução de Serviço nº 181/2024, resolve

ALTERAR

a Portaria nº 630/2025, disponibilizada no DETC nº 3458, de 6 de junho de 2025, referente aos responsáveis pelo acompanhamento do convênio abaixo relacionado, para que passe a constar com a seguinte redação:

Dados do Convênio

Convênio N.º 009/2024.  
Processo originário: 12544-0/24.  
Partícipe: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – CNPJ nº 37.161.122/0001-70.

Objeto: Formalizar convênio para cooperação técnica, operacional e financeira entre a ATRICON e o TCE-PR visando a realização do IX ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS - IX ENTC.

Valor: R\$ 2.477.800,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Vigência: de 15/04/2024 a 15/07/2025.

| Função                        | Função                              | Função   |
|-------------------------------|-------------------------------------|----------|
| Unidade Gestora               | Escola de Gestão Pública            |          |
| Gestor do Convênio            | Titular da Escola de Gestão Pública |          |
| Controle Interno do Convênio  | Gustavo Ribeiro Dortas              | 52.117-5 |
| Fiscal do Convênio            | Guilherme Vieira                    | 51.572-8 |
| Fiscal Substituto do Convênio | Felicitia Menegotto Beppler Sade    | 52.520-0 |

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 1 de julho de 2025.

- assinatura digital -  
IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Presidente

### PORTARIA Nº 697/25

O CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 91502/25-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 83 combinado com o § 5º do artigo 84, da Lei nº 19.573/2018, de 02 de julho de 2018, à servidora CRISTINA OLEINIK DE TOLEDO, Matrícula nº 51.390-3, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, AC, Nível O, Referência 02, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 27 de junho a 10 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 1º de julho de 2025.

- assinatura digital -  
IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Presidente

### PORTARIA Nº 698/25

O CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005; pelo Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 326127/25,

RESOLVE

I – INSTITUIR o "Programa Evolução Digital TCE-PR" e os projetos que lhe são diretamente vinculados, com o objetivo de modernizar as soluções de TI oferecidas para o Tribunal, com a implementação de serviços de desenvolvimento de software sob medida, evolução do Trâmite Processual e a institucionalização do uso de Inteligência Artificial generativa. Visa criar soluções de alta qualidade, desde a análise até a implantação, com metodologias ágeis e entregas rápidas e incrementais. Inclui aprimoramento de processos de trabalho, segurança e modernização da arquitetura de sistemas, garantindo a evolução contínua da tecnologia no Tribunal;

a) DEFINIR o período de 3 de fevereiro de 2025 a 18 de dezembro de 2026 como prazo de duração do programa;

b) DESIGNAR o servidor RAFAEL CHARAN, Matrícula nº 51.721-6, para exercer a função de gerente do programa, sendo-lhe concedida, para tanto, a percepção de

gratificação pelo exercício de encargos especiais prevista no artigo 2º, inciso I, c/c com o art. 3º, § 1º, da Lei nº 17.423/12, de 18 de dezembro de 2012, vedada a acumulação prevista no art. 1º, § 1º, da mesma Lei, com prazo de duração igual ao do respectivo programa;

II – DETERMINAR a apresentação de relatório periódico do avanço do programa e projetos vinculados ou em prazo estabelecido em normativo deste Tribunal;

III – DETERMINAR a apresentação, na conclusão do Programa e de cada um de seus projetos vinculados, de relatório circunstanciado dos objetivos e resultados alcançados.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 1º de julho de 2025.

- assinatura digital -  
IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Presidente

### PORTARIA Nº 699/25

O CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 326127/25,

RESOLVE

I – INSTITUIR o Projeto Evolução Central de Serviços, vinculado ao Programa Evolução Digital TCE-PR, com objetivo de implementar uma nova Central de Serviços, abrangendo a solução completa para monitoramento de toda a infraestrutura e aplicações de missão crítica, centralizando o atendimento e suporte aos usuários e a gestão da infraestrutura tecnológica

a) DEFINIR o período de 3 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026 como prazo de duração do projeto;

b) DESIGNAR o servidor DALTONI HUMBERTO PITA URAGUE, Matrícula nº 51.874-3, para exercer a função de gerente do projeto, sendo-lhe concedida, para tanto, a percepção de gratificação pelo exercício de encargos especiais, prevista no art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.423/12, em conformidade com o art. 3º, § 2º e vedada a acumulação prevista no art. 1º, § 1º da mesma Lei, com prazo de duração igual ao da duração do respectivo projeto;

II – DETERMINAR a apresentação de relatório periódico do avanço do projeto ou em prazo estabelecido em normativo deste Tribunal;

III – DETERMINAR a apresentação, na conclusão do Projeto, de relatório circunstanciado dos objetivos e resultados alcançados.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 1º de julho de 2025.

- assinatura digital -  
IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Presidente

### PORTARIA Nº 700/25

O CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 326127/25,

RESOLVE

I – INSTITUIR o Projeto Evolução Inteligência Artificial, vinculado ao Programa Evolução Digital TCE-PR, com objetivo de aprimorar e otimizar o uso de recursos de Inteligência Artificial nas aplicações do Tribunal, buscando maior eficiência e precisão nos processos;

a) DEFINIR o período de 22 de janeiro de 2025 a 18 de dezembro de 2026 como prazo de duração do projeto;

b) DESIGNAR o servidor PEDRO EMANUEL COSTA VAZ, Matrícula nº 51.563-9, para exercer a função de gerente do projeto, sendo-lhe concedida, para tanto, a percepção de gratificação pelo exercício de encargos especiais, prevista no art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.423/12, em conformidade com o art. 3º, § 2º e vedada a acumulação prevista no art. 1º, § 1º da mesma Lei, com prazo de duração igual ao da duração do respectivo projeto

II – DETERMINAR a apresentação de relatório periódico do avanço do projeto ou em prazo estabelecido em normativo deste Tribunal;

III – DETERMINAR a apresentação, na conclusão do Projeto, de relatório circunstanciado dos objetivos e resultados alcançados.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 2 de julho de 2025.

- assinatura digital -  
IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Presidente

### PORTARIA Nº 701/25

O CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 326127/25,

RESOLVE

I – PRORROGAR o Projeto Inovação e Comunicação Institucional, instituído pela Portaria nº 533/23, de 12 de junho de 2023, vinculando ao Programa Evolução Digital TCE-PR, com objetivo de desenvolver e implementar um novo Portal Institucional, tanto na versão web quanto na versão app, para melhorar a comunicação e o acesso à informação pelo público, até a data de 18 de dezembro de 2026;

a) DESIGNAR o servidor ADRION MEDEIROS, Matrícula nº 51.567-1, para exercer a função de gerente do projeto, substituindo o servidor MÁRCIO TETSUO TAKAHASHI, a partir de 3 de fevereiro de 2025, sendo-lhe concedida, para tanto, a percepção de gratificação pelo exercício de encargos especiais, prevista no art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.423/12, em conformidade com o art. 3º, § 2º e vedada a acumulação prevista no art. 1º, § 1º da mesma Lei, com prazo de duração igual ao

da duração do respectivo projeto;

II – DETERMINAR a apresentação de relatório periódico do avanço do projeto ou em prazo estabelecido em normativo deste Tribunal;

III – DETERMINAR a apresentação, na conclusão do Projeto, de relatório circunstanciado dos objetivos e resultados alcançados.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 2 de julho de 2025.

- assinatura digital -

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

#### PORTARIA Nº 702/25

O CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 326127/25,

RESOLVE

I – PRORROGAR o Projeto Nova Solução de Trâmite Processual, instituído pela Portaria nº 533/23, de 12 de junho de 2023, vinculando ao Programa Evolução Digital TCE-PR, com objetivo de realizar os estudos, planejamento, especificações, gestão, contratações, validações, implantação, monitoramento e controle de serviços para a implementação de solução para Processo Eletrônico Jurisdicional e Administrativo, até a data de 18 de dezembro de 2026;

a) DESIGNAR o servidor RAFAEL CHARAN, matrícula nº 51.721-6, para exercer a função de gerente do projeto, sendo-lhe concedida, para tanto, a percepção de gratificação pelo exercício de encargos especiais, prevista no art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.423/12, em conformidade com o art. 3º, § 2º e vedada a acumulação prevista no art. 1º, § 1º da mesma Lei, com prazo de duração igual ao da duração do respectivo projeto;

II – DETERMINAR a apresentação de relatório periódico do avanço do projeto ou em prazo estabelecido em normativo deste Tribunal;

III – DETERMINAR a apresentação, na conclusão do Projeto, de relatório circunstanciado dos objetivos e resultados alcançados.

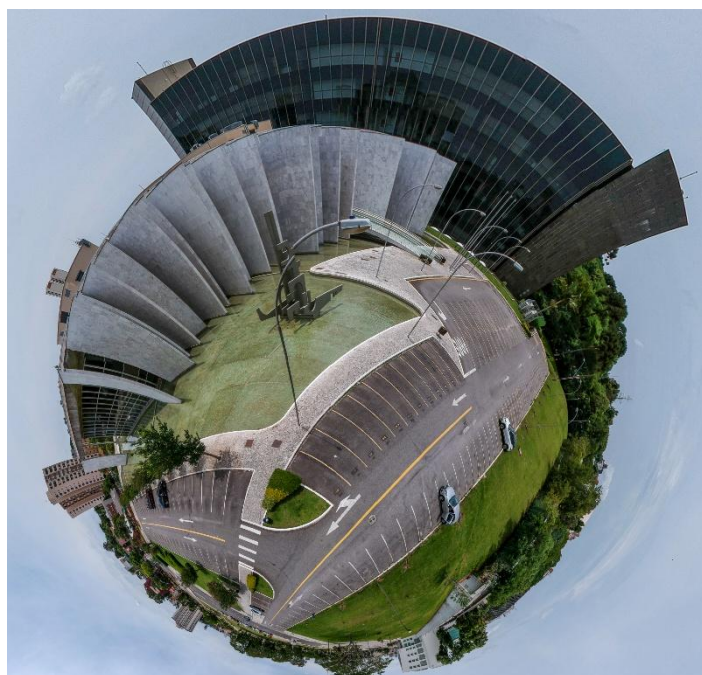
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 2 de julho de 2025.

- assinatura digital -

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente



#### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ No 77.996.312/0001-21.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, CNPJ nº 76.659.820/0046-53.

**PROCESSO N.º:** 13027-7/25.

**OBJETO:** Contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação, para manutenção do software PERGAMUM.

**VALOR:** R\$ 14.674,80 (quatorze mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

**DISPOSITIVO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 12/06/2025.

**RESERVA N.º:** 2025NR000027.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2025

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, CNPJ nº 76.659.820/0046-53.

**PROCESSO N.º:** 13027-7/25.

**OBJETO:** Contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação, para manutenção do software PERGAMUM.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico do TCE-PR, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR:** R\$ 14.674,80 (quatorze mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2025.



# COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026



## Tribunal Pleno

### Conselheiro Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

### Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

### Conselheiro Corregedor-Geral

- José Durval Mattos do Amaral

### Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

### Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

### Procurador-Geral do MPC-PR.

- Gabriel Guy Léger

### Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Augusta Camargo De Oliveira Franco

## Primeira Câmara

### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

### Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

### Conselheiros Substitutos

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

### Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

## Segunda Câmara

### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Fernando Augusto Mello Guimarães

### Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

### Conselheiros Substitutos

- Tiago Alvarez Pedroso
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

### Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria das Graças Greco

## Corregedoria-Geral

### Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- José Durval Mattos do Amaral

### Coordenadora da Corregedoria

- Flavia Cristiane Buch

## Ministério Público de Contas

### Procurador Geral

- Gabriel Guy Léger

### Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

### Diretor do MPC

- Barbara Krysttal Motta Almeida Reis.

## Conselheiros – Diretores de Gabinete

### Diretor de Gabinete Fernando Augusto Mello Guimarães – FAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima

### Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

### Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

### Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Cássia Peixoto Doerr

### Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

### Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS

- Rodolfo Brandão de Proença Jaruga

### Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ

## Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

### Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

### Gabinete do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – GATBC

- Felipe Medeiros Vedana

### Gabinete do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

### Gabinete do Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

### Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC

- Suzana Aparecida de Oliveira

### Gabinete da Conselheira Substituta Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

### Gabinete do Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN

- Liliana Almeida Costa dos Santos

## Inspetorias de Controle Externo

### 1ª Inspeção de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

### 2ª Inspeção de Controle Externo – 2ª ICE

- Joelcio Luiz Kloss

### 3ª Inspeção de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita De Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

### 4ª Inspeção de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

### 5ª Inspeção de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

### 6ª Inspeção de Controle Externo – 6ª ICE

- Márcio José Assumpção

### 7ª Inspeção de Controle Externo – 7ª ICE

## Administrativo

### Diretoria-Geral – DG

- Cintha Pedron Caciatori

### Gabinete da Presidência – GP

- Lohaide Cristine Souza

### Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

### Diretoria Administrativa – DA

- Rafael Eisfeld Santos

### Escola de Gestão Pública – EGP

- Wilmar Da Costa Martins Junior

### Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

### Diretoria Financeira – DF

- Anderson Regis Saladino

### Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Vivianeli Araujo Prestes

### Secretaria de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica – SEPLAN

- Ralph Nowakowski Biscouto

### Diretoria Jurídica – DIJUR

- Rodrigo Martins De Oliveira Silva Pinto

### Diretoria de Protocolo – DP

- Caroline Lemes Karam De Meneses

### Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Wellington Glass Da Silva

### Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina Da Rocha

### Gabinete de Assessoria Militar

- Mauro Celso Monteiro

### Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Rafael Moraes Gonçalves Ayres

### Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Juliano Woellner Kintzel

### Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

### Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Marcus Vinicius Machado

### Coordenadoria de Contas – CCONTAS

- Eduardo Schnorr

### Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar – CAIS

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

### Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Roberto Alves Ribeiro

### Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Vinicius De Souza Oliveira

### Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social – CACS

- Luiz Henrique Xavier

### Coordenadoria de Atos de Pessoal – COAP

- Danielle Cristina Jaques Urban

### Estúdio de Inovação

- Cleiton Eduardo Saturno